

SUMÁRIO

SEÇÃO I

PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO	7309
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7314
SECRETARIA DE GOVERNO	7314
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7315
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7315
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7317
SECRETARIA DE SAÚDE	7320
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7320
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7320
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7321
SECRETARIA DE TRABALHO	7321
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7321
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7322

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	7329
SECRETARIA DE GOVERNO	7330
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7330
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7331
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7331
SECRETARIA DE SAÚDE	7335
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7336
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7337
SECRETARIA DE TRABALHO	7339
SECRETARIA DE TURISMO	7339

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7340
SECRETARIA DE GOVERNO	7340
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7344
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7345
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7346
SECRETARIA DE SAÚDE	7346
SECRETARIA DE OBRAS	7350
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7353
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7353
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7353
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7354
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	7356
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7356
SECRETARIA DE TRABALHO	7357
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7357
SECRETARIA DE TURISMO	7357
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7358
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7359
INEDITORIAIS	7360
ÍNDICE	7361

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.639, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para atender à programação orçamentária constante do Anexo I

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação total de dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1997

109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
E S P E C I F I C A Ç A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	440.000	:	440.000
22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	440.000	:	440.000
	HABITACAO E URBANISMO	440.000	:	440.000
	URBANISMO	440.000	:	440.000
	PLANEJAMENTO URBANO	440.000	:	440.000
100580323.1129.0000	PROJETOS URBANISTICOS	440.000	:	440.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000	:	140.000
100580323.1129.0001	ELABORACAO E INPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS	440.000	:	440.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000	:	440.000
00645/001	TOTAL	440.000	:	440.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	440.000		440.000	
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	440.000		440.000	
	HABITACAO E URBANISMO	440.000		440.000	
	URBANISMO	440.000		440.000	
	PLANEJAMENTO URBANO	440.000		440.000	
100580323.1234.0000	INPLANTAR O PROJETO ORLA	440.000		440.000	
	INVESTIMENTOS	440.000		440.000	
100580323.1234.0001	INPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	440.000		440.000	
	INVESTIMENTOS	440.000		440.000	
10645/002	TOTAL	440.000		440.000	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
REDITO SUPLENMENTAR		REGIONALIZACAO			
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				
22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				
00580323.1129	PROJETOS URBANISTICOS	440.000		440.000	
00580323.1129.0001	ELABORACAO E INPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS	440.000		440.000	
	99 DISTRITO FEDERAL	440.000		440.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000		440.000	
10645/003	TOTAL	440.000		440.000	

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO		REGIONALIZACAO			
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				
22.101	SECRETARIA DE OBRAS				
100580323.1234	INPLANTAR O PROJETO ORLA	440.000		440.000	
100580323.1234.0001	INPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	440.000		440.000	
	99 DISTRITO FEDERAL	440.000		440.000	
	INVESTIMENTOS	440.000		440.000	
00645/004	TOTAL	440.000		440.000	

LEI Nº 1.640, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 1997, no montante de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito especial no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito serão financiados na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, conforme o Anexo I, provenientes da alienação de bens inservíveis dos órgãos integrantes ou vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 1.026, de 5 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Setembro de 1997
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
RECEITA		FISCAL			
E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				
24.903	FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA				
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			252.000	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		252.000		
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		252.000		
00694/001	TOTAL			252.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	252.000		252.000	
24.903	FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA	252.000		252.000	
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	252.000		252.000	
	SEGURANCA PUBLICA	252.000		252.000	
	POLICIAMENTO CIVIL	252.000		252.000	
060300174.3103.0000	COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DF.	252.000		252.000	
	CAPTAR RECURSOS, ATRAVES DE ALIENACAO DE BENS INSERVIVEIS, DOACAO E OUTRAS FONTES, A FIM DE VIABILIZAR O CUSTEIO DO REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA E/OU VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL.				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000		52.000	
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000	
060300174.3103.0001	REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	252.000		252.000	
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID.) = 50				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000		52.000	
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000	
00694/002	TOTAL	252.000		252.000	



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL					
REGIONALIZACAO					
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGaos INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA					

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
060300174.3103	COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGaos INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DF.	252.000		252.000	
060300174.3103.0001	REEQUIPAMENTO DOS ORGaos INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	252.000		252.000	
	99 DISTRITO FEDERAL	252.000		252.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000		52.000	
	INVESTIMENTOS	200.000		200.000	
00694/003	TOTAL	252.000		252.000	

LEI Nº 1.641, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 38.783,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito especial no valor de R\$ 38.783,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais) para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 11/97, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia, no valor de R\$ 38.783,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
RECEITA					
FISCAL					
TESOURO					

E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.160	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.160		
1980.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		8.160		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			30.623	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		30.623		
2510.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		30.623		
00556/001	TOTAL			38.783	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO					
RECURSOS DO TESOURO					

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO	38.783		38.783	
11.114	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	38.783		38.783	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	38.783		38.783	
	CIENCIA E TECNOLOGIA	38.783		38.783	
	LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE	38.783		38.783	
030100059.3092.0000	RECUPERACAO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS	38.783		38.783	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL					
REGIONALIZACAO					
ELABORAR PLANO DE RECUPERACAO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS DE SAMAMBAIA DE MODO A PERMITIR A REINSERCAO DESSAS AREAS NO CONTEXTO URBANISTICO LOCAL					

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.160		8.160	
	INVESTIMENTOS	30.623		30.623	
030100059.3092.0001	RECUPERACAO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS	38.783		38.783	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.160		8.160	
	INVESTIMENTOS	30.623		30.623	
00556/002	TOTAL	38.783		38.783	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL					
REGIONALIZACAO					
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA					

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
030100059.3092	RECUPERACAO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS	38.783		38.783	
030100059.3092.0001	RECUPERACAO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS	38.783		38.783	
	12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	38.783		38.783	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.160		8.160	
	INVESTIMENTOS	30.623		30.623	
00556/003	TOTAL	38.783		38.783	

DECRETO Nº 18.264, DE 22 DE MAIO DE 1997 (*)

Regulamenta a Lei nº 1.389, de 28 de fevereiro de 1997, que "dispõe sobre a regulamentação da ocupação de áreas da Torre de Televisão de Brasília por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão."

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - As emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão que ocupam ou venham ocupar, mediante contrato de concessão de uso, áreas da Torre de Televisão, pagarão ao Distrito Federal taxa mensal de concessão pela área ocupada.

§ 1º A taxa mensal a ser cobrada por metro quadrado será de R\$ 3,00 (três Reais), reajustado de acordo com o índice que vier a ser adotado por lei e, na falta de previsão específica, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 2º O pagamento será feito mensalmente, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, código 414.6, nas agências do Banco de Brasília - BRB, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

§ 3º O comprovante de pagamento deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, logo após a sua efetivação.

§ 4º O atraso no pagamento sujeita o Concessionário ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total devido, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, contados dia a dia, incidentes desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º - Só poderão assinar os contratos de concessão de uso as emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/TLP, bem como da taxa de ocupação da área utilizada instituída pelo Decreto nº 5.800 de 05 de fevereiro de 1981.

Art. 3º - Não será admitida a permanência de qualquer emissora nas áreas em comento sem o respectivo contrato de concessão de uso com a Secretaria de Turismo do Distrito Federal, devidamente registrado junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º - As emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão pertencentes ao Poder Público local ou federal ficam isentas do pagamento da taxa de concessão de uso a que se refere a presente lei.

Art. 5º - É vedada a utilização das áreas em comento para fins diversos daqueles explicitados na Lei em pauta.

Art. 6º - As reformas no espaço físico, assim como a instalação de novos equipamentos de grande porte deverão ser previamente comunicadas à Secretaria de Turismo, cabendo à emissora em pauta reparar qualquer dano que tais atos porventura possam provocar à estrutura da torre de televisão.

Parágrafo único: o não cumprimento do disposto no caput do artigo 6º terá como consequência a rescisão do contrato objeto da presente de concessão de uso.

Art. 7º - A Concessionária deverá, às suas expensas fazer e manter em vigor, durante o período de vigência do contrato, seguro contra incêndio, fazendo constar na Apólice de Seguro, cláusula indiciando o DISTRITO FEDERAL, através da SETUR, como beneficiário de eventual indenização.

Art. 8º - É expressamente vedado a Concessionária, ceder, transferir, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte a área objeto do presente ajuste, sem expressa anuência da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, sob pena de rescisão do mesmo.

Art. 9º - Ficam as emissoras de rádio e TV responsáveis pela vigilância da área correspondente ao subsolo da Torre de Televisão, assim como as despesas de água, luz e telefone relativas à área concedida.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.800 de 05 de fevereiro de 1981.

Brasília, 12 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 97, de 23.5.97.

DECRETO Nº 18.599, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA, criado pela Lei nº 1.511, de 3 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos, criado pela Lei nº 1.511, de 3 de julho de 1997, destina-se a promover recursos para dar suporte ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 849, de 8 de março de 1995.

Art. 2º - O FUNALFA tem duração indeterminada e existirá enquanto perdurarem os objetivos enunciados no art. 2º da Lei que o criou.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O FUNALFA propiciará recursos ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, de modo a alcançar os objetivos de:

- I - criar condições para erradicar o analfabetismo no Distrito Federal;
- II - promover a educação básica de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola ou foram excluídos dela;
- III - garantir o direito de todos à educação para o pleno exercício da cidadania.

Art. 4º - O Conselho de Administração do FUNALFA definirá prioridades na aplicação dos recursos do Fundo, observando o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO III DA ORIGEM E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I Origem dos Recursos

Art. 5º - São recursos do FUNALFA:

- I - dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais;
- II - contribuições ou subvenções de instituições oficiais;
- III - doações e contribuições de origem nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país ou no exterior;
- IV - os provenientes de convênios com organismos nacionais ou estrangeiros;
- V - transferências oriundas de outros fundos;
- VI - os resultados de aplicações financeiras;
- VII - demais receitas percebidas a qualquer título.

Art. 6º - Os recursos do FUNALFA serão objeto de aplicações financeiras e os rendimentos integrarão a respectiva receita.

Art. 7º - Os saldos do FUNALFA, verificados ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Seção II Administração

Art. 8º - A administração do FUNALFA é de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 1.511, de 3 de julho de 1997, que terá a incumbência de:

- I - remeter anualmente o plano de aplicação dos recursos orçamentários aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal;
- II - publicar o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNALFA, na forma da Lei;
- III - depositar e aplicar os recursos do FUNALFA em contas específicas no Banco de Brasília - BRB.

Art. 9º - Na gestão do FUNALFA, a Secretaria de Educação contará com a colaboração do Conselho de Administração do FUNALFA, composto dos seguintes membros:

- I - o Secretário de Educação;
- II - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- III - um representante da Secretaria da Criança e Assistência Social;
- IV - um representante de entidade representativa dos professores;
- V - um representante de entidade representativa dos servidores de instituições de ensino;
- VI - um professor de ensino básico, livremente escolhido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O Conselho de Administração será presidido pelo Secretário de Educação.

§ 2º - Os membros referidos nos incisos II e III serão indicados pelas secretarias de governo respectivas e os mencionados nos incisos IV e V pelas entidades respectivas, sendo nomeados pelo Governador, para mandato de dois anos.

Art. 10 - O Conselho de Administração terá atribuições de prestar apoio técnico, administrativo e financeiro à Secretaria de Educação na gestão do FUNALFA e, ainda:

- I - elaborar o seu regimento interno;
- II - elaborar as suas diretrizes de trabalho;
- III - apreciar a programação anual de trabalho e o plano de aplicação dos recursos orçamentários do FUNALFA, elaborados pela Secretaria de Educação;
- IV - apreciar projetos encaminhados pela Secretaria de Educação;
- V - receber doações, por intermédio do seu Presidente ou de gestor designado pelo mesmo e aprovado pelo Conselho de Administração;
- VI - expedir certidões relativas às doações recebidas;
- VII - inscrever e cobrar sua dívida ativa.

Art. 11 - As decisões do Conselho de Administração do FUNALFA serão tomadas sempre por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, além do voto como conselheiro, o voto de Minerva.

Parágrafo único - Das resoluções do Conselho cabem pedido de reconsideração dirigido ao Presidente, respeitado o prazo de dez dias úteis a contar da comunicação do ato à entidade interessada.

Art. 12 - As doações e contribuições em dinheiro serão recolhidas diretamente na conta do FUNALFA, mediante documento de arrecadação.

Art. 13 - Na gestão orçamentária, financeira e contábil do FUNALFA, a Secretaria de Educação observará as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas ao órgão próprio de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sem prejuízo de auditoria financeira.

Parágrafo único - Ambas as Secretarias poderão representar, junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, a aplicação de sanções cabíveis às entidades executoras.

Art. 14 - O Conselho de Administração do FUNALFA, por intermédio da Secretaria de Educação, remeterá, anualmente, ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, demonstrativo da necessidade de recursos orçamentários do Fundo para o exercício seguinte e seu plano de aplicação.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação providenciará, no prazo da lei, a publicação no Diário Oficial do quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNALFA.

Art. 15 - Os recursos do FUNALFA terão ingresso, com código específico de receita e registro próprio, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNALFA

Art. 16 - O acesso aos recursos do FUNALFA dar-se-á mediante aprovação prévia, pelo Conselho de Administração, de projeto integrante do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal e apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 17 - Os projetos a serem apreciados pelo Conselho de Administração do FUNALFA deverão obedecer a normas de planejamento e apresentação, que constarão de resolução a ser expedida pelo seu Presidente, após aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único - Os projetos, para serem apreciados, deverão conter, no mínimo:

- I - justificativa que inclua a vinculação do projeto ao Programa objeto da Lei nº 849/95;
- II - objetivos a serem alcançados;
- III - metas a serem atingidas;
- IV - etapas ou fases de execução;
- V - disponibilidade de recursos materiais e humanos;
- VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- VII - cronograma de desembolso;
- VIII - cronograma de execução.

Art. 18 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar, ao Colegiado, relatório de execução físico-financeira de projeto financiado pelo FUNALFA.

Art. 19 - A transferência de recursos do FUNALFA para órgãos e entidades governamentais e não governamentais processar-se-á mediante:

- I - a apresentação de projeto, nos moldes estabelecidos pelo Colegiado, com aprovação prévia da área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação, mediante parecer circunstanciado que identifique a vinculação do mesmo ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal;
- II - celebração de convênio, contrato, ajuste ou ato similar, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- III - apresentação prévia dos documentos previstos na legislação específica.

Art. 20 - Os recursos a serem eventualmente repassados a entidades e órgãos não governamentais não poderá ultrapassar a vinte por cento do total de recursos do FUNALFA, no respectivo exercício.

Art. 21 - O acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo FUNALFA ficará a cargo da Secretaria de Educação ou de outra entidade pública, mediante delegação de competência.

Art. 22 - A prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade deve ser feita até trinta dias, prorrogável por igual período, mediante resolução do Conselho de Administração do FUNALFA, a contar:

- I - do término do prazo de execução do projeto;
- II - da suspensão ou cancelamento da execução do projeto.

Art. 23 - Compõem a prestação de contas:

- I- extrato de conta corrente aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto;
- II- relação dos pagamentos efetuados, com a indicação das respectivas notas fiscais ou recibos, devendo ser anexadas cópias comprobatórias;
- III- comprovação do recolhimento ao FUNALFA do saldo não aplicado;
- IV- relatório técnico compatível com o disposto nos incisos I a VIII, do parágrafo único, do art. 17 deste Regulamento.

Parágrafo único - As prestações de contas serão examinadas pela Secretaria de Educação e aprovadas, ou não, pelo Conselho de Administração do FUNALFA.

Art. 24 - A cessão e a alienação de bens móveis e imóveis do FUNALFA a terceiros serão efetuadas nos limites da lei, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 25 - Compete ao gestor do FUNALFA, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente:

- I- manter arquivo de documentos relacionados ao FUNALFA;
- II- ordenar as despesas, a emissão de empenhos e os pagamentos do FUNALFA;
- III- providenciar a abertura de contas no Banco de Brasília - BRB;
- IV- estabelecer os meios necessários à captação de recursos para compor a receita do FUNALFA.

Art. 26 - Fica o titular da Secretaria de Educação autorizado a emitir normas regulamentadoras do presente Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Enquanto não for elaborado o regimento interno, previsto no inciso I do art. 10 deste Regulamento, as questões relativas à dinâmica administrativa interna do FUNALFA serão estabelecidas por atos específicos do seu Presidente, aprovados pelo Conselho de Administração.

Brasília-DF, 12 de Setembro de 1997.

DECRETO Nº 18.600, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 1.392, de 4 de março de 1997, que dispõe sobre a presença de médico nos clubes recreativos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 1.392 de 04 de março de 1997, decreta:

Art. 1º A aplicação da Lei nº 1.392, de 04 de março de 1997, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Os clubes sociais do Distrito Federal, que possuam parque aquático, e cujo quadro social, aí incluídos os sócios titulares e seus dependentes, seja superior a um mil e quinhentos associados, terão ambiente apropriado para atendimento médico emergencial dos banhistas, aos sábados, domingos e feriados, durante o horário de funcionamento do parque aquático.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto e da Lei, entende-se como ambiente apropriado um conjunto constituído de, no mínimo, o seguinte:

- I - Sala de atendimento médico, com área de 7,50 m² (sete e meio metros quadrados), não podendo a largura mínima ser inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); provida de:
 - a) lava-mãos dotado de torneira com água corrente;
 - b) toalha descartável e sabonete líquido;
 - c) lixeira, com pedal e tampa, servida de saco plástico leitoso, para resíduos sólidos;
 - d) instalação sanitária independente, de uso privativo do médico, provida de lavatório e vaso sanitário.

- II - Sala de atendimento emergencial, com área mínima de 9,0 m² (nove metros quadrados), com entrada independente, provida de:

- a) bancada com duas cubas; sendo uma para lavagem de instrumental e outra para higienização das mãos;
- b) toalha descartável e sabonete líquido;
- c) lixeira, com pedal e tampa, servida de saco plástico branco leitoso, para resíduos sólidos.

- III - Sala de apoio, com área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados), para cadastro dos banhistas, provida de, no mínimo:

- b) armário com fichário e prontuário dos banhistas;
- c) lixeira para resíduos sólidos.

Parágrafo único - A porta da sala de atendimento emergencial, de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ter largura inferior a 1,10 m (um metro e dez centímetros)

Art. 4º Todas as instalações e dependências físicas devem ter as seguintes características:

- I - pé-direito, mínimo, de 2,50 m (dois e meio metros) de altura;
- II - paredes revestidas com tinta lavável, de cor clara;
- III - teto pintado com tinta de cor clara;
- IV - piso revestido com material resistente, impermeável e antiderrapante;
- V - ventilação e iluminação adequadas.

Parágrafo único - as instalações físicas, quando funcionarem nas dependências já existentes nos clubes, terão entrada independente, de fácil acesso aos banhistas.

Art. 5º Considera-se instrumental mínimo necessário à assistência emergencial nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.392/97:

- I - Caixa de primeiros socorros pronta para uso.
- II - Cilindro de oxigênio, com capacidade mínima de 1,50 m³ (um e meio metro cúbico).
- III - Manômetro com válvula redutora e fluxômetro.
- IV - Sistema capaz de propiciar assistência ventilatória assistida ou controlada, e constituída de:
 - a) bolsa com capacidade mínima de três litros;
 - b) válvula sem reinalação;

- c) máscaras, nos tamanhos pequeno, médio e grande;
- d) cânula oral-faríngea, nos tamanhos pequeno, médio e grande;
- e) aparelho portátil para respiração artificial;

V - Maca para transporte de pacientes.

VI - Cobertores para pronto uso.

VII - Telefone e números de emergência hospitalar.

Art. 6º Os instrumentos e/ou objetos perfuro-cortantes devem ser descartados em recipientes com paredes rígidas, com a finalidade de evitar eventual acidente.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente, naquilo que não for incompatível, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.386, de 09 de janeiro de 1985.

Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e na Lei constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades de advertência, interdição temporária do parque aquático e/ou multa, a serem apuradas em processo administrativo sanitário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.601, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Regulamenta o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º. O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, é o órgão superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal-SISPLAN, em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como tratam os artigos 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo sua composição estabelecida pela Lei nº 1.543, de 11 de julho de 1997.

Art. 2º. O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN é o órgão auxiliar da Administração na formulação, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política de ordenamento territorial e urbano.

Art. 3º. A função de Secretaria Executiva do CONPLAN será exercida pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF.

Art. 4º. O CONPLAN será subsidiado por Câmaras Técnicas para o tratamento de temas específicos relativos ao uso e à ocupação territorial.

Parágrafo único. A composição, o funcionamento e as competências das Câmaras Técnicas serão objeto de resolução interna de acordo com a especificidade do tema a ser tratado.

Art. 5º. Compete ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN:

- I - aprovar a política de ordenamento territorial e urbano;
- II - aprovar, no âmbito do Poder Executivo, os Planos Diretores Locais e suas respectivas revisões;
- III - aprovar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;
- IV - acompanhar e viabilizar a implementação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e dos Planos Diretores Locais;
- V - examinar, originariamente, questões relacionadas ao uso e à ocupação do solo do Distrito Federal;
- VI - deliberar, quando solicitado pelos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano, sobre questões relacionadas ao uso e ocupação do solo do Distrito Federal;
- VII - dispor sobre a forma de condução, discussão e participação popular na elaboração e revisão dos Planos Diretores Locais e nas revisões do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;
- VIII - apreciar em grau de recurso matérias objeto de análise e deliberação dos Conselhos Locais de Planejamento;

- IX - analisar e deliberar, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre os casos omissos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, nos Planos Diretores Locais, no Código de Edificações, no Código de Posturas e na legislação referente ao ordenamento territorial e urbano e parcelamento do solo urbano;

- X - analisar e manifestar-se sobre propostas de alteração dos limites ou criação de novas Regiões Administrativas;

- XI - examinar a compatibilidade entre a execução das políticas setoriais e as diretrizes dos planos territoriais e urbanos no que se refere às questões de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano, propondo medidas e ajustes necessários;

- XII - acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento territorial e urbano;

- XIII - supervisionar a ação de fiscalização e acompanhamento da ocupação territorial do Distrito Federal;

- XIV - criar e dissolver Câmaras Técnicas;

- XV - elaborar seu regimento interno e o de suas Câmaras Técnicas, para homologação pelo Chefe do Poder Executivo;

- XVI - opinar sobre projetos de lei a ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

- XVII - deliberar sobre parcelamento do solo urbano e, em caso favorável, submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O CONPLAN será composto pelo Governador do Distrito Federal, por dez conselheiros natos e por dez conselheiros indicados, dos quais cinco escolhidos entre os representantes dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano.

§ 1º São conselheiros natos:

- I - o Secretário de Obras;
- II - o Secretário de Governo;
- III - o Secretário de Fazenda e Planejamento;
- IV - o Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- V - o Secretário de Transportes;
- VI - o Secretário de Agricultura;
- VII - o Secretário de Indústria e Comércio;
- VIII - o Secretário de Cultura e Esporte;
- IX - o Procurador Geral do Distrito Federal;
- X - o Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF

§ 2º São Conselheiros indicados:

- I - um representante da Universidade de Brasília - UnB;
- II - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF;

III - um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção do Distrito Federal - IAB/DF

IV - um representante de entidades de classe;

V - um representante de organizações não governamentais;

VI - cinco representantes escolhidos entre os membros dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano.

§ 3º Para cada conselheiro nato e indicado haverá o respectivo suplente.

Art. 7º. O CONPLAN será presidido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Nos casos de impedimento, o Secretário de Obras substituirá o Governador do Distrito Federal para os fins desse artigo.

§ 2º O Presidente do CONPLAN terá direito ao voto ordinário e, em caso de empate, ao voto de qualidade.

Art. 8º. Os conselheiros a que se referem os incisos I, II e III, do parágrafo 2º, do artigo 6º, serão expressamente indicados pelos respectivos órgãos, obedecidos os prazos estabelecidos pela Secretaria Executiva do CONPLAN.

Art. 9º. Os conselheiros a que se referem os incisos IV e V, do parágrafo 2º, do artigo 6º, serão escolhidos pelo Governador do Distrito Federal entre as entidades de classe e organizações não governamentais, previamente habilitadas junto à Secretaria Executiva do CONPLAN.

§ 1º Para habilitação ao processo de escolha, será exigida das entidades e organizações, dentro dos prazos, documentação relativa a:

I - ato constitutivo e, ou estatuto em vigor, devidamente registrados em cartório competente;

II - manifestação expressa da opção a qual deseja concorrer;

III - provas de regularidade para com a Fazenda Federal e do Distrito Federal;

§ 2º Será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e nos órgãos de imprensa local aviso contendo o objetivo, as condições e o prazo de habilitação.

§ 3º Definidas entidade e organização não governamental na forma prevista nesse artigo, as mesmas serão imediatamente oficiadas para indicação dos respectivos representantes, efetivos e suplentes, obedecidos os prazos estabelecidos pela Secretaria Executiva do CONPLAN.

Art. 10. A coordenação do processo de escolha mencionado no artigo 9º é de responsabilidade da Secretaria Executiva do CONPLAN.

Art. 11. Na inexistência de qualquer dos representantes mencionados nos incisos I a V, do parágrafo 2º, do artigo 6º, serão indicados, pelo Governador do Distrito Federal, representantes de organizações técnicas de ensino e pesquisa e de entidades representativas de categorias profissionais e de classe vinculadas à questão territorial e urbana.

Art. 12. Os conselheiros a que se referem os incisos VI, do parágrafo 2º, do artigo 6º, serão escolhidos pelo Governador do Distrito Federal entre os indicados pelos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano.

Art. 13. Os Membros efetivos do CONPLAN e os respectivos suplentes, em igual número, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Os conselheiros indicados nos incisos I a V, do parágrafo 2º, do artigo 6º, terão mandato de um ano, renovável por igual período.

§ 2º Os representantes dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano no CONPLAN terão o mandato coincidente com o dos respectivos conselhos locais, não superior a um ano.

Art. 14. A composição nominal do CONPLAN será publicada no Diário Oficial, por ato do Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CONPLAN providenciará a posse dos conselheiros, bem como a reunião de instalação, no prazo de até trinta dias após a publicação.

Art. 15. A participação no CONPLAN dar-se-á a título de relevantes serviços prestados a comunidade, não fazendo seus membros jus a proventos, gratificações ou remunerações de qualquer natureza.

Art. 16. Sempre que estiver em pauta a discussão de matérias pertinentes a Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano já constituído, é obrigatória a participação de seu representante na reunião do CONPLAN, sem direito a voto.

Art. 17. Fica assegurada a participação no CONPLAN, sem direito a voto, de representantes de órgãos da Administração Pública, quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 18. O CONPLAN reunir-se-á com o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, com o Conselho de Habitação e Saneamento e demais conselhos do Distrito Federal, quando necessário, para deliberar sobre matérias que envolvam competências comuns.

Art. 19. O CONPLAN terá seu Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Setembro de 1997

109º da República e 38º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 12 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 030.010.912/96 - INTERESSADO: Fundação do Serviço Social - ASSUNTO: Contratação de Pessoal/CAJE

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de 110 (cento e dez) Atendentes de Reintegração Social, na Especialidade de Agente Social, da Carreira Atividades de Apoio a Reintegração Social do Adolescente Infrator, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovados em concurso público, conforme consta nos autos. Encaminhe-se à Secretaria da Criança e Assistência Social para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.628, DE 3 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

Dispõe sobre a reserva de área na Região Administrativa de Planaltina para construção de uma concha acústica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservada área na Região Administrativa de Planaltina para construção de uma concha acústica.

Art. 2º A concha acústica de que trata esta Lei deve:

I - ser adequada à promoção de eventos culturais, artísticos e políticos;

II - oferecer permanente local para o lazer e o entretenimento da população;

III - contribuir para o surgimento de novos talentos artísticos na região.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 10 de setembro de 1997

PROCESSO Nº 139.000.401/97

INTERESSADO VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA

ASSUNTO APROVAÇÃO DE PROJETO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS INTERSTICIAIS ENTRE CONJUNTOS (BECOS)
QUADRAS QNN 24 E QNP 20 DE CEILÂNDIA/DF.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às dezenove horas, no Centro de Múltiplas Funções - QUARENTÃO, situado à CNM 01 Área Especial, Ceilândia Centro; reuniram-se representantes do governo, comunidade e representantes das corporações militares do DF, para participarem da Audiência Pública do Projeto de Lei que desafeta áreas intersticiais (becos) das quadras QNN 24 e QNP 20 de Ceilândia. Compuseram a mesa o Sr. JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, Administrador Regional de Ceilândia, o Sr. LUIZ PEDRO DE MELO CÉSAR, Gerente de Planejamento da RA.IX, o Sr. BENNY SCHVASBERG, Diretor de Projetos do IPDF, a Sra. GISELLE MOL MASCARENHAS, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial do IPDF, a Sra. ALEXANDRA RESCKE, Diretora do IDHAB, e o Sr. Deputado JOÃO DE DEUS. A abertura da Audiência Pública foi feita pelo Administrador Regional, explicando o porquê da realização da Audiência Pública e a real utilização dos becos que servem como local de entulhos, esconderijo de marginais, abertura de bares, etc. Informou que para se chegar à audiência Pública houve pesquisas, através de questionários distribuídos para a comunidade, que definiram a ocupação dos becos. O Sr. LUIZ PEDRO falou que as reivindicações da comunidade perante ao uso dos becos foram transformá-los em vias públicas, equipamentos comunitários, área de lazer, quiosques para prestação de serviços e moradia. O projeto piloto, através de reuniões realizadas com as associações locais, decidiu começar pelas quadras QNN 24 e QNP 20, perfazendo um total de 68 becos. Em seguida teve a palavra o Sr. BENNY, que explicou o porquê da denominação "desafetação de área pública", informou que segundo a Lei Orgânica, sempre que houver mudança do uso da área pública (desafetação), deverá ser feita audiência pública, ou seja, consulta junto à comunidade para saber qual o interesse da mesma, para destinação da área em questão. Falou também do encaminhamento do PDL/Ceilândia pelo governador ao presidente da Câmara Legislativa, documento este que define que os becos poderão ter várias ocupações como: prestação de serviços, área urbanizada e moradia. Logo após, a Sra. GISELLE apresentou através de slides as propostas do PDL, mostrou que o Planô Diretor Local de Ceilândia prevê que as áreas livres entre conjuntos serão objetos de um projeto urbanístico, subdivido em quatro propostas. Sendo a 1ª proposta abertura de via, a 2ª proposta urbanização: parques, jardins, praças; permanecendo a passagem para pedestres, 3ª proposta colocação de quiosques (consertos de chaves, sapatos, etc.), 4ª proposta criação de unidades imobiliárias, proposta esta que necessita de desafetação. A Sra. ALEXANDRA, informou que após enxugamento da listagem dos inscritos na antiga SHIS, o IDHAB montou um banco de dados onde consta que 33% (trinta e três por cento) dos inscritos residem na Ceilândia, perfazendo um total de 20.000 pessoas. Informou ainda, que o Governo não criará novas cidades, e que as regiões administrativas já existentes terão que assumir o seu próprio desenvolvimentos, dado aos seus habitantes, educação, segurança, lazer e moradia. Ceilândia, segundo a diretora do IDHAB, tem como oportunidade de solucionar o problema da moradia, através dos becos e que o estudo urbanístico realizado define que a maior parcela dos becos, sejam destinadas à moradia. O Sr. Dep. JOÃO DE DEUS, falou que elaborou o projeto de lei que desafeta os becos, como forma de diminuir a criminalidade e beneficiar bombeiros e policiais militares. Em seguida foi dada a palavra à comunidade presente, onde foram feitos questionamentos aos componentes da mesa. Foi abordada a questão de proprietários que gradearam suas residências, invadindo parte do beco. O representante do Corpo de bombeiros reivindicou parcela

dos becos sejam destinadas aos bombeiros, representante da Polícia Militar, solicitou resposta do IDHAB quanto a questão dos grupos organizados da Polícia. O diretor do SIMPOL, representando os policiais civis e Detran, também reivindicou destinação dos becos para moradia. Outros grupos da comunidade levantaram a questão de que a moradia é direito de todos e por isso deveria estar presente na Audiência Pública toda a população de Ceilândia e não apenas bombeiros e policiais. Pois não se deve criar privilégios apenas para um determinado segmento da comunidade. Foi pedido que se leve em consideração as solicitações das cooperativas, associações de servidores públicos, pensionistas dos militares. Todas as perguntas levantadas pelo público presente foram respondidas pelos membros da mesa e a diretora do IDHAB falou que pela Política Habitacional, serão atendidos, primeiramente, os grupos organizados, como foi decidido em conferência realizada pelo IDHAB. Em seguida foram recolhidos os questionários distribuídos no início da Audiência Pública, e a estimativa será divulgada, posteriormente, pela Gerência de Planejamento da RA.IX, documentos sugestivos relacionados à Audiência, deverão ser entregues na GEPLAN/RA.IX, no prazo de cinco dias, após publicação da Ata em Diário Oficial. Foi encerrada a Audiência Pública e lavrada a presente ATA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 510 de 28 de julho de 1993, resolve:

AUTORIZAR aos proprietários dos lotes residenciais da Região Administrativa do Recanto das Emas, cercar, com grades, parte do passeio público de seus limites frontais e laterais.

1- As cercas frontais deverão manter livre, para circulação de pedestres, uma faixa de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) e o avanço da grade não poderá exceder a 1,60 (um metro e sessenta centímetros).

2- Deverá ser resguardado um mínimo de 80% de visibilidade nessa cerca.

3- Não será permitida qualquer edificação que venha caracterizar o fechamento definitivo de cômodos residenciais ou não.

4- Fica vedado o uso de fechamento em alvenaria.

5- A presente autorização, fica condicionada ao término da execução das obras de esgoto condominial do conjunto residencial.

6- As grades existentes deverão adequar-se a esta Ordem de Serviço.

7- Os proprietários de imóveis envolvidos por grades, já existentes ou a implantar, deverão apresentar croquis com a ocupação da área pretendida, bem como justificativa, para recebimento de autorização de uso celebrada entre o GDF através da Administração Regional do Recanto das Emas e o autorizatário.

8- Os cercamentos da área pública, terão caráter precário, podendo ser removidos uma vez desaparecidos os motivos que informaram sua implantação, por interesse público ou por conveniência da Administração Pública, sem qualquer direito a indenização.

9- Quaisquer danos à infra-estrutura ou saneamento básico públicos, ocasionados pela instalação das grades no passeio, deverão ser imediatamente sanados por conta do proprietário.

10- Será cobrada do autorizatário, a taxa por ocupação de área pública nos termos do Decreto 17.079 de 28.12.95.

11- Os órgãos competentes do Distrito Federal procederão ao acompanhamento e fiscalização dos preceitos desta Ordem de Serviço.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 3 de setembro de 1997

Processo n.º 134.000.783/96

Interessado: MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0708/96.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 100,00(cem reais) conforme artigos 25 e 26 decreto lei 1172/96." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.588/97

Interessado: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE CASTRO

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0188/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 101,58(cento e um reais e cinquenta oito centavos) conforme artigo 9º, inciso II decreto lei 17079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.089/97

Interessado: WALDEMAR GONÇALVES FILHO

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0580/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$100,00(cem reais) conforme artigos 25 e 26 decreto lei 1172/96." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

ROMMEL LÍVIO CASTELO BRANCO LEAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 68, de 04.09.97, publicada no DODF nº 115, de 11.09.97 páginas 7268 e 7269, a decisão correta para o campo "grupos deferidos" da firma Idéia Comunicação Ltda é a seguinte: 9705

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 546, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000
(200101/00001) 26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000
160070021.2051 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					15.000
160070021.2051.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	15.000		15.000
00778/001 -200000				TOTAL	15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000
(200101/00001) 26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000
160070021.2051 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					15.000
160070021.2051.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	000	15.000		15.000
00778/002 -200001				TOTAL	15.000

PORTARIA Nº 547, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.007397/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Indústria e Comércio, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
110070021.2132 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					10.000
110070021.2132.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.14	002	5.000		10.000
	34.90.33	002	5.000		10.000
110620346.1133 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
110620346.1133.0001 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	34.90.39	002	40.000		40.000
00705/001 -200000				TOTAL	50.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					50.000
110070021.2132 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					10.000
110070021.2132.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	002	10.000		10.000
110620346.1133 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO					40.000
110620346.1133.0001 CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	34.90.35	002	40.000		40.000
00785/002 -200001				TOTAL	50.000

PORTARIA Nº 548, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 210.000.442/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
27.000 SECRETARIA DE TURISMO					30.000
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO					30.000
110650363.2322 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS					30.000
110650363.2322.0001 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	34.50.39	004	30.000		30.000
00791/001 -200000				TOTAL	30.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
27.000 SECRETARIA DE TURISMO					30.000
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO					30.000
110650363.2322 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS					30.000
110650363.2322.0001 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	34.90.39	004	30.000		30.000
00791/002 -200001				TOTAL	30.000

PORTARIA Nº 549, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 138.000855/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IX - Ceilândia, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.000
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					4.000
000400247.2302 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI					4.000
000400247.2302.0001 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI	34.90.39	000	4.000		4.000
00783/001 -200000				TOTAL	4.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.000
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					4.000
000400247.2302 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI					4.000
000400247.2302.0001 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI	34.90.30	000	4.000		4.000
00783/002 -200001				TOTAL	4.000

PORTARIA Nº 550, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 094.000.907/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					460.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					460.000
030070021.8005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					60.000
030070021.8005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	004	60.000		60.000
100600325.8007 EXECUCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA					400.000
100600325.8007.0001 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	34.90.36	004	400.000		400.000
00789/001 -200000				TOTAL	460.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					460.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					460.000
030070021.8005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					60.000
030070021.8005.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	004	60.000		60.000
100600325.8007 EXECUCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA					400.000
100600325.8007.0001 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	34.90.39	004	400.000		400.000
00789/002 -200001				TOTAL	460.000

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 397-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.009449/97, declara:

HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES ALVES, funcionário administrativo da DELEGAÇÃO DA COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo FIAT/PALIO EL Chassi nº 9BD178037V0200613, ano de fabricação 1997, placa JES-7694, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 398-DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.011772/97, declara:

ANDREW NIGEL MARTIN, perito do Conselho Britânico da EMBAIXADA DA GRÃ-BRETANHA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo IMP/VW GOLF 1.8 MI Chassi nº 3VW1931HLM318625, ano de fabricação 1997, placa JEU - 8457, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 399-DAT/SR/SEFP, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Imunidade ao IPTU e isenção da TLP para instituição de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 5º do Decreto nº 16.090, de 28.11.94, e considerando finalmente o que consta do processo nº 00040.000534/97, declara:

A CASA DO PEQUENO POLEGAR, CGC Nº 00.094.914/0001-06, imune ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no exercício 1997, e isento da Taxa de Limpeza Pública-TLP, também em 1997, no tocante ao imóvel localizado no SHI/SUL QI.05, CHÁCARA 96-BRASÍLIA-DF, ressaltando que a isenção da TLP deverá ser renovada anualmente (§ 1º do artigo 5º do Decreto nº 16.090/94). Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 10 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 040.005521/97
INTERESSADO : LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII
ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção de IPTU, referente ao exercício de 1997, em relação ao imóvel localizado no SETOR EDUCACIONAL, MÓDULO "O", PLANALINA-DF, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.005782/97
INTERESSADO : LOJA BRASÍLIA - AMORC
ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção de IPTU, referente ao exercício de 1997, em relação ao imóvel localizado no SGAN QUADRA 607, CONJ. "F", BRASÍLIA-DF, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.016317/96
INTERESSADO : ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção de IPTU, em relação ao imóvel localizado à QNM. 36, conjunto "W", casa 10, M NORTE, TAGUATINGA-DF, por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/97 - DAR/DAT/SUREC/SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, no Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01 - Pagamento a maior do IPVA/97 do veículo de placa JEF-0366, no valor de R\$ 129,14, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de José Ferreira de Melo, CPF nº 111.503.606-82 (processo nº 040.008.409/97).

02 - Pagamento em duplicidade do ITBI referente à aquisição do imóvel de inscrição nº 1752136X por Joaquim Alves de Paiva, CPF nº 010.037.121-34, no valor de R\$ 400,00, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do mesmo (processo nº 040.004.362/97).

03 - Pagamento a maior de Multa Acessória constante no Auto de Infração nº 033863/95 com o ICMS devido nos meses subsequentes, a partir de Setembro de 1997, pela firma Distribuidora de Frutas Paulista Ltda, CF/DF nº 07306137/001-60, no valor de R\$ 107,30 (processo nº 043.001.276/95).

04 - Pagamento em duplicidade do IPTU-TLP/97 do imóvel de inscrição nº 21131082 por Itamar Lima da Costa, CPF nº 016.629.966-91, no valor de R\$ 246,86, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do mesmo (processo nº 040.002.581/97).

05 - Recolhimento em duplicidade do ISS referente ao mês de Abril/96 com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir de Setembro de 1997, pela firma Studio de Beleza a Toda Cor Ltda, CF/DF nº 07343742/001-48, no valor de R\$ 42,33 (processo nº 040.001.838/97).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 7-DT/DAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, SUREC - declara que a NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., CF/DF Nº 07.300.084/002-09, e CGC nº 60.409.075/0228-06, estão autorizadas utilizar procedimentos especiais relacionados com vendas fora do estabelecimento através de veículos, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processos nºs. 00043.000017/97 e 00040.0092909/97.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, resolve:

I- Instituir Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Procedimento Administrativo nº 082.019281/96.

II- Designar, para integrar a Comissão de que trata o item I desta Portaria, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

-Mara Gomes, matrícula nº 77.784-6 (DEPLAN/SE);
-Beatriz Macedo Porto, matrícula nº 45.339-0 (DEPLAN/SE);
-Paulo César Soares de Araújo, matrícula nº 28.958-2 (SOF/SE).

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 226/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006668/96, resolve:

I- Autorizar, por 4 (quatro) anos, o funcionamento do estabelecimento de ensino PARQUE ENCANTADO, localizado no SHIS, QI 11, Bloco "A", Brasília - Distrito Federal, mantido pela S. Tomaz e Cia Ltda, sediada no mesmo endereço, ficando o estabelecimento sujeito à inspeção, nos termos da legislação vigente;

II- Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades de Creche Maternal e Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático para o Maternal e Jardim de Infância e do Plano de Funcionamento da Creche aprovados pelo Parecer nº 226/97-CEDF, e que estão anexados ao Processo nº 030.006668/96, às fls. 170 a 251;

III- Advertir o estabelecimento de ensino pelo descumprimento dos prazos estipulados pela Resolução 04/84-CEDF;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

Claudeci Barbosa da Silva	430	144	I
Claudia Cristina Alves de Oliveira	431	144	I
Cláudia Márcia Caixeta	432	144	I
Claudia Rejane Santos de Araujo	433	145	I
Felix Alves da Silva	434	145	I
Flaviana Silva dos Santos	435	145	I
Flávio Fernandes de Souza	436	146	I
Francisca Belkenai Fernandes Sousa	437	146	I
Francisca das Chagas de Castro Gomes	438	146	I
Francisco da Costa Aragão	439	147	I
Francisco da Silva Lopes	440	147	I
Francisco Nascimento Barbosa	441	147	I
Francisco Pinto	442	148	I
Gabriela Machado Coelho	443	148	I
Gaucioneide Alves Coelho	444	148	I
Geralda Pereira de Moraes	445	149	I
Gesilene Cavalcante de Oliveira	446	149	I
Gilmar Moreira da Rocha	447	149	I
Gizelda Rodrigues do Monte	448	150	I
Glória Francisco da Silva	449	150	I
Helena Rebelo da Silva	450	150	I
Helson Nere de Paula	451	151	I
Hércules Valério de Matos	452	151	I
Hilda Nogueira Dias	453	151	I
Iara Neurania da Silva Melo	454	152	I
Ieuri Melânia Sirino Araújo	455	152	I
Iolanda Ferreira de Oliveira	456	152	I
Ivancide Magalhães Dias	457	153	I
Ivone Simão Gomes da Silva	458	153	I
Jacques Valdevino de Sousa	459	153	I
Jovane de Souza Pessoa de Lima	460	154	I
Joana D'Arc Pires de Freitas	461	154	I
Joana Pereira dos Santos	462	154	I
Joel Chagas Lopes	463	155	I
Jorge Alves Bezerra	464	155	I
Jorge Luis Assis Moraes	465	155	I
Jose Lindoberto Justino Cruz	466	156	I
Josuelton de Jesus Costa Gonçalves	467	156	I
Julieta Soares Leite	468	156	I
Justino Francisco dos Santos	469	157	I
Lana Lucia Mendes Santiago	470	157	I
Lêda Carneiro de Souza	471	157	I
Leila Cristina Cunha de Souza	472	158	I
Leila Guimarães de Souza	473	158	I
Libia Pereira dos Santos Amorim	474	158	I
Lidiana Abadia Borges da Silva de Lima	475	159	I
Lidiane Aparecida de Moraes	476	159	I
Lilia Cristiana Rosa dos Santos	477	159	I
Luciana Pereira Figueredo	478	160	I
Luciane de Fátima Correia de Souza	479	160	I
Luciano Lopes da Silva	480	160	I
Lucicleide Pinto de Sousa	481	161	I
Lucilene Miguel da Silva	482	161	I
Lucimar Pereira Nunes	483	161	I
Lucinalva Carvalho Barros	484	162	I
Lucivane Braz da Silva	485	162	I
Luzinte Bezerra Carneiro	486	162	I
Magda Cunha Sales	487	163	I
Manoel Borges da Silva	488	163	I
Manoel Francisco da Silva	489	163	I
Márcelo José de Santana	490	164	I
Márcia Elaine Dias Medeiros	491	164	I
Márcia Gomes de Lira	492	164	I
Maria de Fátima Sousa	493	165	I
Maria Emilia de Almeida	494	165	I
Maria Helena Mendes	495	165	I
Maria Jordilan Roque Pereira	496	166	I
Maria Lucia Rodrigues	497	166	I
Maria Marcelina da Silva	498	166	I
Maria Patricia de Oliveira	499	167	I
Marileide Fontoura Maia	500	167	I
Mário Carlos de Oliveira	501	167	I
Francisca Maria dos Santos Silva	502	168	I
Mariozan de Sousa Vale	503	168	I
Marisângela da Silva Souza	504	168	I
Marlene Aparecida da Silva	505	169	I
Marlene de Souza Figueiredo	506	169	I
Marlene Teixeira Moura	507	169	I
Marli Pereira Braga	508	170	I
Marta Regina de Oliveira	509	170	I
Mariele de Souza Oliveira	510	170	I
Michelle Cristina Lira	511	171	I
Milton Cesar Marques	512	171	I
Murilo Fernandes da Silva Junior	513	171	I
Naisa Castro de Souza	514	172	I
Neidevânia Duarte de Sousa	515	172	I
Nilda Magalhães da Silva	516	172	I
Nívea Maria Pinto Vieira	517	173	I
Norma Cristiane da Silveira	518	173	I
Olean de Figueiredo Santos Mota	519	173	I
Oziel Pereira de Macedo	520	174	I
Patricia dos Santos Souza	521	174	I

Patricia Portela de Aguiar	522	174	I
Paula Cristina Caetano Moreno	523	175	I
Paula Regina Lira	524	175	I
Paula Ribeiro da Silva	525	175	I
Paulo Rodrigues de Jesus	526	176	I
Pedrina Carlos Ramalho	527	176	I
Regilene Barbosa de Araujo	528	176	I
Reginaldo Pereira Barbosa	529	177	I
Renata Morgis de Oliveira	530	177	I
Roberto Gonçalves do Nascimento	531	177	I
Rogério Gomes Herculano	532	178	I
Rosângela Dias Viana	533	178	I
Roseline Dias Machado	534	178	I
Rosilene Cardoso Marques	535	179	I
Rosimeire de Moraes	536	179	I
Rosimira da Silva Almeida	537	179	I
Sergio Aparecido Gomes Dias	538	180	I
Severina Cardoso do Nascimento	539	180	I
Silmara Regina de Oliveira Couto	540	180	I
Silmone Batista de Melo	541	181	I
Simoni de Medeiros Souza	542	181	I
Sirlene Pereira Gonçalves	543	181	I
Solange Silva	544	182	I
Soraia Santana da Silva	545	182	I
Sueli Marques Ribeiro	546	186	I
Tais Helena Barbosa Bizerra	547	183	I
Tania Gomes de Araujo	548	183	I
Valdelice Rodrigues Barroso	549	183	I
Valmo Xavier da Silva	550	184	I
Vera Lucia de Oliveira Alves	551	184	I
Vilma Aparecida Alves de Oliveira	552	184	I
Viviane de Araujo Novais	553	185	I
Viviane Dias Ferreira Almeida	554	185	I
Viviane Maria de Oliveira	555	185	I
Waltânia Veloso Brito	556	186	I
Wander Felix da Silva	557	186	I
Zenilda Leite de Oliveira	558	186	I
Cristiane Gomes do Amaral	560	187	I
Maria Antonia de Aguiar Ferreira	1139	180	II

Maria do Socorro F. da Paixão
 Diretora: Dsc. de 18/01/95 DODF nº 15 de 19/01/95

José Gaudêncio de Andrade
 Secretário: DIE/DF Reg.: 734

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 10 de setembro de 1997

PROCESSO: 030.007418/97
 INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no fulcro do Art. 25, Inciso I do caput da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação do Art. em favor da Empresa TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), para fazer face a Prestação de Serviço que atendera a Seção de Expediente/SE/DF.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

Em 12 de setembro de 1997

PROCESSO Nº: 030.006199/97

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Distrito Federal
 HOMOLOGO o Parecer nº 242/97-CEDF, de 25.08.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

- a) aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Salário Educação, Quota do Distrito Federal, no valor de R\$ 39.905.550,00 (trinta e nove milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
- b) solicitar que sejam encaminhados ao Conselho de Educação do Distrito Federal os dados sobre os recursos destinados à educação e, em particular, à rede pública, por ocasião da preparação da proposta orçamentária, para que o colegiado possa ter noção adequada do que se planeja para o ano seguinte.

PROCESSO Nº: 030.006930/97

INTERESSADO : BRUNO DE CASTRO BÜLL
 HOMOLOGO o Parecer nº 248/97-CEDF, de 12/09/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de ensino médio, devendo o aluno Bruno de Castro Büll:

- a) realizar estudos de recuperação em Química e Português, incluindo Redação, referentes ao 1º semestre da 2ª série do Ensino de 2º Grau, através de programação especial, admitindo-se, inclusive, a dispensa de frequência exigida dos alunos regulares;
- b) retornar ao Conselho de Educação, de posse da avaliação dos estudos de recuperação, para que se possa reexaminar seu pedido de equivalência.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
 Adjunto

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORIA
Em 9 de setembro de 1997

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000024/97	CEB	421/97	5.430,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000030/97	BANCO DE BRASÍLIA	418/97	31.931,50

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

PROCESSO : 030.005.154/97
INTERESSADO : S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Ratifico nos termos do Artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 810,20 (seiscentos e dez reais e vinte centavos), para fazer face aos gastos com despesas correntes do Departamento de Sistema Viário- DSV/ST. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no Artigo 24 Inciso V, do citado Diploma Legal. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO : 030.005.154/97
INTERESSADO : S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Ratifico nos termos do Artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), para fazer face aos gastos com despesas correntes desta Secretaria. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no Artigo 24 Inciso V, do citado Diploma Legal. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO : 030.005.154/97
INTERESSADO : PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Ratifico nos termos do Artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, no valor de R\$ 426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para fazer face aos gastos com despesas correntes do Departamento do Sistema Viário- DSV/ST. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no Artigo 24 Inciso V, do citado Diploma Legal. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

THAÍS DE PAIVA MELLO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERALDESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 27 de agosto de 1997 (*)

Processo: 113.000.031/97
Interessado: NSG-DER/DF
Assunto: Emissão nota de empenho
Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.500,70 (cinco mil quinhentos reais e setenta centavos) a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 166, de 29.8.97, pag. 6620.

Em 4 de setembro de 1997

Processo: 113.002.644/97
Interessado: NEREST-DER/DF
Assunto: Emissão de Nota de Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais) a favor da HEPTA - Tecnologia e Informática Ltda.

Em 10 de setembro de 1997

Processo: 113.002.563/96
Interessado: DMS - DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS/DER-DF
Assunto: Assinatura periódico
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais) a favor da EDITORA NDJ LTDA.

Em 11 de setembro de 1997

Processo: 113.002.735/97
Interessado: NEREST-DER/DF
Assunto: Emissão de Nota de Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a favor da ABEAD - Associação Brasileira de Estudos do álcool e Outras Drogas.

Processo: 113.000.028/97
Interessado: Soc. Transp. Coletivo de Brasília Ltda - TCB e outros
Assunto: Fornecimento de passes para ônibus.
Autorizo a realização de despesa com base no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 8.633,00 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais), a favor das firmas relacionadas abaixo:

EMPRESA	CGC	VALOR R\$
• Soc. de Transporte Coletivo de Brasília Ltda. - TCB	00037127/0001-85	1.243,00
• Viação Planalto Ltda. - VIPLAN	00091702/0001-28	3.025,00
• Viação Anapolina Ltda.	01036755/0005-32	1.738,00
• Viação Planeta Ltda.	00019703/0001-61	636,00
• Viação Alvorada Ltda.	00309435/0001-12	135,00
• Viação Transportes Progresso Ltda.	20415535/0001-30	774,00
• Rápido Planaltina Ltda.	37591153/0001-60	377,00
• Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda	06048466/0005-77	405,00
• Expressos São José do Tocantins Ltda.	02227767/0006-98	300,00

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de agosto de 1997

REFERÊNCIA: Processo nº 052-001.841/97
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal.
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, caput, da referida Lei, em favor da empresa EDITORA CONSULEX LTDA., para fazer face a cobertura de despesas com assinatura de periódico: Sistema Consulex de Atualização e de Consultas Jurídicas para PCDF, pelo período de 01 (hum) ano, no valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
Publique-se e restitua-se à Polícia Civil para os devidos fins.

Em 10 de setembro de 1997

REFERÊNCIA: Processo nº 052-001.475/97.
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, caput, do referido Diploma Legal, em favor da empresa TAGUATUR - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda, para fazer face a aquisição de vales-transporte durante o terceiro trimestre do exercício financeiro de 1997.
Publique-se e restitua-se à Polícia Civil para os devidos fins.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 646, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no Artigo 199 Inciso I I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado dirigindo veículo automotor em estado de embriaguês. O condutor encontra-se com seu direito de dirigir SUSPENSO, podendo reduzir à metade a penalidade ora aplicada, caso freqüente ao Curso de Reciclagem da Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº : 055.005199/97

Interessado: LUCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prontuário nº : 00.066.941-5/DF

Período: 03 (três) meses, a partir de 08.08.1997

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 647, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER A CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção como determina a Resolução nº 798/95 do CONTRAN.

Processo nº : 055005029/97

Interessado : EUSTÁQUIO BATISTA DOS SANTOS

Prontuário : 00058278275-DF

LUIS RIOGI MIURA

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 648, DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado, em cumprimento a Determinação Judicial e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção Veicular, como determina o artigo 77 da Lei 5.108/66 e Resoluções nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

Processo nº : 055004752/97

Processo/Justiça: 144/95 2a. V.Crim.DF

Interessado: JOSÉ CAETANO DE S. MARINHO

Prontuário nº : 11.644.356-1/GO

SUSPENSÃO CNH POR: 01 ano e 06 meses

APÓS CUMPRIR ESTE PERÍODO, SUBMETÊ-LO AOS NOVOS EXAMES

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2 - DEFER/RA XVII, DE 12 DE AGOSTO DE 1997 (*).

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação - DEFER e o Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 16.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação
UG: 230.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação

PARA: UO: 11.119 - Administração Regional do Riacho Fundo
UG: 190.119 - Administração Regional do Riacho Fundo

PLANO DE TRABALHO: 08.046.0224.1553.0002 - Construção do Ginásio de Múltiplas Funções com Quadras Poliesportivas - no Riacho Fundo.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3490 39	50.000
4590 51	150.000
4590 52	150.000

OBJETO: Construir Ginásio de Esportes, com quadras poliesportivas Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, sob a supervisão da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, da Secretaria de Governo do DF, decorrente da Lei nº 408, de 13.01.93 e do Decreto nº 15.177, de 01.11.93.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO
Diretor do DEFER

PEDRO CÂMARA LEÃO
Administrador Regional do Riacho Fundo

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 9 de setembro de 1997

Processo nº 030.007.005/97

Interessado: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de avaliação do Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF -, em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 11 de setembro de 1997

PROCESSO : 193.000.123/97

INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC

ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Respondendo

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item II, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

I - Definir novos valores para cobrança das taxas de apreensão e albergamento para a Divisão de Apreensão de Animais a partir desta data, sendo:

ANIMAIS	APREENSÃO	DIÁRIA
Grande Porte	R\$ 60,00	15,00
Médio Porte	R\$ 30,00	15,00

II - Estabelecer o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), cumulativamente, no caso de reincidência.

III - Considerar revogada a Ordem de Serviço publicada no DODF nº 93, pág. 3949, de 15/05/97.

MARIA JOSÉ VILAS BÔAS PEREIRA DA SILVA WEISS

DESPACHO DA DIRETORA
Em 11 de setembro de 1997

PROCESSO Nº: 192.000052/96

INTERESSADO: PAJEMA - TRATORIA, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista do que consta no processo acima mencionado, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.005,19 (quatro mil, cinco reais e dezoito centavos), com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

Autorizo a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho no valor acima citado, com base no art. 39, inciso II do Decreto nº 16.098/94.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/JZB, para as providências necessárias.

MARIA JOSÉ VILAS BÔAS PEREIRA DA SILVA WEISS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 123, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 094.000.671/96, resolve:

I - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apurar a responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário, em decorrência do acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial desta Autarquia marca M.Benz, tipo caçamba basculante, placa FO-1253-DF, como consta do processo supracitado.

II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 98, de 17.05.96, a apuração dos fatos.

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

(* Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 159, de 20.08.97, pág. 6311.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.884/97
INTERESSADO : SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO - SLU/DF
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS
DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor do servidor CLAUDIO JOSÉ CIRINO SILVA, matrícula nº 81.937-9, Técnico de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 214.685.401-49, para cobrir as despesas com aquisição de materiais de consumo, pelo que autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a conta do Elemento 3490:30, com base nos art. 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.
Publique-se, após à DAF, para as providências.

PROCESSO Nº : 094.000.762/97
INTERESSADO : DISTRITO DE LIMPEZA DE PLANALTINA - SLU/DF
ASSUNTO : Suprimento de fundos
À vista do contido nos autos, reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no artigo 4º, inciso VI, do Decreto nº 13.771/92, em nome do servidor JOSÉ MARCO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 81.755-4, Técnico de Administração Pública do QP/SLU, CPF nº 248.167.101-59, para cobrir despesas com aquisição emergencial de materiais de consumo, ratificando-a, para os efeitos do artigo 26, da supracitada Lei, pelo que autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), à conta do Elemento 3490:30, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Em 11 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.885/97
INTERESSADO : DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - SLU/DF
ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS
DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor da servidora VANDA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 83.594-3, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF nº 247.939.301-15, para cobrir as despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de pequenos serviços de reparos emergenciais, pelo que autorizo a realização da despesa, a emissão de Notas de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento da importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a conta do Elemento 3490:30 e R\$ 200,00 (duzentos reais), à conta do Elemento 3490:39, com base nos art. 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.
Publique-se, após à DAF, para as providências.

PROCESSO Nº : 094.000.492/97
INTERESSADO : SLU/DF
ASSUNTO : Contratação de serviços de consultoria para gerenciamento técnico/administrativo das atividades do Projeto de Recuperação da Área Degradada do Aterro Sanitário do Jóquei
À vista do contido nos autos, CONSIDERANDO que foram realizados 3 (três) procedimentos licitatórios (Convites nºs 40/97, 48/97 e 55/97), objetivando a contratação dos serviços em referência, sendo que o primeiro foi cancelado por insuficiência de elementos de análise da qualificação técnica dos licitantes, no segundo não houve participantes, apesar de terem sido retiradas 11 (onze) cópias do Edital e no terceiro apenas 1 (um) licitante compareceu; CONSIDERANDO que o Programa de Recuperação da Área Degradada do Aterro Sanitário do Jóquei, para sua evolução, depende de gerenciamento técnico/administrativo; CONSIDERANDO, ainda, que a repetição, por mais uma vez, de procedimento licitatório seria onerosa para a Administração, dada a peculiaridade do objeto, limitando o mercado de trabalho, e ao desinteresse por parte do pessoal qualificado, DECIDO : DISPENSAR A LICITAÇÃO em favor do Sr. ANTONIO CARLOS FLORES, Engenheiro Florestal, CREA nº 29.831-D - 5ª Região, objetivando a contratação de serviços de consultoria para gerenciamento técnico/administrativo do Projeto de Recuperação da Área Degradada do Aterro Sanitário do Jóquei, amparado pelo artigo 22, § 7º, combinado com o artigo 24, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A para os efeitos do artigo 26, do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho - GLOBAL - no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil reais), em favor do mesmo, visando a cobrir as despesas decorrentes da contratação, com base nos artigos 38, inciso I e 39, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, correndo a despesa à conta de recursos oriundos do Convênio MMA/PNMA/PED nº 96CV00180.

Em 12 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.922/97
INTERESSADO : DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - SLU/DF
ASSUNTO : Aquisição de peças para coletores compactadores de lixo
De acordo com os pronunciamentos do Diretor de Manutenção e do Diretor Administrativo-Financeiro, DISPENSO A LICITAÇÃO, com base no inciso XVIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, para aquisição de peças para 35 (trinta e cinco) caixas coletoras compactadoras de lixo, marca PLANALTO, necessárias à manutenção dos citados equipamentos, durante o período de garantia técnica dos mesmos. Para cobrir as despesas com a aquisição das peças, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho - POR ESTIMATIVA - no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos I e II, todos do Decreto nº 16.098/94. RATIFICO o primeiro ato, para os efeitos do artigo 26, da mesma Lei.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3277

Aos 04 dias do mês de setembro de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, no exercício da Presidência, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3276 e Extraordinária Reservada nº 055, ambas de 02.09.97.

O Presidente em exercício, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, acompanhado pelos demais membros do Plenário e pelo representante do Ministério Público, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 15/97-GAB/CMS, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA, comunicando que o titular daquele Gabinete estará em gozo de férias no período de 14/10 a 13/11/97.

- Memorando nº 43/97, da Chefia de Gabinete da Presidência, comunicando a alteração das férias do Senhor Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, para o período de 01/09 a 07/10/97.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2126/89 - Aposentadoria de DEUSDEDIT VICTORINO COELHO-SEA. - DECISÃO Nº 5847/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do cumprimento da diligência ordenada à fl. 82, vista nas fls. 84/85 e 92/93, e autenticações de fls. 5 e 14; II. determinar nova diligência à SEA/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) torne sem efeito a Portaria de 12/5/93, publicada no DODF nº 95, de 14/5/93 (fl. 73); b) edite outro ato de revisão para incluir o § 3º, art. 2º, da Lei nº 6.732/79, com vigência a partir de 1º/5/89, quando passou a vigor a Lei nº 35/89; c) elabore o abono provisório referente à nova revisão, fazendo constar as parcelas inerentes ao art. 2º, § 3º, da Lei nº 6.732/79, com vigência a contar de 1º/5/89, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93.

PROCESSO Nº 2107/91 - Aposentadoria de BENEDITO DE JESUS NERY FILHO-SEA. - DECISÃO Nº 5848/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0482/92 - Aposentadoria de OLÍMPIA FERREIRA LEMES-SES. - DECISÃO Nº 5849/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1306/94 (apenso o de nº 055.003.365/96) - Relatório de Auditoria Programada realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/94. - DECISÃO Nº 5850/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3737/94 (apenso 1 volume) - Resposta da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, em cumprimento da Decisão nº 2624/94. - DECISÃO Nº 5851/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, autorizar a realização de inspeção na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, na forma do artigo 121, inciso III, do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 7151/94 (apenso o de nº 030.010.543/94) - Pensão civil concedida a ELVIRA DA SILVA RODRIGUES e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5852/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência para que o SLU, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I. juntar aos autos o processo referente à aposentadoria de AVELINO RODRIGUES BARBOSA, instituidor da pensão ora concedida a ELVIRA DA SILVA RODRIGUES e outros; II. anexar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões (art. 225 da Lei nº 8.112/90); III. obter cópia autenticada do contracheque do instituidor da pensão referente ao mês de agosto de 1994 (mês imediatamente anterior ao do óbito); IV. indicar a fundamentação legal das parcelas que compõem o Título de Pensão de fl. 20- apenso, conforme estabelece a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF.

PROCESSO Nº 1138/95 (apenso o de nº 6070/95) - Atas de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 5853/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 647/95-PRES e anexos, fls. 49/65; b) das atas da 1284ª à 1326ª reuniões da Diretoria da CAESB, fls. 22/48 e 66/105; II. considerar satisfatoriamente atendida a

diligência expressa no item II da Decisão nº 6358/95, comunicada à CAESB via OF GP nº 888/95; III. autorizar a 3ª ICE a realizar inspeção junto à CAESB para verificar a regularidade das dispensas de licitação mencionadas nos autos; IV. determinar o retorno do feito à origem para dar continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 1715/95 (apenso o de nº 030.012.270/94) - Pensão civil concedida a ALUIZIA PEREIRA DA SILVA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5854/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência para que o SLU, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I. juntar aos autos o processo referente à aposentadoria de JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA, instituidor da pensão ora concedida a ALUIZIA PEREIRA DA SILVA e outros; II. anexar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões (art. 225 da Lei nº 8.112/90); III. obter cópia do contracheque do instituidor da pensão referente ao mês de setembro de 1994 (mês imediatamente anterior ao do óbito - art. 215 da Lei nº 8.112/90); IV. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 33-apenso, para corrigir o fundamento legal da Gratificação por Serviço de Limpeza Urbana - Lei nº 342/92; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1793/95 (apensos os de nºs 030.006.056/93, 030.007.060/94, 030.007.061/94, 030.007.869/94, 030.007.870/94, 030.008.082/94, 030.008.083/94, 030.009.626/94, 030.009.627/94, 030.010.672/94, 030.012.213/94, 030.013.085/94, 143.000.019/94, 143.000.020/94, 143.000.051/94, 143.000.068/94, 143.000.069/94, 143.000.114/94, 143.000.115/94, 143.000.165/94, 143.000.166/94, 143.000.230/94, 143.000.231/94, 143.000.297/94, 143.000.298/94, 030.000.260/95, 030.000.261/95 e 040.001.547/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XIII - Santa Maria, para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas no Setor de Pessoal daquela unidade administrativa. - DECISÃO Nº 5855/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2106/95 - Atas de órgãos colegiados da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5856/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas da 299ª à 302ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da CEASA; II - restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2220/95 (apenso o de nº 030.002.354/95) - Pensão civil concedida a AMÁLIA MARIA GOMES BARBOSA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 5857/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência para que o SLU, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I. juntar aos autos o processo referente à aposentadoria de ABDIAS GOMES BARBOSA, instituidor da pensão ora concedida a AMÁLIA MARIA GOMES BARBOSA e outros; II. anexar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões (art. 225 da Lei nº 8.112/90); III. obter cópia autenticada do contracheque do instituidor da pensão referente ao mês de fevereiro de 1995 (mês imediatamente anterior ao do óbito); IV. em face das informações constantes à fl. 10-apenso, esclarecer o posicionamento do ex-servidor na Classe Especial, Padrão I, observando os reflexos no ato concessório e título de pensão que deverão estar todos em conformidade com as informações cadastrais; V. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18-apenso, para corrigir a fundamentação da Gratificação por Serviço de Limpeza Urbana - Lei nº 342/92; VI. apurar as quantias porventura pagas a maior, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; VII. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2319/95 (apenso o de nº 061.022.505/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5858/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3568/96 - Auditoria programada realizada na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1995 a abril de 1996, em cumprimento ao GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 5859/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5353/96 - Ata da 584ª reunião ordinária do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 5860/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da ata da 584ª reunião ordinária do Conselho Fiscal da CODEPLAN, de 14/5/96; II. relevar o atraso apontado; III. restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5840/96 (apensos os de nºs 2015/88 e 030.000.598/96) - Pensão civil concedida a IRACY FERREIRA DE BRITO-SEA. - DECISÃO Nº 5861/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência para que a SEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato concessório de fl. 22 (Processo nº 030.000.598/96), a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I; II. elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 25 (Processo nº 030.000.598/96), para considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I e a parcela referente ao vencimento na classe especial, padrão I, obedecendo ao disposto na DN-TCDF 02/93; III. verificar as quantias porventura pagas indevidamente, providenciando o ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; IV. anexar o último contracheque do ex-servidor; V. providenciar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; VI. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7450/96 (apensos os de nºs 191.000.956/93, 191.000.082/94, 191.000.098/94, 191.000.127/94, 191.000.154/94, 191.000.765/94, 191.001.310/94 e 191.001.374/94 e anexos os de nºs 191.000.833/94 e 191.001.273/94) - Contratos celebrados entre o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente

do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 5862/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos Ministério Público junto à Corte para ciência e, querendo, emitir seu parecer.

PROCESSO Nº 1496/97 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 5863/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas 1133ª à 1154ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, sob exame (fls. 2/55); II - relevar o atraso apontado; III - restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1498/97 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 5864/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas da 580ª à 591ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da CODEPLAN, sob exame (fls. 2/29); II - relevar os atrasos apontados; III - restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0366/91 - Convênio nº 007/91 firmado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 5865/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de auditoria levada a efeito naquela Pasta e dos documentos encontrados às fls. 1939 a 1956; II - encaminhar os autos à 4ª ICE, para manifestação a respeito da prorrogação do Convênio; III - determinar à Secretaria de Obras que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justificativas quanto ao fato apurado na 6ª Etapa de Auditoria no Convênio nº 007/91 da não adoção de providências junto à NOVACAP, no sentido de que a empresa apresentasse, mensalmente, a prestação de contas dos recursos repassados, conforme exigência do item 6 das Condições Obrigatórias de Convênios estabelecidas pelo Decreto nº 7398, de 08 de fevereiro de 1983; b) informações quanto à elaboração e encaminhamento ao Controle Interno das prestações de contas do citado convênio, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, desde 1991.

PROCESSO Nº 3778/92 (apensos 14 volumes) - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5866/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas em apreço, referente ao exercício de 1991, relevando o atraso e a ausência dos documentos apontados; II - proceder ao sobrestamento das contas, até o deslinde dos Processos 6644/91, 1582/91 e 3485/85; III - autorizar o retorno à origem do Relatório da Divisão de Contabilidade, da Proposta Orçamentária, do Inventário Físico-Financeiro do Imobilizado-Diferença IPC/BTNF (vols. 1 a 6).

PROCESSO Nº 5358/93 - Representação nº 07/93-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a concessão de "declaração de utilidade pública" a sociedades civis, Associações e Fundações criadas por particulares. - DECISÃO Nº 5867/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, para atendimento de seu pedido.

PROCESSO Nº 0843/95 (apenso o de nº 040.000.697/95) - Auditoria especial realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Fundação Zootécnica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5868/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos contidos no Processo nº 843/95 e no apenso nº 040.000.697/95; II - considerar cumpridas as recomendações da Secretaria de Auditoria/SEFP; III - determinar a FZDF que informe a esta Corte, no prazo de sessenta dias, sobre: 1) o resultado da Sindicância, visando apurar responsabilidades pelo desaparecimento do Processo nº 030.000.654/93; 2) o cumprimento das cláusulas contratuais e regularização do Termo de Permissão de Uso nº 908/FZDF.

PROCESSO Nº 4373/96 - Contendo o Ofício nº 1060/97 - GAB-SEFP, mediante o qual Secretário de Fazenda e Planejamento Distrito Federal solicita prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 041.000.190/96. - DECISÃO Nº 5869/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1060/97 e anexo, relevando o atraso verificado no seu encaminhamento à Corte; b) prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 30.09.97, o prazo para remessa da tomada de contas especial constante no Processo nº 041.000.190/97.

PROCESSO Nº 6361/96 - Relatório anual da fiscalização procedida pelo Sistema SISCOEX, referente ao exercício de 1996, na Região Administrativa V - Sobradinho. - DECISÃO Nº 5870/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 02 a 42; b) relatórios de ocorrência às fls. 43 a 47; c) gráficos relacionados nas fls. 48 a 50; II - determinar à Jurisdicionada que classifique corretamente as seguintes despesas: a) serviços de conservação e reparos na Central Telefônica da Região Administrativa na conta específica nº 334903922 - Reparos, Conservação e Instalação de Aparelhos de Comunicação, evitando-se apropriação na conta genérica nº 33490324 - Reparos e Conservação de Máquinas de Escritório; b) ressarcimentos de pessoal cedido de outros órgãos à regional na conta específica do Grupo de Pessoal nº 331909301 - Indenizações e Restituições de Pessoal; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual da RA V - Sobradinho, relativo ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6407/96 (apenso o de nº 134.000.167/96) - Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa V - Sobradinho, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5871/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7206/96 - Contendo relatório de auditoria levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília para averiguar possíveis irregularidades na contratação de pessoal. - DECISÃO Nº 5872/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de reexame constantes dos autos; II - oficiar à TERRACAP, comunicando o efeito suspensivo da Decisão nº 4.155/97; III - autorizar, preliminarmente, antes de apreciar o mérito dos recursos, a 4ª ICE realizar inspeção junto à TERRACAP, nos termos do art. 121, III, do RI/TCDF, a fim de que sejam obtidas as informações necessárias à análise dos referidos recursos.

PROCESSO Nº 1521/97 - Atas da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 5873/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas 1399ª à 1465ª; II - relevar o atraso mencionado na instrução; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1525/97 - Atas do Conselho Fiscal da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - DECISÃO Nº 5874/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento das atas 56 à 67; II) relevar o atraso no encaminhamento das atas citadas no referido voto; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1527/97 - Atas de reuniões da Diretoria Colegiada da BRB/S.A - Crédito, Financiamento e Investimento. - DECISÃO Nº 5875/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento das atas nºs 220 à 232; II) relevar o atraso no encaminhamento das atas citadas na instrução; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1670/97 - Nota de Empenho nº 318/96, da Região Administrativa V - Sobradinho. - DECISÃO Nº 5876/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos extratos da NE nº 00318/96, da NL nº 00417/96 e da OB nº 01472/97, relacionados às fls. 02/05; II - determinar à Região Administrativa V - Sobradinho, no prazo de quinze dias, prestar maiores esclarecimentos quanto à despesa objeto do empenho em apreço, contendo as seguintes informações: a) especificação dos objetivos para o objeto da compra; b) justificativa para a utilização do programa de trabalho indicado na nota de empenho.

PROCESSO Nº 2440/97 - Consulta formulada pela Vice-Governadora do Distrito Federal a respeito das Decisões nºs 018, de 28.11.96, e 1.429, de 18.03.97. - DECISÃO Nº 5877/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela juntada dos autos ao Processo nº 5.206/96, para exame em conjunto.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 7001/93 (apenso o de nº 7000/93) - Contrato nº 02/91 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a CELG - Centrais Elétricas de Goiás. - DECISÃO Nº 5878/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0810/94 - Contrato nº 93/060 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Xerox do Brasil S.A. - DECISÃO Nº 5879/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da auditoria e do parecer DIRAD/COMAP-95/088 de fls. 65, decidiu: I - relevar, em caráter excepcional, as falhas apontadas pela instrução; II - alertar o Banco de Brasília no sentido de que os processos que versem sobre inexigibilidade ou dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos III a XX, da Lei nº 8.666/93, devem ser instruídos, no que couber, com os elementos previstos no art. 26 do citado diploma legal; III - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para inclusão e análise do contrato decorrente do procedimento licitatório noticiado pela jurisdicionada a fls. 65, ou, se for o caso, para apensação do processo que porventura esteja tratando da referida matéria.

PROCESSO Nº 3348/94 - Contrato nº 3066/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa AVS - Construtora e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 5880/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados de inspeção e dos documentos constantes das folhas 101 e 102; II) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5181/94 (apenso o de nº 072.000.084/94 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 5881/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual em apreço e dos documentos de fls. 01/48, decidiu: I) relevar o atraso verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal, bem como as divergências e impropriedades encontradas nos saldos contábeis das contas de movimento e de aplicações financeiras; II) determinar à EMATER/DF que, no prazo de 30 dias, adote as providências

cabíveis visando agilizar o desfecho dos Processos nºs 072.000.073/92, 072.000.049/93, 072.000.087/93 e 072.000.048/90, informando esta Corte a respeito das medidas adotadas e dos resultados alcançados; III) determinar à Secretaria de Agricultura que, no prazo de 30 dias, junte aos autos do Apenso nº 072.000.084/94 o pronunciamento do Secretário de Estado, previsto nos artigos 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, e 147, inciso XV, do RI/TCDF; IV) autorizar, nos termos do art. 120, inciso II, do RI/TCDF, a realização de Auditoria Especial na EMATER/DF, com o objetivo de esclarecer as causas do prejuízo operacional ocorrido no exercício de 1993 e de obter dados e informações que permitam avaliar a eficiência e economicidade da gestão daquela empresa no período em tela; V) ordenar o sobrestamento do julgamento das contas em exame, até o deslinde do Processo nº 6644/91 e a devolução, em definitivo, dos volumes que tratam do inventário de bens do Ativo Imobilizado; VI) remeter os autos à Inspeção própria para as providências pertinentes e permitir o encaminhamento do Apenso nº 072.000.084/94 à Secretaria de Agricultura para fins de cumprimento de diligência.

PROCESSO Nº 3636/95 (apenso o de nº 072.000.080/95 e 5 volumes) - Prestação de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 5882/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da prestação de contas anual em exame e dos documentos de fls. 01/81, decidiu: I) relevar o atraso verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal; II) determinar à Emater/DF que, no prazo de 30 dias, esclareça os motivos pelos quais foram devolvidos, sem correção monetária, os recursos provenientes de Fundo Fixo de Caixa que estavam, em 31.12.94, em nome dos servidores Adalmir Moraes Borges (R\$ 66,66) e José V. B. Peixoto (R\$ 20,43); III) recomendar à Emater/DF que adote medidas efetivas de controle e acompanhamento das entradas e saídas do Almoxarifado, de forma a evitar a ocorrência de falhas semelhantes àquelas observadas no item 1.1.3 do Relatório de Prestação de Contas nº 016/95-DACON/SUAUD; IV) ordenar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço até o deslinde do Processo nº 6644/91 e a devolução, em definitivo, dos volumes que tratam do Inventário de Bens do Ativo Imobilizado; V) remeter os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5029/95 - Contrato-Padrão nº 10/89 celebrado entre a Secretaria de Administração do Distrito Federal e a empresa FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 5883/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1153/96 (apensos os de nºs 3336/96, 3337/96, 3338/96, 3339/96, 3340/96, 3407/96, 3412/96, 3413/96, 3414/96, 3415/96, 3416/96, 3417/96, 3419/96, 3420/96, 3421/96 e 3422/96) - Convênios celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 5884/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Convênios nºs 06/96, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 05/96, 03/95, 11/95, 12/95, 13/95, 08/95, 09/95, S/Nº (assinado em 04.12.95), 02/95, 01/95, 06/94 e 05/95, insertos, respectivamente, nos Processos nºs 1153/96, 3336/96, 3337/96, 3338/96, 3339/96, 3340/96, 3407/96, 3412/96, 3413/96, 3414/96, 3415/96, 3416/96, 3417/96, 3419/96, 3420/96, 3421/96 e 3422/96, celebrados pela Fundação do Serviço Social do DF; II) relevar o atraso no encaminhamento a esta Corte dos Convênios nºs 01 a 05/96 e a falha na identificação do período de vigência dos Termos nºs 03/95, S/Nº, de 04.12.95, 06/94 e 05/95; III) recomendar à Fundação que observe, na elaboração de seus termos de convênio, especialmente naqueles que possuem modelos padronizados, a perfeita identificação do período de sua vigência; IV) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2962/96 - Contrato nº 035/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma MOBITELE S.A. - Telecomunicações para locação e manutenção de aparelhos receptivos pessoais de mensagens - BIP. - DECISÃO Nº 5885/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1.165/97 e do documento que o acompanha para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão nº 2816/97; II) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5017/96 (apenso 1 volume) - Inspeção nas obras da Estação de Tratamento de Esgotos do Riacho Fundo/DF, solicitada pelo Sr. BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN, à alegação de invasão de propriedade particular, agressões físicas ao meio ambiente e projeto em desacordo com o RIMA. - DECISÃO Nº 5886/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao conhecer dos exames até aqui empreendidos nos autos, decidiu: a) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada à CAESB, referente ao item I, alínea "a", da Decisão nº 3228/97; b) autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para eventuais subsídios ao exame do restante da diligência, tendo em vista a autuação do Processo nº 1762/97.

PROCESSO Nº 0798/97 - Contendo o Ofício nº 177/97, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para concluir processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5887/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em caráter excepcional, releveu o atraso apontado pela instrução e considerou prorrogados os prazos anteriores, determinando à jurisdicionada a conclusão da TCE de que trata o O.I. nº 25/PR, de 03.02.97, até o dia 10 de setembro próximo, com o alerta para o fato de que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser formulados antes do seu vencimento, sob pena de serem liminarmente rejeitados.

PROCESSO Nº 1346/97 - Contratos 001-A, 004 e 007/96 celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e diversas empresas. - DECISÃO Nº 5888/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 001-A/96, 004/96, 006/96, 007/96 e 020/97, sem prejuízo de futuras averiguações; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1349/97 - Contratos administrativos celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) e diversas empresas. - DECISÃO Nº 5889/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 08/96, 09/96, 12/96, 13/96, 05/97 e 28/97, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/96, sem prejuízo de futuras averiguações; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2803/97 - Contratos celebrados entre Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 5890/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Contratos nºs 05/96, 46/97 e 49/97, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros; II) devolver os autos à Inspeção competente, para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2226/90 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 5891/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da prestação de contas anual em exame, dos Diretores da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, referente ao exercício de 1989; b) suspender o sobrestamento dos autos; c) julgar regulares as contas dos Diretores da TCB Sílvia Carlos Pimenta Jaguaribe, Gladston Liporaci Barbosa e Daniel Castro Sales, relativas ao exercício de 1989, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; d) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para conhecimento e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4843/90 (anexos os de nºs 1251/92 e 3429/92) - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor MANUEL GALDINO GOMES-SEA. - DECISÃO Nº 5892/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as duas revisões de proventos de aposentadoria de MANUEL GALDINO GOMES, devendo a Secretaria de Administração, posteriormente, elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 60, para corrigir a erro quanto ao total apurado.

PROCESSO Nº 1690/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA-SSP. - DECISÃO Nº 5893/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento da documentação apresentada às fls. 29/48 para, revendo a Decisão nº 6.840/95, considera legal, para fins de registro, a aposentadoria de Leomar de Vasconcelos Costa; 2) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos de fl. 45.

PROCESSO Nº 4631/92 (apenso o de nº 040.004.277/92 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5894/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991, do Ofício nº 941/95-GAB/SEFP (fl. 21) e da documentação acostada às fls. 22/35; b) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6812/95; c) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, Paulo Victor Rada Rezende, Everardo de Almeida Maciel e Zilda Jordão Emerenciano, no exercício de 1991, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento, devolução do apenso à origem e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3212/93 - Aposentadoria de ANA MARIA GUIMARÃES AMARAL-FEDF. - DECISÃO Nº 5895/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5517/93 (apenso o de nº 030.003.857/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar divergências verificadas no Inventário de Bens Patrimoniais do exercício de 1992. - DECISÃO Nº 5896/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a citação dos responsáveis, excluindo aqueles indevidamente indicados como solidários, para, no prazo de 30 dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem o valor devido.

PROCESSO Nº 5581/94 - Aposentadoria de JOANITA MARQUES PÔRTO-FEDF. - DECISÃO Nº 5897/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar a determinação constante da alínea "b" da Decisão nº 7402/96 até a apreciação plenária da Representação nº 7/96 - 4ª ICE, Processo nº 6418/96, sobre a Lei nº 1354, de 30/12/96, que modificou dispositivos das leis instituidoras das Gratificações de Atividade (Lei nº 329/92), TIDEM (Lei nº 356/92) e de Desempenho (Lei nº 940/95), retroagindo os efeitos à época da criação de cada vantagem.

PROCESSO Nº 3982/95 (apensos 12 volumes) - Denúncia formulada sobre possível irregularidade na concessão de anistia a ex-servidores do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5898/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5098/95 - Convênio nº 57/94 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Imprensa Nacional. - DECISÃO Nº 5899/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 57/94 (fls. 02 e 03); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 1983/96 (apenso o de nº 030.011.027/95) - Aposentadoria de JOÃO ROSA SOBRINHO-SLU. - DECISÃO Nº 5900/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação de João Rosa Sobrinho; 2) determinar ao SLU que, posteriormente, corrija: a) no documento de fl. 09-ap., o total de dias de licença computados para efeito de adicional que excedam os 730 dias previstos no art. 102, VIII, "b", da Lei 8.112/90, observando tanto as correções relacionadas ao tempo de serviço para adicional, quanto a redução no percentual de ATS; b) no Abono Provisório (fl. 31-ap.), o ATS de 11% para 10%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; 3) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura Auditoria Programada, a fim de que se verifique o efetivo cumprimento das providências determinadas; 4) negar conhecimento ao recurso de fls. 3 e 4, considerando que veio indevidamente endereçado a esta Corte.

PROCESSO Nº 2290/96 - Convênio nº 75/95-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro de Educação Paulo Freire da Ceilândia. - DECISÃO Nº 5901/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 75/95-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 2291/96 - Convênio nº 73/95 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a MATEL - Tecnologia de Teleinformática S.A. - DECISÃO Nº 5902/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 73/95 (fls. 02); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 2292/96 - Convênio nº 71/95-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5903/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 71/95-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 2295/96 - Convênio nº 78/95-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fenações Integração Social. - DECISÃO Nº 5904/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 78/95 (fl. 2 a 5); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2342/96 - Convênio nº 82/95-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5905/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 82/95-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 2343/96 - Convênio nº 85/95 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5906/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 85/95 (fls. 2 a 4); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 2344/96 - Convênio nº 87/95 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Rotary Club de Brasília. - DECISÃO Nº 5907/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 87/95 (fl. 2); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 3257/96 - Convênio nº 04/95 firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR/SEA. - DECISÃO Nº 5908/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 04/95 (fls. 2/4); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3318/96 - Convênio nº 01/96-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a FACEB - Fundação de Assistência dos Empregados da Companhia Energética Brasília. - DECISÃO Nº 5909/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 01/96-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 3324/96 - Convênio nº 44/95-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5910/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 44/95-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 3325/96 - Convênio nº 04/96 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro Educacional Maria Auxiliadora - CEMA. - DECISÃO Nº 5911/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 04/96 (fl. 2 a 4); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 3326/96 - Convênio nº 05/96 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Casa do Pequeno Polegar. - DECISÃO Nº 5912/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 05/96 (fl. 2 a 4); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 3327/96 - Convênio nº 006/96-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. - DECISÃO Nº 5913/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 006/96-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 3329/96 - Convênio nº 10/96 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5914/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 10/96 (fls. 02 a 05); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 3330/96 - Convênio nº 09/96 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e Charles Dickens Ázara Amaral. - DECISÃO Nº 5915/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Convênio nº 09/96 (fls. 02); b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas.

PROCESSO Nº 3331/96 - Convênio nº 08/96 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. - DECISÃO Nº 5916/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Convênio nº 008/96-FEDF; 2 - relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO Nº 4422/96 - Concurso público para o provimento do cargo de 3º Sargento Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 06/96-DP-CBMDP. - DECISÃO Nº 5917/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 164/97 e documentos anexos (fls. 38-45); b) considerar atendida a Decisão nº 2827/97 (fl. 36); c) considerar legais, para fins de registro, as admissões relacionadas à fl. 50, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares, decorrentes do concurso público objeto do Edital Normativo nº 6/96, publicado no DODF de 24/7/96 (fl. 16); d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5873/96 (apenso o de nº 135.000.919/95) - Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa VI - Planaltina, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5918/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das contas em apreço, considerando satisfatória sua apresentação; II) julgar regulares, com ressalvas, as contas de Ernane Simões dos Santos, matrícula nº 34685-3, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/RA VI, no exercício de 1995, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação; III) dar ciência à jurisdição de que, em relação as contas do agente de material, no decorrer do exercício de 1995, foram cometidas as seguintes impropriedades: a) existência no depósito de 01 (um) compressor de ar com 30 metros de mangueira, motor trifásico; 01 (um) propulsor de graxa com 15 metros de mangueira, motor a ar e 01 (uma) máquina lava-jato marca Wayne, entregues em 29.12.95 e 30.12.95, não incluídos no inventário de material em estoque; b) existência no almoxarifado de materiais com rotatividade lenta, em desuso e com data de validade vencida; c) algumas fichas de controle de estoque rasuradas nos campos referentes a código e descrição do material; d) existência de 04 (quatro) extintores de incêndio com prazo de validade vencido; IV) determinar à Região Administrativa de Planaltina que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades assinaladas no item anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V) recomendar àquela Regional que observe, em relação às tomadas de contas de agente de material o disposto no "caput" do artigo 142 e seu parágrafo único do RI/TCDF, em especial no que se refere ao pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, que deve integrar o relatório conclusivo do organizador das contas; VI) autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE para arquivamento.

PROCESSO Nº 1305/97 - Convênio nº 004/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - DECISÃO Nº 5919/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 004/96; b) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1308/97 - Contrato nº 039/96 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 5920/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos constantes do quadro de fl. 79; b) relevar as falhas indicadas; c) recomendar ao DETRAN que evite a assinatura de contratos com data de vigência anterior à da assinatura, a exemplo dos de nºs 045 e 046/96, vez que é vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos, conforme o Enunciado nº 02, da Súmula TCDF; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 1500/97 - Atas das 1292ª à 1328ª reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5921/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento das atas em exame; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2340/97 (apenso 1 volume) - Balancetes trimestrais do Departamento Metropolitano de Transporte Urbanos do Distrito Federal e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, referentes ao 1º trimestre de 1997. - DECISÃO Nº 5922/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos balancetes do DMTU e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, relativamente ao 1º trimestre de 1997, relevando o atraso de 21 dias no encaminhamento e a falha apontada na instrução; II) determinar ao DMTU que, no prazo de 30 dias, envie esclarecimentos acerca: a) do Demonstrativo de Execução da Despesa por Natureza de Despesa da Autarquia referente ao 1º trimestre/97, em razão das despesas de Capital apresentarem, como crédito disponível, o valor de R\$ 1.163.249,80, que não confere com a diferença entre a despesa autorizada e o saldo empenhado no citado documento; b) da operação consumada pelas NL's nºs 88/97 e 89/97, UG 200203, Gestão 20901, informando as notas de empenho das despesas mencionadas naquelas notas de lançamento; c) justifique o descumprimento do item "c.1" da Decisão nº 10.449/96, com vista à aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Tribunal; III) recomendar ao DMTU que, em futuros balancetes, envie o Demonstrativo da Execução da Despesa por Programa de Trabalho, promovendo, doravante, a contabilização do processamento das despesas via suprimento de fundos nas devidas contas do compensado; IV) autorizar o retorno dos autos 3ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2076/91 - Aposentadoria de FULGÊNCIO VIEIRA DOS SANTOS-FZDF. - DECISÃO Nº 5923/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a FZDF, no prazo de 60 dias, cumpra integralmente a decisão de f. 24 (item V), no sentido de apurar o montante pago a maior ao servidor, relativamente à diferença de 30% para 25% atinente ao "ATS", conforme documentos de fs. 13 e 26, providenciando o ressarcimento do valor encontrado, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1409/93 (apensos os de nºs 2560/95 e 082.004.878/96) - Representação nº 05/93-OR, a respeito da cessão de professor para servir em entidade da qual já era funcionário. - DECISÃO Nº 5924/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1259/94 - Aposentadoria de ELDY SOARES DO AMARAL SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 5925/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a concessão de que trata o processo em apreço, por insuficiência do tempo de serviço mínimo exigido, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal adotar as providências daí decorrentes, no prazo de 30 dias; II - determinar, ainda, à referida entidade jurisdicionada que providencie, também no prazo de 30 (trinta) dias: a) o cancelamento da averbação do tempo de serviço a que se referem os documentos de fs. 4 e 35/52; b) a aferição, junto à Prefeitura Municipal de Guanambi - Bahia, da autenticidade do documento de f. 4; c) a apresentação de circunstanciadas justificativas quanto à averbação do tempo de serviço de que trata a certidão de f. 4, visto que esse documento não se reveste das formalidades exigidas para essa finalidade; d) manifestação da servidora sobre o seu interesse em nova aposentadoria, esta com proventos proporcionais, acrescidos da vantagem "Incentivos Funcionais", tendo por fundamento os arts. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112/90, 41, inciso III, alínea c, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 30 da Lei nº 6.366/76, combinado com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 66/89, computando-se o tempo de inatividade, não servindo este período para o deferimento de qualquer outro benefício (art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90, citada); e) se houver a opção pela aposentadoria, na conformidade indicada na alínea anterior, a expedição do ato correspondente, com a consequente realização dos demais procedimentos, incluindo novo demonstrativo do tempo de serviço; f) não havendo a opção, o retorno da servidora ao serviço ativo; III - recomendar, mais uma vez, à FEDF, que observe, quando da averbação de tempo de serviço, a Súmula nº 27 da Jurisprudência deste Tribunal; as condições indicadas na Portaria nº 13/88-SEA, de 9.3.88; e as demais normas regulamentares aplicáveis.

PROCESSO Nº 3010/94 - Aposentadoria de AMÁLIA BERNARDES E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 5926/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevando, em caráter excepcional, a sua intempetividade, tomar conhecimento do recurso de fs. 98/100, como pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento, esclarecendo, conseqüentemente, que a concessão de aposentadoria com proventos proporcionais, desde que mediante simples retificação do ato de f. 72, alterando para "c" as alíneas "b" dos arts. 186, inciso III, da Lei nº 8.112/90 e 41, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, mantidos a data da inativação (16.5.94) e o tempo de serviço indicado na certidão de f. 13 (25 anos e um dia), não implica perda de qualquer das vantagens deferidas no procedimento inicial; II - determinar a devolução do processo à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para que esse órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a formal manifestação da servidora quanto ao seu interesse em manter a aposentadoria, mas com proventos proporcionais (25/30 avos), fazendo-se a retificação do ato concessório de f. 72, alterando para "c" as alíneas "b" dos arts. 186, inciso III, da Lei nº 8.112/90 e 41, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, mantidos, conseqüentemente, o tempo de serviço indicado à f. 13, a data da inativação e as vantagens então deferidas; b) confirmada essa solução, na conformidade indicada na alínea anterior, providencie a correspondente retificação do ato concessório de f. 72, no tocante ao fundamento legal da aposentadoria, bem como a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 15, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando seus valores a proporcionalidade devida (25/30), atentando-se para o que consta à f. 111, alíneas a, b e c; c) não havendo essa confirmação, torne sem efeito o ato concessório de f. 72 e providencie o conseqüente retorno da servidora ao serviço ativo; III - recomendar ao referido órgão jurisdicionado que observe, em relação aos valores pagos indevidamente, a Decisão nº 2050/97, item I, vista por cópia às fs. 103/104; IV - autorizar a 4ª ICE a dar ciência desta decisão à interessada.

PROCESSO Nº 3168/94 (apenso o de nº 054.000.754/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 5927/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento

da tomada de contas especial em exame, preliminarmente, determinou à 1ª ICE que providencie a notificação do nominado beneficiário para, no prazo de 30 dias, informar se o "de cujus" deixou bens e como se deu a sua transmissão aos herdeiros, indicando a natureza e os respectivos valores na data da sucessão.

PROCESSO Nº 5122/94 (apenso o de nº 040.009.265/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5928/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, decidiu determinar a devolução do apenso à SEFP, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias, adote, na via administrativa, as necessárias providências objetivando a cobrança do valor atualizado da dívida em apreço, junto à firma FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda., por ter ficado demonstrada a ausência de eficaz vigilância, com violação de cláusula contratual, sujeitando a contratada, nos termos do art. 159 do Código Civil, a reparar o dano causado ao Erário, devendo o Jurisdicionado informar à Corte, dentro do referido prazo, as medidas adotadas.

PROCESSO Nº 5862/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 5929/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 943/97-GAB/SEFP e considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 210.000456/96; b) reiterar à SETUR os termos da Decisão nº 3038/97, no que se refere a apresentação de circunstanciadas justificativas sobre a demora verificada desde 15.11.96 até a data do envio dos autos à SEF, e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO Nº 8007/96 - Contendo o Ofício nº 200/97-SAB, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 30 dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5930/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de fs. 13 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 075.000063/95.

PROCESSO Nº 0578/97 - Contendo o Ofício nº 1060/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5931/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 18/20 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.002072/96.

PROCESSO Nº 1222/97 (apenso 1 volume) - Processo administrativo disciplinar, instaurado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para apurar fatos irregulares ocorridos na execução do convênio para a concessão de empréstimo a servidores desse órgão pelo BRB, sob consignação em folha de pagamento. - DECISÃO Nº 5932/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: I - ordenar, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, a conversão do Processo nº 113.000523/96 em tomada de contas especial, devendo o DER/DF: a) observar, no que couber, o disposto nos arts. 154 a 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); b) informar as providências tendentes ao ressarcimento do débito remanescente e que sanção disciplinar foi aplicada ao servidor ROBISON JOSÉ DE ABREU; II - esclarecer ao Jurisdicionado que, nos termos do art. 152 e seu parágrafo único do referido regimento, nos casos de dano patrimonial, é necessária a instauração, no prazo ali indicado, de TCE, para apurar as responsabilidades, independentemente, das medidas apuratórias em processo administrativo disciplinar, se for o caso.

PROCESSO Nº 1629/97 - Contendo o Ofício nº 167/97-FSS/DF, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5933/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/7 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.000413/97.

PROCESSO Nº 1843/97 - Contendo o Ofício nº 389/97-GAB/SEC, mediante o qual a Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 dias, para entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5934/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 3, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 150.000014/93.

PROCESSO Nº 1888/97 - Contendo o Ofício nº 1242/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5935/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou

conhecimento dos documentos de fs. 1 e 5 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 050.000242/97.

PROCESSO Nº 3095/97 - Contendo o Ofício nº 848/97-GAB/RA-I, mediante o qual a Região Administrativa I - Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5936/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 141.001845/97.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1437/89 (apenso o de nº 2772/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidade pela diferença a menor constatada em 428 itens do inventário realizado no Almoarifado do Complexo Escolar "C" de Ceilândia, efetuado em 13.05.87. - DECISÃO Nº 5937/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) considerar ilíquidáveis, na forma do art. 21 da LC nº 1/94, as contas em apreço; b) ordenar a baixa na responsabilidade contábil dos servidores JOSÉ DA SILVA QUINTAS, ADALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA e CELSO HENRIQUE MENDONÇA NINA; c) autorizar o arquivamento dos autos; d) determinar à 2ª ICE que, em autos apartados, inclua a Fundação Educacional em roteiro de auditoria operacional para verificar, em princípio por amostragem, o estágio em que se encontram seus controles nas áreas de compras, manutenção e segurança de bens de consumo e material permanente; e) determinar a desapensação e a devolução à FEDF do Processo nº 030.008.790/94 que nada tem a ver com os autos (trata de aquisição de área para o Centro de Ensino de 1º grau nº 15 de Ceilândia).

PROCESSO Nº 2120/91 (apensos os de nºs 040.003.605/91 e 040.004.189/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela não conversão em BTNF dos valores referentes a contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, de competência do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 67, inciso V, da Lei nº 7.799, de 10.07.89. - DECISÃO Nº 5938/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; b) dar por cumprida a sua finalidade ante o atingimento de seus objetivos que eram os de esclarecer os fatos apontados na exordial; c) autorizar a baixa na responsabilidade contábil dos servidores arrolados nos Certificados de Auditoria (fls. 124 do Processo 040.003.605/91 e fls. 53/54 do Processo 040.004.189/92); d) recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento a adoção de mecanismos de avaliação e acompanhamento gerencial que acautelem a repetição de fatos como os aqui relatados.

PROCESSO Nº 5431/91 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 2º trimestre de 1991. - DECISÃO Nº 5939/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4400/92 (apenso o de nº 082.000.999/92) - Aposentadoria de SÍLVIA HELENA MOURÃO SCHMITT-FEDF. - DECISÃO Nº 5940/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar diligência preliminar, para que a Fundação Educacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça quais os empregos em comissão exercidos pela servidora nos períodos indicados às fls. 3 (19-04-89 a 26.06.90 e 29.06.90 a 24.04.91).

PROCESSO Nº 1011/93 (apenso o de nº 040.001.153/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos, decorrentes de recolhimento a menor das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no exercício de 1991. - DECISÃO Nº 5941/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame e, ante a inexistência de prejuízos ao erário, ter como alcançados seus objetivos, determinando o seu arquivamento e as devidas baixas contábeis, na hipótese de ter havido alguma inscrição; II - tendo em vista a pendência de providências relacionadas com o aprimoramento dos controles, autorizar a 1ª ICE a montar em autos apartados com documentos retirados dos autos, processo específico para prosseguimento da correção das falhas apontadas, pelo que deve o Tribunal: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 542/562 juntados ao Processo apenso de nº 040.001.153/92; b) considerar parcialmente cumprida a determinação contida no item II da Decisão nº 4688/94, de 14.09.94, devendo a SEFP juntar aos autos da TCE nova Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com validade atualizada; c) ordenar o encaminhamento de cópias autenticadas pela jurisdicionada das Ordens Bancárias sob os nºs 21.275 e 21.277/91 a este Tribunal, para certificação da existência de relação com pagamentos efetuados a título de contribuição ao PASEP, referente ao exercício de 1991, que ora se examina; d) determinar à jurisdicionada, em face da omissão do preenchimento de campos apropriados do DARF, conforme observado nos comprovantes de recolhimentos acostados às fls. 493/508 do apenso, a apresentação de demonstrativo discriminando a compatibilização dos pagamentos efetuados com os meses de ocorrências dos respectivos fatos geradores da contribuição ao PASEP, relativo ao exercício de 1991, bem como recomendar que, doravante, sejam preenchidos, em sua totalidade, todos os campos do citado documento exigido pelo órgão de Receita Federal; e) solicitar maiores esclarecimentos sobre o procedimento de compensação de pagamentos indevidos realizados à Fazenda nacional noticiados nos autos pela jurisdicionada, indicando, inclusive, a fundamentação legal para a sua operacionalização; f) autorizar a devolução dos autos apensos ao órgão de origem para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, atenda às diligências ordenadas.

PROCESSO Nº 6287/93 (apenso o de nº 094.001.299/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de "Tickets-Combustível". - DECISÃO Nº 5942/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Autarquia e dos expedientes de fls. 48/50; II - relevar as falhas apontadas pela instrução no andamento das contas em exame; III - conhecer do recurso interposto pelo servidor ALÍRIO GOMES RIBEIRO para, no mérito, dar-lhe provimento; IV - com esteio no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94, julgar regulares, com ressalva, as contas, devendo, contudo, a autarquia jurisdicionada acautelar-se contra uma possível utilização dos 820 (oitocentos e vinte) "tickets" combustível desaparecidos; V - em face das disposições do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, determinar ao Diretor-Geral do SLU que adote as medidas necessárias com vistas ao aperfeiçoamento do fornecimento, custódia e conseqüente utilização dos "tickets" combustível de propriedade da entidade, para que situações semelhantes como as versadas nos autos em apreço não mais ocorram; VI - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que providencie a respectiva baixa contábil dos servidores listados no Certificado de Auditoria nº 159/93-DpA/SEFP (fls. 74 do apenso); VII - recomendar ao SLU que, ao adotar procedimento diverso do determinado pela Corte, a exemplo do ocorrido com a Decisão nº 0239/96, dê ao Tribunal imediato conhecimento; VIII - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do feito apenso à origem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0571/94 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CORDEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5943/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - junte aos autos novo documento que comprove a autenticidade da Certidão de fls. 05, no referente ao tempo de serviço de trabalhador rural, averbado pela inativa, devendo vir o indigitado documento, obrigatoriamente, assinado pelo servidor responsável pelo fornecimento da informação; II - confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 72, a fim de excluir do tempo averbado o período de 01.01.61 a 04.11.61, em que a servidora era menor de 14 anos, em obediência às disposições do inciso IX do art. 157 da Constituição Federal de 1946; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2218/95 - Complementação de proventos concedida a LEVI LOPES DE MORAES, com base na Lei nº 701, de 22.04.94, regulamentada pelo Decreto no 15.902, de 12.09.94. Aos autos juntou-se pedido de sustentação oral formulado pelo Sr. AFONSO CARLOS MUNIZ MORAIS, representante do interessado. - DECISÃO Nº 5944/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório de fls. 250 à 255; b) fixar para o dia 16 de outubro vindouro, quinta-feira, a data do julgamento; c) cientificar o interessado e/ou seu procurador, na forma do § 1º do art. 60 do Regimento Interno, da data do julgamento (inclusive quanto ao horário); d) restituir os autos à 4ª ICE para que o interessado ou seu procurador dele possa ter vista; e) determinar a distribuição de cópias do relatório aos Srs. Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público.

PROCESSO Nº 4419/95 (apenso 1 volume) - Contrato nº 01/95 celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a empresa PROPEG-Brasil Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 5945/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE nº 0175/95 e do contrato que a acompanha, celebrado entre a SECOM e a PROPEG, em decorrência do Edital de Concorrência nº 001/95 (fls. 12); b) tomar conhecimento da manifestação da Secretaria de Comunicação Social (fls. 275 a 288), dando por cumprida a diligência determinada na Sessão de 28.05.96; c) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas no procedimento licitatório posto que delas não resultou dano ao erário; d) dar conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Senhor Secretário de Comunicação Social, a título de colaboração, de todos os pronunciamentos feitos nos autos, sugerindo, em especial: d.1) a elaboração de estudos jurídicos visando a reformulação do Decreto nº 13.095, de 27 de março de 1991, não expressamente revogado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, haja vista que continua a centralização das atividades de comunicação social na SECOM, inclusive no que tange aos procedimentos licitatórios, gerando flagrante incompatibilidade com a autonomia administrativa de que gozam as entidades descentralizadas do Distrito Federal (v.g., Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), no tocante à licitação de seus peculiares e específicos serviços na área de propaganda e publicidade; serviços esses que, de acordo com a Lei nº 408/93 (art. 2º, III, "a") devem ser controlados, supervisionados e coordenados pela Secretaria de Comunicação Social, jamais conduzidos de forma global como vêm sendo; d.2) que, na hipótese de a SECOM vir a ser o órgão centralizador da Publicidade e Propaganda da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, sejam as verbas específicas alocadas diretamente àquela Unidade Orçamentária de sorte a evitar-se que o Secretário da SECOM atue como Ordenador de Despesas de outras Secretarias, no que se refere às verbas de publicidade e propaganda, como parece estar ocorrendo presentemente, haja vista o que consta do Relatório de Tomada de Contas nº 22/96-DADI/SUAUD no Processo nº 040.005.575/95 (nº 2041/96, neste Tribunal), onde são apontados oito (8) processos de órgãos e entidades distintas, onde se constataram possíveis irregularidades "quando da realização das despesas com publicidade e propagandas". O processo nº 1236/95 também trata de treze (13) processos de gastos de publicidade e propaganda, onde se apontam "possíveis irregularidades" na ordenação da despesa; d.3) que alerte a Procuradoria Geral do Distrito Federal para a necessidade de se estabelecerem normas específicas para a delegação de competência do Senhor Governador aos Senhores Secretários para, em nome do Distrito Federal, celebrarem ajustes, conforme registra a Divisão de Contratos e Convênios daquele órgão às fls. 170/171 do processo identificado como anexo I; e) recomendar à Secretaria de Comunicação Social que adote, com urgência, providências com vistas a realização de novo certame, mantendo-se o contrato em vigor até a conclusão do processo licitatório, atuando, doravante, na forma da Lei nº 408/93 como órgão de controle, supervisão e coordenação dos procedimentos licitatórios (art. 2º, III, "a") de sorte que as entidades da administração descentralizada possam conduzir, elas mesmas, seus respectivos procedimentos licitatórios, possibilitando que um maior número de empresas de publicidade possa atender ao Complexo Administrativo do Distrito Federal, com vistas à maior eficiência e especialização no atendimento em função das características peculiares de cada órgão ou entidade; f) determinar à 1ª ICE, reiterando determinação anterior no Processo nº 2041/96 (S.O. de 03.07.97), que no exame das prestações e tomadas de contas relativas às despesas de "publicidade e propaganda" examine,

com base nos relatórios apresentados, os custos/benefícios das campanhas veiculadas e a fiel observância das normas específicas aplicáveis aos referidos gastos, tendo em conta, em especial as disposições contidas nos artigos 12, inciso III e 22, inciso V e seus parágrafos 1º e 2º, e no parágrafo 9º do art. 149, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal; g) remeter à Secretaria de Comunicação Social cópia do inteiro teor do parecer do duto órgão do Ministério Público. Declarou-se impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, por motivo de foro íntimo. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, contrário à medida constante da alínea "f" da referida proposta, nos termos da Declaração de Voto juntada aos autos de conformidade com o art. 71 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1839/97 - Contendo o Ofício nº 1164/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.002292/97. - DECISÃO Nº 5946/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do ofício de fls. 13 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2848/97 - Contendo o Ofício nº 1.164/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa à Corte de tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.003091/96. - DECISÃO Nº 5947/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 10 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciase, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 12h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 101 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADEL, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR

O povo em 1º lugar

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARTHA DE MELO COSTA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 116.621-2, do Cargo em Comissão de Encarregada de Farmácia, da Seção de Farmácia, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, OSÁLDER BEZERRA ALMEIDA, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula nº 124.045-5, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Farmácia, da Seção de Farmácia, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR FANSTONE MATOS DE ALENCAR, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 21.08.97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 20.663-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Expediente, do Departamento de Pedagogia.

NOMEAR JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 20.663-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário do Departamento de Pedagogia.

NOMEAR PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 29.733-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Expediente, do Departamento de Pedagogia.

EXONERAR HENRY FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 70.691-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Produção, da Divisão de Informática, do Departamento Geral de Administração, a contar de 01.09.97.

NOMEAR HELENA SUMIKO NAKAZATO LIMA, matrícula nº 45.573-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Produção, da Divisão de Informática, do Departamento Geral de Administração.

NOMEAR LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 31.634-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 06, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR GUIOMAR CARDOSO DE REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 02, da Divisão Regional de Ensino do Gama.

EXONERAR, a pedido, SANDRA RAQUEL DE ALMEIDA, matrícula nº 26.623-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 02 de Santa Maria, da Divisão Regional de Ensino do Gama.

NOMEAR THEREZA CRISTINA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 48.269-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 02 de Santa Maria, da Divisão Regional de Ensino do Gama.

Retificar o Decreto datado de 25 de agosto de 1997, publicado no DODF nº 163, de 26 de agosto de 1997, que NOMEOU ANÁLIA ROSA LEAL, matrícula nº 45.618-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Apoio Técnico Administrativo, da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: matrícula nº 45.618-7; LEIA-SE: 67.448-6.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VALDI AZEVEDO COSTA, matrícula nº 85.148-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 01, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, a contar de 29.08.97.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ANÁLIA ROSA LEAL, matrícula nº 48.068-1, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente do Gabinete, a contar de 26.08.97.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ADA TOLEDO ARANTES, matrícula nº 49.797-5, do cargo em comissão de Coordenadora Normativa de Recursos Humanos, Símbolo DFG-13, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LÍGIA TEREZINHA GONÇALVES, matrícula nº 23.804-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Recursos Humanos, a contar de 25.08.97.

EXONERAR LUIZ CLÁUDIO DAVILLA DE SOUZA, matrícula nº 20.437-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Recursos Humanos, a contar de 25.08.97.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES AMARAL, matrícula nº 76.553-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Formação, da Divisão de Recursos Humanos, a contar de 25.08.97.

Retificar o Decreto datado de 25 de agosto de 1997, publicado no DODF nº 163, de 26 de agosto de 1997, que EXONEROU MARIA RAIMUNDA MENDES DA VEIGA, matrícula nº 71.491-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, para considerá-la exonerada a contar de 25.08.97.

DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

NOMEAR ANTONIO MORAES DE SOUZA, Fiscal de Posturas, Matrícula nº 37.747-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR JURANDY BRANDÃO MARINHO FILHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ADELAIDE JESUS DE SOUZA ALVES, matrícula nº 80.091-0, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-08, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 01/09/97.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula nº 80.094-5, do Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-03, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear, EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula nº 80.094-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do IDR, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-08, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear, EVOLINE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 80.181-X, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do IDR, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-03, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito, o decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, página 5951, de 06 de agosto de 1997, que nomeou, MARIA DAS GRAÇAS MARTINS BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no § 6º artigo 13 da Lei 8.112/90.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 68.580-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Vice-Diretor da Escola Parque 308 Sul.

NOMEAR MARIA LEONÍDIA RODRIGUES DA COSTA E LIMA, matrícula nº 45.468-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Cruzeiro.

NOMEAR MARTA VALÉRIA GIROTO AZEVEDO, matrícula nº 65.083-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 416 Sul.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 91.594-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor da Escola Parque 303/304 Norte, a contar de 02.09.97.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, CÉLIA MARIA DE JESUS, matrícula nº 68.092-3, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

II - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, CRISTINA ALVES PESSOA CÂNDIDO, matrícula nº 68.096-6, do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, Símbolo DFA-03, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

III - EXONERAR, a pedido, LOUIS ALBERT TRANQUILLIN, matrícula nº 68.114-8, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Divulgação Técnico Científica, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

IV - EXONERAR, EGÍDIO DANTAS DA GAMA, matrícula nº 68.101-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-08, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 31/08/97.

V - NOMEAR, CÉLIA MARIA DE JESUS, matrícula nº 68.092-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Divulgação Técnico Científica, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

VI - NOMEAR, CRISTINA ALVES PESSOA CÂNDIDO, matrícula nº 68.096-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, MARIA ÂNGELA DIAS RODRIGUES, matrícula nº 94.561-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 07, a contar de 22.08.97.

- NOMEAR WALDENICE SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº 60.035-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 07.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WALDENICE SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº 60.035-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 07.

- NOMEAR ILMA ALVES MONNERAT LIMA, matrícula nº 76.882-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 07.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ILMA ALVES MONNERAT LIMA, matrícula nº 76.882-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 07.

- NOMEAR JANETE DE MARIA RIBEIRO MOURA, matrícula nº 33.619-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 07.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Fiscal de Posturas, Matrícula nº 23.305-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR LUIZ INÁCIO MORAES DA COSTA, Fiscal de Obras, Matrícula nº 24.731-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR LUIZ INÁCIO MORAES DA COSTA, Fiscal de Obras, Matrícula nº 24.731-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA, Fiscal de Posturas, Matrícula nº 37.776-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Fiscal de Posturas, Matrícula nº 23.305-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Zona Rural, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar FÁBIO RESENDE DA SILVA, Secretário-Adjunto de Transportes do Distrito Federal, símbolo CNE-05, para substituir NAZARENO SPOSITO NETO STANISLAU AFFONSO, Secretário de Transportes do Distrito Federal, símbolo CNE-03, no período de 12 a 19 de setembro de 1997, por motivo de viagem oficial, e, de 20 de setembro a 19 de outubro de 1997, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978 e considerando o contido no Ofício nº 2.573/97, datado de 12 de setembro de 1997, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o Tenente-Coronel QOPM JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES - Matrícula 00.353/0, o Major QOPM VALMIR SCHIMITT VIEIRA - Matrícula 00.405/7 e o Capitão QOPM CLÁUDIO FARIAS GONÇALVES - Matrícula 50.015/1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Conselho de Justificação a que será submetido o Primeiro-Tenente QOPM OSMARINHO CARDOSO DA SILVA FILHO - Matrícula 50.156/5, daquela Corporação, na forma do artigo 2º, inciso I, letras "b" e "c", da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978.

CRISTOVAM BUARQUE

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXIX, do Artigo 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo decreto nº 16.244, de 28/12/94, e consoante o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 10 do Decreto nº 17.773, de 24/10/96, resolve:

INSTITUIR, reunião mensal com a presença de todos os servidores da RA-XVI a realizar-se na primeira hora da manhã de cada mês com vistas a recolher sugestões sobre as condições de trabalho e necessidades gerais de aperfeiçoamento na prestação de serviços ao público.

PAULO CÉZAR TIMM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER adicional previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: LUCIANA MIRANDA BITTENCOURT Matrícula nº 41.126-4 Processo nº 145.000.666/97	1/10	DFG-05	18.07.97

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250 de 29/dezembro/94, combinado com o art. 197, da Lei 8.112 de 11/dezembro/1990, resolve:

I - Reconhecer a dívida, autorizar a despesa e determinar a emissão da Nota de Empenho, referente ao pagamento de diferença do auxílio natalidade, pago a menor aos servidores: Maria Neide Batista Oliveira, mat. 42.413-7 e outros, no valor de R\$ 76,26 (Setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

II - Encaminha-se à DAG para as providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 14, de 21 de maio de 1997, no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II do art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

1 - Designar o Servidor Cláudio Marcelo Oliveira Pinheiro, matrícula nº 37.918-2, Fiscal de Concessão e Permissões, para atuar como executor e supervisor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Administração e as empresas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, no âmbito do Terminal de Vitória/ST, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e Limpeza e conservação no Departamento de Concessões e Permissões DCP/ST, em substituição aos servidores CARLOS BERNO JÚNIOR e ROBERTO SEARA MACHAO POJO REGO, e no âmbito da Região Administrativa de Brasília, o Chefe da Seção de Próprios/RA-I, em substituição a MARIA DE FÁTIMA MILHOMEM RIBEIRO.

2 - Os Executores de que tratam os itens anteriores deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II, parágrafo 3º, do art. 13, do Decreto 16.098, 29.11.94.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Auxílio-creche, instituído pela Lei nº 792 de 10/11/94, regulamentado pelo Decreto nº 16.409 de 05.04.95, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR: Ubiracy Emanuel de Oliveira
 MATRÍCULA: 49.715-0
 DEPENDENTE: Gabriel Porto de Oliveira
 NASCIMENTO: 05.09.94
 VIGÊNCIA: Julho/97

SERVIDOR: Mauro Ricardo
 MATRÍCULA: 26.788-0
 DEPENDENTE: Ykaro da Silva Ricardo
 NASCIMENTO: 08.08.97
 VIGÊNCIA: Setembro/97

SERVIDORA: Cynara Regattieri de Abreu
 MATRÍCULA: 33.215-1
 DEPENDENTE: Beatriz Abreu de Almeida
 NASCIMENTO: 24.03.97
 VIGÊNCIA: Setembro/97

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR: Mauro Ricardo
 MATRÍCULA: 26.788-0
 DEPENDENTE: Ykaro da Silva Ricardo
 NASCIMENTO: 08.08.97

SERVIDORA: Cynara Regattieri de Abreu
 MATRÍCULA: 33.215-1
 DEPENDENTE: Beatriz Abreu de Almeida
 NASCIMENTO: 24.03.97

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR: Ubiracy Emanuel de Oliveira
 MATRÍCULA: 49.715-0
 DEPENDENTE: Gabriel Porto de Oliveira
 NASCIMENTO: 05.09.94
 VIGÊNCIA: Julho/97

SERVIDOR: Mauro Ricardo
 MATRÍCULA: 26.788-0
 DEPENDENTE: Ykaro da Silva Ricardo
 NASCIMENTO: 08.08.97
 VIGÊNCIA: Agosto/97

SERVIDORA: Cynara Regattieri de Abreu
 MATRÍCULA: 33.215-1
 DEPENDENTE: Beatriz Abreu de Almeida
 NASCIMENTO: 24.03.97
 VIGÊNCIA: Abril/97

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 546, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, e o que consta do Processo nº 040.012.195/97, resolve:

1 - CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de agosto do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS
35.119-9	ABENIL AIRES CAVALCANTE	040
35.051-6	ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA	040
35.073-7	ANDRE MARTINS DE LIRA	040
32.327-6	ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA	048
32.412-4	ANTONIO ROBERTO CORREA VINHOTE	056
36.837-7	CARLA DE SOUZA GOUVEIA	048
33.289-5	CARLOS AUGUSTO B. SALES	056
32.407-8	CELSON JULIO DA SILVA	040
30.232-5	CLAUDSON HARDY DE AGUIAR FERNANDES	040
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO	056
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIM	048
35.507-0	DELMIRO PEREIRA DA SILVA	032
35.224-1	DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA	024
32.311-0	EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES	056
36.853-9	EDUARDO CASSINO TEIXEIRA	008
30.243-0	ELENICE CAETANO MARTINS	056

35.226-8	ÉRICO DANTAS DE O. JUNIOR	040
36.762-1	ESIO VIEIRA DE ARAUJO	056
33.167-8	EUSICO ANDRADE DE OLIVEIRA	040
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES	048
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES C. SILVA	040
31.291-6	FRANCISCO ALVES DA SILVA	040
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	056
32.309-8	FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA	008
32.189-8	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA	032
32.329-2	GABRIEL DE BRITO CAMPOS	040
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA	056
33.792-7	GUALBERTO DE SOUZA BARBOSA GOMES	056
36.832-6	HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA	056
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES	040
35.097-4	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	048
35.468-6	HERMENEGILDO CAMPOS	040
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA	048
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS	040
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA	040
36.764-8	JOAO ALBERTO FERNANDES SENA	056
32.382-9	JOAO CARLOS REZENDE	048
32.339-X	JOAO FELIPE BELO	056
30.168-X	JOAO MOREIRA DE CARVALHO	056
35.352-3	JOAO RODRIGUES DE SOUZA	048
25.097-X	JOAO SIMEAO NETO	040
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	040
23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	048
32.842-1	JOSÉ GOMES MACHADO	056
32.425-6	JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS	048
34.414-1	JOSÉ SERGIO MATIAS	040
35.309-4	JOSUÉ DE SOUZA BRASILEIRO	040
32.367-5	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	048
32.399-3	KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	040
33.696-3	KLEBER ARAUJO SANTANA	056
32.380-2	KLEBER DUARTE MORAES	040
34.579-2	LUIS ALVINO LIMA	040
32.361-6	LUIS RICARDO GUIMARAES FIGUEIROA	008
35.125-3	MAEDSON SANTANA JORDAO	040
32.426-4	MANOEL MARTINS LEMES	056
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO	048
33.630-0	MARCELO RIBEIRO ALVIM	056
32.324-1	MARCIA PACHECO LABOISSIERE	056
31.205-3	MARCIO ANTONIO F. DAS CHAGAS	048
32.375-6	MARCIO EMILIANO DA SILVA	056
36.757-5	MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO	056
32.362-4	MARCO ANTONIO DE FREITAS COSTA	056
32.349-7	MARCO AURELIO AYRES LIMA	056
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES	056
32.310-1	MARIA DAS DORES DE MIRANDA	056
32.394-2	MARIA DE FATIMA DUTRA VARGAS	040
32.360-8	MARISTELA FREIRE SILVA FRANÇA	056
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO	056
33.165-1	MOIZÉS BERNARDO DA COSTA	040
32.390-X	NAURA LUCIA VIEIRA	056
32.354-3	OTAVIO RUFINO DOS SANTOS	048
35.324-8	OZIREZ ALBERTIM DE OLIVEIRA	048
32.358-6	PAULO BRUNO R. DE OLIVEIRA	056
34.309-9	PEDRO TELES BENIGNO	056
32.438-8	RAQUEL PACIFICO GALVAO	056
30.177-9	RICARDO JOSE GOMES OLIVEIRA	056
32.460-4	ROGERIO MARCOS DE JESUS SANTOS	056
36.774-0	ROMULO BRITO ROCHA	056
36.749-4	ROSEMARY CARVALHO SALES	056
35.257-8	SALOMAO QUERUBINO DOS SANTOS	040
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS	056
32.381-0	SEBASTIAO DA CRUZ	040
32.385-3	SEVERO BENÍCIO DOS SANTOS	048
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA	056
32.793-X	VASTY FALCÃO NAVA SANTOS	056
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	040

MARIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionada:
 - Elizete Lopes Fonseca, matrícula nº 33.637-8, carga especial a partir de 04.06.97, CHESP 009 da CPA-Paraná.

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a Instrução de 31 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, do dia 01 de setembro de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA MAURA ALVES, matrícula nº 87.912-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do

Distrito Federal, para excluir os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003206/95.

02. Retificar a Instrução de 29 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 251, do dia 30 de dezembro de 1994, que concedeu aposentadoria a MARINALVA APARECIDA, matrícula nº 89.335-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.001443/94.

03. Retificar a Instrução de 07 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, do dia 08 de junho de 1997, que reviu a aposentadoria de ROSA DE LOURDES BRITO ALVES, matrícula nº 99.236-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000776/92.

04. Retificar a Instrução de 11 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, do dia 12 de novembro de 1996, que concedeu aposentadoria a ZILÁ PEVIDOR DE ALMEIDA, matrícula nº 93.797-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "b", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.010366/96.

05. Retificar a Instrução de 11 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, do dia 12 de novembro de 1996, que concedeu aposentadoria a TERESINHA FREIRE LIBERAL, matrícula nº 60.740-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "b" e padrão 25D, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.009380/96.

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a Instrução de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 254, do dia 20 de dezembro de 1993, que concedeu aposentadoria a WEDNER MOREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 93.805-X.

02. Conceder aposentadoria a WEDNER MOREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 93.805-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do previstas no Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012856/92.

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Rever os proventos da aposentadoria de MARIA SYLVIA BERNARDES BRAGA, matrícula 55.597-5, matrícula nº 55.597-5, no cargo de Especialista de Educação, Nível 03, Padrão 10F, Classe única, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 02 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de dezembro de 1992, para neles excluir as vantagens do Artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e incluir as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 13 de dezembro de 1994. Processo nº 082.013015/92.

02. Rever os proventos da aposentadoria de CARLOS ALBERTO XIMENES LOBO, matrícula nº 80.045-7, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Padrão VI, Classe especial, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada pela Instrução de 08 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 089, do dia 09 de maio de 1996, para neles excluir as vantagens do Artigo 8º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e incluir as vantagens do Artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 15 de outubro de 1996. Processo nº 082.000613/96.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à ILDA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 89.748-5, lotado(a) na DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 08.03.72 a 26.05.78
2º quinquênio: 27.05.78 a 26.05.83

Leia-se: 1º quinquênio: 08.03.72 a 26.03.79
2º quinquênio: 27.03.79 a 26.03.84

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à OLÍMPIA GOMES DE MELO, matrícula nº 53.579-6, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 07.12.86 a 08.06.92
Leia-se: 2º quinquênio: 07.12.86 a 10.06.92

2-Retificar a Ordem de Serviço de 27 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 252, de 11 de dezembro de 1992, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARCOS MACEDO F. CARON, matrícula nº 64.391-2, lotado(a) na EAPE, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 13.08.86 a 18.10.91
Leia-se: 1º quinquênio: 13.08.86 a 16.01.92

3-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 1993, página 03, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ANTONIO AGNALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.289-5, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 17.06.82 a 16.06.87
2º quinquênio: 17.06.87 a 16.06.92

Leia-se: 1º quinquênio: 17.06.82 a 16.12.87
2º quinquênio: 17.12.87 a 16.12.92

4-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO FRANCISCO DAMASIO, matrícula nº 65.557-0, lotado(a) na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 27.08.87 a 26.08.92
Leia-se: 1º quinquênio: 27.08.87 a 28.08.92

5-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de novembro de 1993, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FIRMINO DIAS DA SILVA, matrícula nº 57.879-7, lotado(a) na DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 24.07.88 a 30.08.93
Leia-se: 2º quinquênio: 24.07.88 a 30.10.93

6-Retificar a Ordem de Serviço de 01 de julho de 1993, publicada no DODF nº 147, de 22 de julho de 1993, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ILDA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 89.748-5, lotado(a) na DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 27.05.83 a 26.05.88
Leia-se: 3º quinquênio: 27.03.84 a 26.03.89

7-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 188, de 27 de setembro de 1994, página 23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ILDA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 89.748-5, lotado(a) na DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 27.05.88 a 26.05.93
Leia-se: 4º quinquênio: 27.03.89 a 26.03.94

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério -TIDEM ao professor abaixo:

0031758-6 - ANDREIA AZENHA MARQUES - a partir de 01.04.97 .

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que o artigo 7 do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31/01/96, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

CÁTIA REGINA SOUZA SANTOS, matrícula 32.452-3, Chev nº 112/97, autorizada em 05/08/97, a partir de 05/08/97 a 27/11/97.
FRANCISLENE NUNES ARANTES, matrícula 32.269-5, Chev nº 155/97, autorizada em 07/05/97, a partir de 07/05/97 a 23/12/97.
GENI GARCEZ, matrícula 33.056-6, Chev nº 115/97, autorizada em 19/07/97, a partir de 19.07.97 a 23.12.97.
JOANA D'ARC SILVA GONDINHO AVELAR, matrícula 33.224-0, Chev nº 46/97, autorizada em 06/05/97, a partir de 06/05/97 a 23/12/97.
SANDRA FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 32.346-2, Chev nº 117/97, autorizada em 19/07/97, a partir de 19/07/97 a 23/12/97.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM- aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA (a partir de)
ALDENICE LOPES SOARES	32.843-X	MG2Q	01.07.97
CINARA CÍNTIA L. VIRGINIO	31.987-2	MG2Q	09.07.97
CLEIDE FREIRE DA SILVA	32.397-7	MG3Q	14.07.97
ERILENE DUTRA FERNANDES	31.538-9	MG1Q	18.03.97
LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	31.120-0	MG1Q	16.07.97

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM- aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA (Chev período)
MICIELI OLIVEIRA DE AGUIAR	32.947-9	MG2V	27.06.97 a 23.12.97

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM- aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA(a partir de)
ALDENICE LOPES SOARES	32.843-X	MG2Q	01.07.97
CINARA CÍNTIA L. VIRGINIO	31.987-2	MG2Q	09.07.97
CLEIDE FREIRE DA SILVA	32.397-7	MG3Q	14.07.97
ERILENE DUTRA FERNANDES	31.538-9	MG1Q	18.03.97
LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	31.120-0	MG1Q	16.07.97

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 97, III, a da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala aos servidores: Roberto Leite S Pozzati, matrícula 32.439-6, professor MG2Q, no período de 12.07.97 a 19.07.97; Maria D'Aperecida Rodrigues, matrícula 31.566-4, professor MG1Q, no período de 16.08.97 a 23.08.97; Júlio César dos Santos, matrícula 69.749-4, Ag. de Educ. Vigia TP609, no período de 16.08.97 a 23.08.97; Firminio Moreira de Queiroz, matrícula 24.513-5, professor MG1Q, no período de 11.07.97 a 18.07.97;

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 97, III, b da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores: Maria Edileuza C do Nascimento, matrícula 22.630-0, Aux. de Educ. Cons e Limp. TP603, no período de 11.08.97 a 18.08.97; Maria do Carmo de Melo, matrícula 76.054-4, professora MG1Q, no período de 15.08.97 a 22.08.97; Ana Alves Rodrigues, matrícula 92.509-8, NM827, no período de 18.08.97 a 25.08.97; Marildene Rodrigues dos Anjos Lopes, matrícula 22.649-1, Aux. de Educ. TP603, no período de 15.08.97 a 22.08.97; Mituiti Chozen, matrícula 75.330-0, profº MG3Q, no período de 08.08.97 a 15.08.97; Zélia Pereira de Oliveira, matrícula 67.875-9, Aux de Cons. e Limp. TP603, no período de 31.08.97 a 07.09.97;

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto na Lei nº 356 de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM aos Professores abaixo relacionados:

Meridiane Onzi, MG3V, matrícula 32.415-9, Chev n.º 130/97 autorizada em 05.08.97, pelo período de 05.08.97 a 23.12.97;
 Izauciano José de Souza Cavaleiro, MG2V, matrícula 32.803-0, Chev n.º 126/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Fabricia Peixoto da Conceição, MG2V, matrícula 31.522-2, Chev n.º 94/97 autorizada em 10.07.97, pelo período de 10.07.97 a 23.12.97;
 José Valmir Santos Filho, MG3V, matrícula 33.621-1, Chev n.º 103/97 autorizada em 02.06.97, pelo período de 02.06.97 a 29.10.97;
 Rosângela C. dos Santos, MG2V, matrícula 33.589-4, Chev n.º 123/97 autorizada em 01.08.97, pelo período de 01.08.97 a 29.09.97;
 Maria Rutilene dos A. Gomes, MG3V, matrícula 28.763-6, Chev n.º 122/97 autorizada em 01.08.97, pelo período de 01.08.97 a 29.10.97;
 Leontina Isabel da S. G. Pires, MG2V, matrícula 33.059-0, Chev n.º 121/97 autorizada em 01.08.97, pelo período de 01.08.97 a 29.09.97;
 Maria Elisete L. C. Moura, MG1V, matrícula 43.778-6, Chev n.º 120/97 autorizada em 04.08.97, pelo período de 04.08.97 a 29.10.97;
 Adriana da Silva Oliveira, MG3V, matrícula 33.080-9, Chev n.º 119/97 autorizada em 04.08.97, pelo período de 04.08.97 a 29.10.97;
 Ana Paula Matheus Cunha, MG3V, matrícula 31.964-3, Chev n.º 116/97 autorizada em 04.08.97, pelo período de 04.08.97 a 29.10.97;
 Francisco de Assis A. Batista, MG2V-GT3, matrícula 72.746-6, Chev n.º 127/97 autorizada em 04.08.97, pelo período de 04.08.97 a 23.12.97;
 Neide Nunes M. de Souza, MG1V-GT3, matrícula 48.487-3, Chev n.º 100/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Alcimino de Matos Filho, MG2V, matrícula 26.851-8, Chev n.º 102/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Celina Lindaura Morais Bolner, MG1V-GT2, matrícula 60.427-5, Chev n.º 102/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Elisa Bizzi de Ávila, MG3V, matrícula 32.228-8, Chev n.º 115/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Gacir Pereira Alencar, MG3V, matrícula 30.406-9, Chev n.º 108/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Otoniel Braga Júnior, MG3V, matrícula 32.571-6, Chev n.º 114/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;
 Edith Emelina M. Medrano, MG2V-GT3, matrícula 49.297-3, Chev n.º 103/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

José da Silva Lobo, MG2V-GT3, matrícula 24.116-4, Chev n.º 128/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Maria das Dores da Fonseca, MG3V, matrícula 98.284-9, Chev n.º 110/97 autorizada em 19.07.97, pelo

período de 19.07.97 a 23.12.97;

Carlos Alberto de Sousa Correia, MG2V, matrícula 28.123-9, Chev n.º 106/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Ângela do Socorro A. Calandrine, MG1V-GT3, matrícula 26.557-8, Chev n.º 97/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Maria Cristina Fefreira Bastos, MG3V, matrícula 24.970-X, Chev n.º 101/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Débora da Cruz Oliveira, MG1V, matrícula 76.566-X, Chev n.º 111/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Antônio Augusto Correa, MG2V, matrícula 30.576-6, Chev n.º 113/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Ervanda Aguiar A. Siqueira, MG3V, matrícula 26.493-8, Chev n.º 112/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Débora Cristina Lemos Farias, MG1V, matrícula 42.328-9, Chev n.º 99/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Terezinha de Oliveira Souto, MG3V, matrícula 72.838-1, Chev n.º 104/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Rosilene Barreto Porto, MG1V, matrícula 62.449-7, Chev n.º 98/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Romildo Paulino de Oliveira, MG2V-GT3, matrícula 49.842-4, Chev n.º 109/97 autorizada em 19.07.97, pelo período de 19.07.97 a 23.12.97;

Edson de Araújo Lima, MG3V, matrícula 80.062-7, Chev n.º 95/97 autorizada em 10.07.97, pelo período de 10.07.97 a 23.12.97;

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, resolve conceder Licença Nojo aos Professores abaixo relacionados: Martinho de Sousa Maia, matrícula 94.350-9, pelo período de 31.08.97 a 07.09.97;

Heloísa de Luna R. de Oliveira, matrícula 94.735-0, pelo período de 25.08.97 a 02.08.97.

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

01. DENISE TEJERA CAMPOS DO AMARAL, matrícula 67.766-3, CHEV n.º 063/97, no período de 04/08/97 a 23/12/97;
 02. REGINA DE ALMEIDA MESQUITA RESENDE, matrícula 32.521-X, CHEV n.º 062/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 03. OLDAIR RIBEIRO DA COSTA, matrícula 26.967-0, CHEV n.º 060/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 04. MÁRIO EMANOEL DOS SANTOS, matrícula 64.591-5, CHEV n.º 060/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 05. SORAYA CORTIZO QUINTANILHA DO NASCIMENTO, matrícula 69.683-8, CHEV n.º 059/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 06. PAULINA MARIA SILVA, matrícula 32.684-4, CHEV n.º 059/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 07. CLEIDE ALVES DOS REIS, matrícula 32.144-3, CHEV n.º 057/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 08. CLICIANE ELLER CORDEIRO, matrícula 27.497-6, CHEV n.º 057/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 09. JOSÉ JOAQUIM GOMES, matrícula 58.924-1, CHEV n.º 055/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 10. MICHELLA APARECIDA MEDEIROS MAIA, matrícula 26.077-0, CHEV n.º 055/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 11. JOÃO BOSCO CARNEIRO ALMEIDA, matrícula 32.985-1, CHEV n.º 054/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 12. CLAUDIO DE SOUZA ALVES, matrícula 31.816-7, CHEV n.º 053/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 13. HULDA MARIA DA SILVA, matrícula 32.083-8, CHEV n.º 051/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 14. RITA DE CÁSSIA GOMES RIOS DE OLIVEIRA, matrícula 26.693-0, CHEV n.º 051/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 15. CENILDA SILVA DE MELO, matrícula 25.525-4, CHEV n.º 050/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 16. KÁTIA JARDIM SEBASTIÃO DE MOURA, matrícula 23.599-7, CHEV n.º 050/97, no período de 19/07/97 a 23/12/97;
 17. TELMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 25.187-9, CHEV n.º 042/97, no período de 07/07/97 a 23/12/97;
 18. ANDRÉ LUIS GOMES MOREIRA, matrícula 31.619-9, CHEV n.º 041/97, no período de 03/07/97 a 23/12/97;
 19. MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 28.161-1, CHEV n.º 040/97, no período de 12/06/97 a 23/12/97.

KÁTIA FRANCA VASCONCELIOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro

de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados: WALLER LOPES DE MELO TRINDADE, matrícula nº 48.513-6, a partir de 08.07.97, CHESP nº 007, autorizada em 02.04.93.

WILLIAN CESAR DE ANDRADE

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
RITA DE CASSIA VALADARES FERNANDES, matrícula nº 32.076-5, a partir de 10.04.97, CHESP nº 81/97, autorizada em 10.04.97.
ELZIO WILTON DE CAMPOS, matrícula nº 33.251-8, a partir de 04.08.97, CHESP concedida pelo DGA em 25.06.97, conforme solicitação feita através do O.C. nº 092/97 de 15.05.97.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
LUCIANA NEIDE GONÇALVES, matrícula nº 32.980-0, CHEV nº 040/97 e 062/97, autorizada pelo período de 28.04.97 a 23.12.97.
KÁTIA MILENE P. CAIXETA, matrícula nº 31.349-1, CHEV(s) nº(s) 016/97, 025/97, 05&397, 066/97, autorizadas pelo período de 22.04.97 a 14.08.97.
MARIA VANILTA M.P.RIBEIRO, matrícula nº 33.072-8, CHEV(s) nº(s) 55/97 e 65/97, autorizadas pelo período de 03.07.97 a 23.12.97.
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 32.110-9, CHEV(as) nºs' 56/97 e 59/97, autorizadas pelo período de 03.07.97 a 23.12.97.

WILLIAM CESAR DE ANDRADE

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: ANABEL CERVO, matrícula 26.585-3, SHEV nº 335, pelo período de 24/02/97 a 18/07/97.
NOME: FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 32.307-1, SHEV nº 265/97, pelo período de 08/05/97 a 18/07/97 e CHEV nº 345/97 pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.
NOME: ANGELA CRISTINA DE SOUZA, matrícula 32.322-5, SHEV nº 192/97, pelo período de 13/05/97 a 09/06/97, CHEV nº 290 pelo período de 10/06/97 a 10/07/97; CHEV nº 368 pelo período de 11/07/97 a 14/08/97.
NOME: LÚCIO PALHETA DE OLIVEIRA, matrícula 41.907-9, SHEV nº 339/97, pelo período de 01/07/97 a 23/12/97.
NOME: CLAUDIA Mª D'AFFONSECA, matrícula 45.184-3, SHEV nº 346/97, pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.
NOME: NARA DE SOUZA GONZAGA, matrícula 48.407-5, SHEV nº 301/97, pelo período de 02/06/97 a 01/07/97, CHEV nº 323/97, pelo período de 02/07/97 a 18/07/97; CHEV nº 343 pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.
NOME: JÚNIA ELIZABETH R. M. RIBEIRO, matrícula 48.746-5, SHEV nº 316/97, pelo período de 23/06/97 a 20/10/97.
NOME: DÁRIO CATUNDA SAMPAIO, matrícula 64.666-0, SHEV nº 348/97, pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.
NOME: JOSÉ CRUZ DE SOUZA, matrícula 95.843-3, SHEV nº 381/97, pelo período de 19/07/97 a 23/12/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: MAILSON PIMENTEL LEITE, matrícula 42.202-9, Processo nº CHESP 006/91, a partir de 31/07/97.
NOME: LECI MARIA DE CASTRO AUGUSTO COSTA, matrícula 61.036-4. Retorno a DRE de origem conf. OI. nº 086/PR - 05/06/97, a partir 17/06/97.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: RAQUEL DE ALMEIDA MONTENEGRO, matrícula nº 20739-X, SHEV nº 238/97, pelo período de 13/05/97 a 03/06/97, Chev nº 293/97 de 04/06/97 a 14/07/97, Chev nº 053 de 15/7/97 a 05/8/97, Chev nº 408 de 04/8/97 a 12/8/97.
NOME: DÓRA JACINA PEIXOTO BODENS, matrícula nº 29747-X, SHEV nº 406/97, pelo período de 04/8/97 a 23/12/97.
NOME: JOSÉ DE ALBUQUERQUE A. FILHO, matrícula nº 31658-X, SHEV nº 247/97, pelo período de 04/06/97 a 22/06/97, CHEV nº 314/97 de 23/06/97 a 18/07/97, CHEV nº 407 de 04/08/97 a 09/09/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: GISELI REGINA STORTI, matrícula nº 30368-2, Processão nº 082009268/97, a partir de 19/7/97.
NOME: ÂNGELA ANASTÁCIO SILVA, matrícula nº 30615-0, Processo nº 082009267/97, a partir de 19/07/97.
NOME: ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 68580-1, Chesp autorizado conforme O.I. nº 439/97, a partir de 21/08/97.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: MARIA ESTER LEITÃO, matrícula 29.991-X, SHEV nº 130/97, pelo período de 01/04/97 a 29/06/97.
NOME: BELGAIR OLIVEIRA C. DA SILVA, matrícula 99.511-8, OI nº 216/97, pelo período de 05/03/97 a 18/07/97.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: ANGELA ANASTÁCIO SILVA, matrícula nº 30.615-0, Processo nº 082.009267/97, a partir de 19/07/97.
NOME: MARIA DE LOURDES ALVES SOUZA, matrícula nº 59.911-5, Processo nº 082.009247/97, a partir de 19/07/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: CÉLIA GOULART DA C. PAIVA, matrícula nº 23.724-8, SHEV nº 415/97, pelo período de 14/08/97 a 23/12/97.
NOME: KARINNE GONTIJO E J. VASCONCELOS, matrícula nº 31.947-3, SHEV nº 402/97, pelo período de 06/08/97 a 23/12/97.
NOME: ANA CLAUDIA PEREIRA DE BARROS, matrícula nº 63.979-6, SHEV nº 135/97, pelo período de 05/04/97 a 30/06/97, Chev nº 329/97, pelo período de 01/07/97 a 29/08/97.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, a professora abaixo relacionada:
NOME: MONALISA ALVARES LOPES, matrícula nº 46527-5, retorno de Licença sem vencimento, a partir de 17/06/97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 04 de março de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder LICENÇA NOJO aos servidores YONNIE VIOLETA DO PRADO SOBRAL, matrícula nº 96.999-0, função MG3Q, no período de 19/03/97 a 27/03/97; KÁTIA LUCIA SILVA CUNHA, matrícula nº 44.680-7, função MG1Q-GT3, no período de 11/8/97 a 18/8/97; ZELMA MARIA V. DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.064-X, função TP 603, no período de 17/8/97 a 24/8/97; FRANCISCA DANTAS DE FREITAS, matrícula nº 97.245-2, função MG3Q, no período de 19/8/97 a 26/8/97; MARIA NAZARETH DANTAS DE FREITAS, matrícula nº 41.644-4, função MG3Q, no período de 19/8/97 a 26/8/97; JANDIRA LEITE FERREIRA, ma

trícula nº 20.504-4, função TP 614, no período de 20/8/97 a 27/8/97; LUIZ ANTONIO DE FREITAS ZEYMER, matrícula nº 96.478-6, função MG3Q, no período de 21/8/97 a 28/8/97; ELSO PEREIRA DE BRITTO FILHO, matrícula nº 29.141-2, função SA 401, no período de 22/8/97 a 29/8/97.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: LUCILIA IANI SACCO SOEIRO, matrícula 60.511-5, CHEV autorizada pelo período de 13.03.97 a 23.12.97.
 NOME: MILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 56.555-5, CHEV autorizada pelo período de 13.03.97 a 23.12.97.
 NOME: NELSON MORCELI, matrícula 40.523-X, CHEV autorizada pelo período de 13.03.97 a 23.12.97.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: III. Alinea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO a servidora LIGIA MARIA GUIMARÃES ZARDO, matrícula 25.805-9, Professor MGLQ-GT2, pelo período de 17.08.97 a 24.08.97:

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
27.548-4	SELY REZENDE DE OLIVEIRA	CHESP 007/97	11/06/97
30.854-4	LUCINÉIA S. BRAGA CARNEIRO	OI 106/97-DRET	23/05/97
33.736-6	RENAN ANCHISES	OI 323/97-DRET	08/07/97

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	Nº CHEV	PERÍODO
32.458-2	ANDREA BORGES DE FARIA	092/97	de 16/04 a 23/12/97
32.649-6	PAULO CESAR MOREIRA	113/97	de 23/04 a 23/12/97
32.892-8	ROSILDA FLOR GONÇALVES	215/97	de 20/06 a 23/12/97
33.278-X	DOURIANE BENTO SOUTO	221/97	de 10/04 a 09/07/97
33.279-8	DANIELA DOS SANTOS BORGES	162/97	de 08/05 a 23/12/97
33.301-8	CELIA REJANE ROCHA	206/97	de 08/05 a 23/12/97
33.596-7	GLAUCIA PEREIRA COELHO	180/97	de 27/05 a 23/12/97
41.810-2	ELIANE SILVA	216/97	de 16/06 a 23/12/97

MARIA LUCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

VANUBIA DA ROCHA BALIZA, matrícula nº 43.523-6, Especialista em Educação - Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 17 de Taguatinga, símbolo DFG-02, no período de 05/09/97 a 06/10/97, por motivo de Licença para Tratamento da própria Saúde e férias da titular.

MARIA LUCIA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992 e conforme

instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:
 Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
 ADRIANA CARVALHO DE MEDEIROS SOARES, matrícula nº 30.823-4, OI nº 121/96, autorizada em 02/12/96, a partir de 06/02/97.
 ALAIRDES AYRES DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 59.901-8, Chesp nº 50/96, autorizada em 31/07/96, a partir de 25/02/97.
 ARLINDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 33.783-8, Chesp nº 256/97, autorizada em 05/08/97, a partir de 05/08/97.
 CRISTINA APARECIDA LEITE, matrícula nº 30.420-4, Chesp nº 253/97, autorizada em 08/08/97, a partir de 08/08/97.
 DOMINGAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETA, matrícula nº 33.344-1, Chesp nº 188/97, autorizada em 16/05/97, a partir de 16/05/97.
 FERNANDA FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 27.565-4, Chesp nº 246/97, autorizada em 04/08/97, a partir de 04/08/97.
 LUIS CARLOS RAMOS NOGUEIRA, matrícula nº 32.986-X, Chesp nº 252/97, autorizada em 07/08/97, a partir de 07/08/97.
 MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BRITO, matrícula nº 66.330-1, Chesp nº 277/97, autorizada em 12/08/97, a partir de 12/08/97.
 MAXUNY A. NUNES DA SILVA, matrícula nº 28.779-2, Chesp nº 266/97, autorizada em 22/08/97, a partir de 01/09/97.
 MICHELE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.563-8, proc. nº 09046/97, autorizada em 19/07/97, a partir de 19/07/97.
 MIQUEAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 27.336-8, proc. nº 020516/96, autorizada em 21/12/96, a partir de 12/05/97.
 SANDRA FERREIRA MEDEIROS, matrícula nº 27.177-2, proc. nº 082.020992/96, autorizada em 21/12/96, a partir de 25/02/97.
 TÚLIO CESAR LOPES DA SILVA, matrícula nº 25.935-7, Chesp nº 258/97, autorizada em 04/08/97, a partir de 20/08/97.
 JOSÉ EUSTÁQUIO QUEIROZ, matrícula nº 31.694-6, Chev nº 116/97, autorizada em 19/07/97, a partir de 19/07/97 a 23/12/97.
 NERLI PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 32.679-8, Chev nº 133/97, autorizada em 11/08/97, a partir de 11/08/97 a 23/12/97.
 SABINO PAULA RODRIGUES NETO, matrícula nº 33.328-X, Chev nº 140/97, autorizada em 26/05/97, a partir de 26/05/97 a 23/12/97.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992 e conforme instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:
 Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
 ALZIRA ANTÔNIA DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 33.813-3, Chesp nº 261/97, autorizada em 12/8/97, a partir de 12/8/97.
 ELISSÔNIA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 32.340-3, Chesp nº 260/97, autorizada em 28/8/97, a partir de 28/8/97.
 FERNANDA LINO BARRETO, matrícula nº 30.953-2, Chesp nº 273/97, autorizada em 4/8/97, a partir de 4/8/97.
 JEANE CARLA BRITTO LOBO, matrícula nº 23.408-7, Chesp nº 278/97, autorizada em 14/8/97, a partir de 14/8/97.
 MÁRIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 32.242-3, Chesp nº 249/97, autorizada em 5/8/97, a partir de 3/9/97.
 NALVA MARTINS SILVA, matrícula nº 32.479-5, Chesp nº 263/97, autorizada em 15/8/97, a partir de 15/8/97.
 PEDRO ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 33.380-8, Chesp nº 270/97, autorizada em 13/08/97, a partir de 13/08/97.
 SÔNIA REGINA DE A. PEREIRA, matrícula nº 31.342-4, Chesp nº 187/97, autorizada em 19/5/97, a partir de 1/9/97.
 SUYEN C. R. S. DE SOUZA, matrícula nº 31.757-8, Chesp nº 257/97, autorizada em 4/8/97, a partir de 3/9/97.
 TARCÍSIA PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 33.106-6, Chesp nº 251/97, autorizada em 12/8/97, a partir de 12/8/97.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992 e conforme instrução nº 551, de 31/01/96, resolve:
 Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
 MARIA IRANI ALVES DA LUZ SANTOS, matrícula nº 32.688-7, Chev nº 120/97, autorizada em 4/8/97, a partir de 4/8/97 a 23/12/97.
 NORMA NEY B. BANDEIRA, matrícula nº 32.987-8, Chev nº 130/97, autorizada em 4/8/97, a partir de 4/8/97 a 29/11/97.

INÊS BETTONI

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 3466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, à servidora CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº 25.335-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 152 e Art. 158 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR as servidoras MARKILEIDE SANTOS SOARES DE SOUZA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 200.826-2, ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 100.401-8 e MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 100.515-4, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, para reexaminar, no prazo de 30 dias, o trabalho anteriormente executado, relativo ao assunto de que trata o processo nº 062.000.381/97, em face de sua inconclusão.

HILDA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1997

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença sem remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora MÔNICA LOPES TORQUATO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serv. Comp. Serviço Social, 3ª Classe Padrão I, matrícula 135.090-1, lotada no Centro de Saúde 05 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º/09/97, nos termos do artigo 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.027.284/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a AURINETE BEZERRA DOS SANTOS, viúva e pensão temporária a SABRINA SANTOS LEITE e RUBENS LEITE DA SILVA NETO, filhos do ex-servidor EDVALDO LEITE DA SILVA, matrícula 114.937-7, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico Pediatra, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 1997. Processo nº 05.039.502/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "d" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ALINE VILELA GOMES e LEANDRO VILELA GOMES, netos da ex-servidora HILDA NERY VILELA GOMES, matrícula 102.339-0, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Médico Pediatra, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 1996. Processo nº 05.002.965/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos de I a VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

- 1) Conceder Progressão Funcional a servidora MARIA NEIDE BEZERRA, matrícula 111.566-9, Auxiliar de Enfermagem, passando da Situação Atual, Classe Especial, Padrão II, para o Padrão III da mesma Classe, conforme consta no processo nº 061.007.485/97, de acordo com o Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991, artigo 2º § Único e artigo 22.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem a 11 de maio de 1992.
- 3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, resolve:

Autorizar o afastamento da servidor ARNALDO QUEIROZ RIBEIRO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Radiologista), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 128.713-3, lotado no HRT, para participar do XII Curso de Radiologia da Mama, a realizar-se em Porto Alegre-RS, na Fundação Saint Pastous, no período de 04 a 20/08/97, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução nº 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo nº 061.030620/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Conceder redução de carga horária, com base na Lei 323 de 30 de setembro de 1992, regulamentado pelo Decreto 14.970 de 27 de agosto de 1993, à servidora RAIMUNDA DA ROCHA VIANA SANTOS, Assistente Superior de Saúde (Assistente Social), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 132.282-6, lotada no ISM, de acordo com o contido no processo nº 061.004198/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora LINA CARLA FONSECA TORQUATO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Radiologista), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 131.800-4, lotada na CRT/HRT, para participar do XIII Curso de Radiologia da Mama, a realizar-se em Porto Alegre-RS, na Fundação Saint Pastous, no período de 09 a 28/03/98, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução nº 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo nº 061.030604/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora FLÁVIA IZABEL JORGE GONÇALVES, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 132.553-1, lotada no HRG, para participar do Estágio no Grupo de Apoio de Nutrição Enteral e Parenteral-GANEP, a realizar-se em São Paulo, no período de 06/10/97 a 28/11/97, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução nº 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo nº 061.006456/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do inciso II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Readaptar a servidora SILVIA DE JESUS SOFIA CLAUDIO, matrícula 130.622-7, lotada no HBDF, do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), para Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), com base no art. 24 da Lei 8.112/90 e Parecer emitido pela Equipe de Reabilitação Profissional da DHMST, conforme processo nº 061.006488/97.

LEADOR MACHADO

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221, de 27/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo discriminados:

Nome: JOSE DE ABREU	Matricula: 122949-4
Processo: 061.044190/92	Quinquênio(s)2º
Nome: ALBA VICENTINA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	27/06/89 a 26/06/94
Processo: 061.044286/93	Matricula: 126406-1
Nome: MARIA GOMES DE ARAÚJO	Quinquênio(s)2º
Processo: 061.044237/92	09/04/91 a 08/07/96
	Matricula: 126469-9
	Quinquênio(s)2º
	24/02/91 a 23/02/96

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 640, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar, MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA, Mat. 1071-5, NEUBER GALENO DA SILVA, mat. 047-7, e MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, mat. 1158-4, todos lotados na Comissão Permanente de Disciplina-COPER, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Constas especial para apurar os fatos que determinaram a abertura do processo N. 055.001330/97.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 641, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar, NEUBER GALENO DA SILVA, mat. 047-7, MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA, mat. 1071-5 e MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, mat. 1158-4, todos lotados na Comissão Permanente de Disciplina-COPER, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar os fatos que determinaram a abertura do processo N. 055.005056/97.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 642, DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: DESIGNAR RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 01.238-X, para substituir VALÉRIA SILVA GOMES, matrícula nº 00.910-5, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de setembro de 1997.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 643, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e de acordo com o que consta do Processo nº 055.003457/97, resolve: Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores MAXIMIANO DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 00.059-0, por não observar as normas legais e regulamentares e, ANTÔNIO FERREIRA ROSA, matrícula nº 00.257-7, por não observar as normas legais e regulamentares e cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 644, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Retificar Instrução de Serviço nº 926 de 07/10/96, publicada no DODF de 10/10/96, que averbou tempo de serviço do servidor RÔMULO JOSÉ DE MARCHI, matrícula nº 01.283-1; onde se lê: contados somente para aposentadoria, leia-se: contados para aposentadoria e adicionais.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 645, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: FANSTONE MATOS DE ALENCAR, MATRÍCULA: 00.219-4, LOTAÇÃO: GPFT, QUINQUÊNIO: 26/08/92 A 24/08/97; NOME: ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 00.293-3, LOTAÇÃO: STAS, QUINQUÊNIO: 04/09/92 A 02/09/97; NOME: ANTÔNIO JOSÉ M. DOS SANTOS, MATRÍCULA: 00.623-8, LOTAÇÃO: SUSEM, QUINQUÊNIO: 02/08/92 A 31/07/97; NOME: MARIA DA GUIA PEREIRA REIS, MATRÍCULA: 00.856-7, LOTAÇÃO: CIRETRAN II, QUINQUÊNIO: 29/08/92 A 27/08/97; NOME: WILSON ANTÔNIO ROSSATO JÚNIOR, MATRÍCULA: 01.063-4, LOTAÇÃO: GEDUC, QUINQUÊNIO: 01/09/92 A 30/08/97; NOME: SEBASTIANA PESSOA DE SOUZA, MATRÍCULA: 01.064-2, LOTAÇÃO: STAS, QUINQUÊNIO: 01/09/92 A 30/08/97.

LUIS RIOGI MIURA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E :

1. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 08 de agosto de 1997, o Capitão ALAIR GARCIA JÚNIOR - Mat 50.008/9, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
2. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente CLEBER DOS SANTOS PINTO - Mat 05.771/5, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
3. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente ALONSO BORGES DE SOUSA - Mat 05.772/X, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
4. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente DAVID VIEIRA DE SOUSA - Mat 03.434/7, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
5. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente EMIVAL RAMOS DA SILVA - Mat 05.770/3, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
5. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 01 de setembro de 1997, o Capitão MAURÍCIO SECANHO - Mat 00.481/2, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de saúde (Dentista) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E :

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 22 de maio de 1997, o Capitão PAULO ROBERTO HIRT DE SOUZA - Mat 50.081/X, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter requerido demissão do serviço ativo.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E :

1. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de agosto de 1997, o Capitão JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - Mat 04.375/3, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, conforme BCG nº 167, de 04 SET 97.
2. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de agosto de 1997, o Capitão BENEDITO DIAS GOMES DA SILVA - Mat 03.844/X, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.
3. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de setembro de 1997, o Capitão TARCISO PEREIRA DE ANDRADE FILHO - Mat 50.092/5, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido colocado à disposição da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo, em função de natureza militar.
4. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 1997, o Segundo-Tenente ELIAS CALIFA ABUD CURY - Mat 50.234/0, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra "c", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E :

1. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Capitão RUDEVIR RODRIGUES DE REZENDE - Mat 00.568/1, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
2. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Capitão CELSO JOSÉ PEREIRA - Mat 02.790/1, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
3. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Capitão ALZI TAVARES DE MELO - Mat 00.798/6, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
4. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente ANDREIA GONÇALVES BASTOS LEMOS - Mat 50.221/9, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
5. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente SHEYLA SOARES SAMPAIO - Mat 50.289/8, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Distrito Federal.
6. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente ROSILENE PRADO RODRIGUES - Mat 50.216/2, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
7. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente ANA LUIZA ANDRADE DE AZEVEDO - Mat 50.217/0, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
8. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1997, o Segundo-Tenente JUSCILEY INÁCIA FONTOURA - Mat 50.396/7, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.
9. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 01 de setembro de 1997, o Capitão COSME DE PAULA FREITAS - Mat 00.687/4, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
Em 9 de setembro de 1997

PROCESSO: Nº 054.000.896/97.
INTERESSADO: BELÍSIO MOTTA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 9.373,76 (nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de BELÍSIO MOTTA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

Em 11 de setembro de 1997

PROCESSO: Nº 054.000.914/97.
INTERESSADO: DELCY SILVA - PENSIONISTA MILITAR E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 112,02 (cento e doze reais e dois centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de DELCY SILVA - PENSIONISTA MILITAR E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0002 Pagamento de Pensionista Militar.

PROCESSO: Nº 054.000.913/97.
INTERESSADO: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - EX- SGT PM E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 760,80 (setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - EX- SGT PM E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

PROCESSO: Nº 054.000.912/97.
INTERESSADO: ÂNGELO DA ABADIA FONSECA - 2º SGT QPPME E OUTRO
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 3.933,74 (três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de ÂNGELO DA ABADIA FONSECA - 2º SGT QPPME E OUTRO.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo e 2.092-0001 Pagamento de Pessoal Inativo.

PROCESSO: Nº 054.000.920/97.
INTERESSADO: PEDRO GEDEÃO BENTO - 2º SGT QPPMC
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 2.835,93 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de PEDRO GEDEÃO BENTO - 2º SGT QPPMC.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

BOLSA ESCOLA

BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

BRB
BANCO DE BRASÍLIA
O BANCO DA SUA CONTA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, com alteração da fórmula de cálculo pela Lei nº 1.141, de 11.07.96, as servidoras abaixo relacionadas:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	RESUMO DA CONCESSÃO			SITUAÇÃO ATUAL
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	
NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO MATRÍCULA: 30.703-3 PROCESSO Nº 170.000.211/94	1/10	DFA-03	12.07.97	2/10 DF-05 3/10 DF-09 1/10 DF-03
NOME: ELIZABETH APARECIDA CANEDO COSTA MATRÍCULA Nº 30.972-9 PROCESSO Nº 040.000.239/92	1/10	DFA-09 Em Substituição ao 1/10 do DF-04	21.08.97	6/10 DF-04 2/10 DF-09 2/10 DF-09

PEDRO CELSO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de setembro de 1997

Processo nº 030.000.817/97

Interessado: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

Requisição nº: 020/97

Assunto: Requisição de Diárias

Nos termos do artigo 8º do Decreto nº 14.469, de 25/03/93, e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e", autorizo:

2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 444,88 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário-Adjunto de Trabalho, matrícula nº 45.556-9, referente a despesas com viagem, para participar como expositor dos Programas de Geração de Emprego e Renda do DF, no V Encontro Nacional do ABET, cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 10/09/97 a 12/09/97.

LÊNIN FLORENTINO DE FARIA

SECRETARIA DE TURISMO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 36, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, Resolve:

Designar o servidor PAULO ROBERTO BERNARDES SANTOS para Executor do contrato celebrado entre esta Secretaria e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, OBJETIVANDO Serviços de reforma no Centro de Atendimento ao Turista - CAT, localizado na Praça dos Três Poderes.

SUSANA TOSTES

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 36, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, Resolve:

Designar o servidor PAULO ROBERTO BERNARDES SANTOS, para executor do contrato celebrado entre esta secretaria e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, objetivando serviços de impermeabilização da cobertura das alas norte/sul e do espelho d'água, do Centro de Convenções de Brasília

SUSANA TOSTES

Minha escola é a melhor.

Brasília tem o melhor ensino público do País.

O Ministério da Educação tirou a prova.

A escola pública no Brasil acaba de passar por uma prova. Para avaliar a qualidade do nosso ensino, o Ministério da Educação fez uma ampla pesquisa em todos os estados, onde alunos de 1º e 2º graus foram submetidos a uma bateria de testes.

Os alunos de Brasília conquistaram os primeiros lugares. Esse desempenho é resultado da prioridade dada ao ensino público pelo Governo Democrático e Popular e do empenho e preparo técnico dos nossos professores.



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
Educação em 1º lugar

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/97

A Comissão Permanente de Licitações designada pelo Ato da Mesa Diretora de nº 35/97, e alterada pelo Ato n.º 045/97, comunica a abertura da Licitação em epígrafe, cujo objeto trata da aquisição de material para expediente, duplicação, mobiliário e utensílios para escritório, no dia 07.10.97, às 15 horas. Cópias do Edital poderão ser retiradas na sala 04 (prédio da Emater/CLDF), situada no SAIN, Parque Rural, s/n. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 e fax 348.8651.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1997
A COMISSÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/97

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de AGOSTO de 1.997.

CONVITE

Nº do Proc.	Nota de Empenho Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
1837/97	000415	75 Cx. Disquete de 3 1/2 polegada, dupla face, alta densidade de gravação superior a 17.000 BPI (demais especificações ver proposta)	4,69	351,75	Organizações Mendes Ltda.
1228/97	000416	01 Un. Execução de obras complementares do estacionamento coberto da CLDF. (Demais especificações ver proposta)	17.500,00	17.500,00	Paineira Construção e Urbanismo Ltda.
812/97	000426	06 Un. Placas de identificação de salas em chapa de alumínio (demais especificações ver proposta)	13,95	83,70	Arte Screen Placas e Letreiros Ltda.
		04 Un. Paineira de identificação em chapa alumínio, medindo 63 x 5,5 cm. (demais especificações ver proposta)	9,80	39,20	
812/97	000427	12 Un. Placas de identificação em acrílico cristal transparente medindo 25 cm² x 21,5 cm²	19,80	237,60	A Capital Carimbos Com. e Ind. Ltda.
		179 Un. Placas indicativas das vagas do estacionamento medindo 25 cm² x 20 cm²	13,00	2.327,00	
1694/97	000444	13 Cx. Papel fotográfico preto e branco resinado brilhante de contraste variável, tamanho 18x24cm., caixa com 100 folhas, M./Ildford.	40,90	531,70	Audio Mercantil Ltda.
		07 Env. Papel fotográfico preto e branco resinado fosco de contraste variável, tamanho 30x40cm., m/Ildford	22,00	154,00	
		02 Cx. Filme cor, asa 100 - Ekta-Press, caixa com 05 filmes, marca Kodak.	39,00	78,00	
		07 Un. Lâmpada para ampliador colorido 12v. x 100w., marca Philips.	22,00	154,00	
1694/97	000445	07 Tb. Revelador líquido HC-110 7,6 Litros, Kodak.	42,00	294,00	Cine Foto Universitário-ME
		07 Env. Revelador de papel fotográfico preto e branco, dectol para 5 litros de químico, Kodak	7,25	50,75	
		07 Env. Fixador endurecedor para 05 litros de químico, Kodak.	12,00	84,00	
		07 Cx. Papel fotográfico preto e branco resinado fosco de contraste variável, tamanho 18x24cm., caixa com 100 folhas, N3 Kodak.	47,00	329,00	
		07 Lt. Filme preto e branco asa 400, lata de 100 pes. ORWO.	62,00	434,00	
		04 Cx. Filme cor asa 400 ekta-press, caixa com 05 filmes, Kodak.	37,50	150,00	
		200 Cx. Porta negativos em papel manteiga com 06 compartimentos para filme 35 poses/35 mm; caixa com 10 folhas cada, Keep photo.	7,00	1.400,00	
1694/97	000446	2 Un. Correia para máquina profissional, marca Nikon F-4	7,00	14,00	Cinetécnica Com. e Serv. Ltda.
1694/97	000447	2 Un. Bolsa em forma de cinto para fotografia, proteção para capas.	22,30	44,60	Multiplik Com. Represent. Ltda.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
1817/97	000379	01 Un. Pagamento de inscrição da servidora Leila Janice Abreu do Lago, no III Fórum de debate sobre avaliação de desempenho	220,00	220,00	ABRH/DF - Associação Brasileira de Recursos Humanos
1733/97	000382	01 Un. Renovação de assinatura da Lex: Coletânea de Legislação e Jurisprudência - Legislação Federal e Marginalia	882,00	882,00	Lex Editora S.A.
1475/97	000383	01 Un. Renovação de assinatura da coleção das leis da República Federal do Brasil. (demais especificações ver proposta)	435,05	435,05	Imprensa Nacional

1688/97	000384	01 Un. Concerto na central telefônica da CLDF. (demais especificações ver proposta)	356,00	356,00	Philips do Brasil Ltda.
1687/97	000404	01 Un. Renovação de assinatura da Revista LTR (demais especificações ver proposta)	699,00	699,00	LTR Editora Ltda.
1688/97	000440	01 Un. Reparo e manutenção corretiva da central telefônica da CLDF. Conforme especificações dos instrumentos do acordo.	21.800,00	21.800,00	Philips do Brasil Ltda.
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
1710/97	000373	01 Un. Serviço de manutenção corretiva em 01 transceptor de VHF, marca RELM CHATRAL, com substituição de 01 placa de transmissão, 01 antena heliglex, 01 bateria de nicad de 1200 MHA, e um transistor de RF. (demais especificações ver proposta)	327,00	327,00	CB Telecomunicações Ltda.
1685/97	000405	30 Un. Conector cannon fema metal	2,70	81,00	Eletronica Auditel
		08 Un. Conector bnc grimp.	1,60	12,80	
1685/97	000406	25 Un. Plug P-10 stereo metal	1,90	47,50	Microparts Eletronica Ltda.
		01 Rl. Solda com rolo de 500 gr.	9,00	9,00	
		30 Un. Plug RCA metal	1,25	37,50	
		30 Un. Conector canon macho 3p.	2,80	84,00	
		200 Mts. Fio audioflex 2 x 22 AWGT	1,15	230,00	
		25 Un. Plug P-10 Mono Metal	1,90	47,50	
		08 Un. Conector BNC Painel	3,00	24,00	
1685/97	000407	200 Mt. Fio audioflex 2 x 26 AWGT marca KMP.	1,06	212,00	Xerlet Eletronica Ltda.
		08 Un. Transformador de linha 70 V. marca Ultrasom	8,90	71,00	
1685/97	000408	01 Par de Caixa acústica, modelo 2100 marca Whartedale. (demais especificações ver proposta)	657,00	657,00	Xerlet Eletronica Ltda.
787/97	000428	02 Un. Secador manual de cabelo tipo profissional com potência de 1.500 wats, marca NKS	32,90	65,80	Utilitar - Utilidades para o Lar Ltda.
1571/97	000433	02 Un. Bandeira do Brasil em cetim, medindo 1,12 x 1,60m. 2 1/2 panos.	115,00	230,00	Bel Ponto Bordados e Confeções Ltda.
		02 Un. Bandeira do DF em cetim, medindo 1,12 x 1,60m. 2 1/2 panos.	115,00	230,00	
		02 Un. Bandeira do Brasil em tergal verão, medindo 1,12 x 1,60m. 2 1/2 panos.	45,00	90,00	
		02 Un. Bandeira do DF em tergal verão medindo 1,12 x 1,60m. 2 1/2 panos. (demais especificações ver proposta)	45,00	90,00	

O SETOR

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 2/97

PROCESSO Nº 030.002.669/97 - PARTES: DF/SUADE X MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO - OBJETO: A cessão de uso de uma máquina perfuratriz do tipo P350, marca Prominas, tombada sob o nº 175.503 a ser efetuada pelo cedente ao Cessionário, a título gratuito para perfuração de poços artesanais nas localidades do Parque Estrela D'alva II, IX e X, Município de Luziânia-GO. PRAZO: Até 18.11.1997. VIGÊNCIA: A presente cessão de uso entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas SUADE/SEG-DF. DATA DE ASSINATURA: 21.07.1997. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário. Pela CESSOÁRIA: VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Prefeito. Brasília/DF, 31 de julho de 1997. Ofício nº 124.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/97

PROCESSO Nº: 147.000.181/97

OBJETO: Implantação e exploração da área do Parque das Nações da Região Administrativa da Candangolândia.

A Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública em lide, a favor da firma TINEN & COMPANHIA LTDA, conforme os itens do Edital de Licitação.

Brasília, 11 de setembro de 1997

DALVINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º do Art. 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governador do Distrito Federal através da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 16 (dezois) de outubro de 1997, quinta-feira, às 19h, no Salão de Múltiplas Funções situado na A/E Nº 10 Setor Escolar do Setor Residencial Econômico Sul - SER/S. Cruzeiro Velho, para apreciação do novo parcelamento proposto para as antigas Quadras Mistas 01 e 03 do Setor Sudoeste da Região Administrativa do Cruzeiro.

Cruzeiro-DF, 8 de setembro de 1997
HÉLIO LOPES DOS SANTOS
Administrador

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/97

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro - RA.XI. em cumprimento ao disposto no Artigo 16. da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938 de 20/10/95. torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA.XI no mês de agosto/97.

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)	FORNECEDOR
CONVITE - 2							
392	01	U	N.E. REF. A OBRA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. RELATIVO A URBANIZAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA AS MARGENS DA HCE/1 - ENTRE AS VIAS AOS 3 E 4. E COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR HABITACIONAL COLETIVO. PASSEIOS: 5.344,51 M ² PAVIM.: 1.500,00 M ²	1	127.993,71	127.993,71	EBO-ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA Proc. nº 139.000.661/97
397	01	U	VELAS DE IGNIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS COSTAIS DE MARCA HUSQVARNA 235R MARCA NGK BTN 6A.	20	6,00	120,00	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA Proc. nº 139.000.583/97
401	01	U	N.E. REF. A FORNEC. DE APROX. 15 REFEIÇÕES PREPARADAS POR DIA PARA ATENDER AOS INTERNOS DA FUNAP QUE PRESTAM SERVIÇOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,45. CONTRATO PADRÃO 01/96.			2.829,75	JOSÉ CASCIMIRO MUNIZ-ME Proc. nº 139.000.411/97
405	01	U	N.E. REF. A LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX MODELO X-5365 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PREVENTIVA. COPIADORA. REDUTORA E AMPLIADORA. VELOCIDADE DE 62 CÓPIAS POR MINUTO. TONER. REVELADOR E FOTORECEPTOR NÃO INCLUÍDO. CONTRATO PADRÃO 01/96.			1.000,00	XEROX DO BRASIL LTDA Proc. nº 139.001.359/96
408	01	U	CHAPA TIPO S1 DOBRADA	2	74,22	148,44	CEMACO COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Proc. nº 139.000.564/97
	02	U	CHAPA TIPO S2 DOBRADA	5	74,22	371,10	
	03	U	CHAPA TIPO S3 DOBRADA	8	74,22	593,10	
408	04	U	CHAPA TIPO S4 DOBRADA	4	74,22	296,88	VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO R\$ 17.293,26
	05	U	CHAPA TIPO L3 DOBRADA	29	74,22	2.152,38	
	06	U	CHAPA TIPO L4 DOBRADA	84	74,22	6.234,48	
	07	U	CHAPA TIPO L3FV DOBRADA	45	74,22	3.339,90	
	08	U	CHAPA TIPO L4FV DOBRADA	43	74,22	3.191,46	
	09	U	CHAPA TIPO L5 DOBRADA	13	74,22	964,86	
409	01	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO DE SECAGEM RÁPIDA NA COR CINZA POLAR LATA COM 3600ML MARCA COR BRASIL.	63	22,68	1.428,84	CONSTRUCON - MATERIAIS DE CONST. E SERVIÇOS ME Proc. nº 139.000.564/97
	02	LTA	PRIMER SINTÉTICO CROMADO DE ZINCO SECAGEM RÁPIDA AUTOMOTIVO COR VERDE LATA COM 3.600ML MARCA COR BRASIL.	46	17,61	810,06	
410	01	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO DE SECAGEM RÁPIDA NA COR VERDE USA LATA COM 3600ML MARCA COR BRASIL.	34	22,68	771,12	CONSTRUCON - MATERIAIS DE CONST. E SERVIÇOS ME Proc. nº 139.000.564/97
411	01	LTA	MASSA PLÁSTICA ACRÍLICA POLIESTER LATA DE 0,1KG.	5	19,00	95,00	IVAN DIAS RIBEIRO-ME Proc. nº 139.000.564/97 R\$ 149,00
	02	FOLH	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO Nº 36	60	0,90	54,00	
412	01	U	PELÍCULA REFLETIVA DE 0,61X40 M NA COR BRANCA MARCA AVERY.	4	888,59	3.554,36	DIMESÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Proc. nº 139.000.564/97
413	01	FLS.	LIXA D'ÁGUA Nº 220 MARCA NORTON	250	0,36	90,00	MUNDO DAS PINTURAS COM. E CONST. LTDA Proc. nº 139.000.564/97
	02	FLS.	LIXA P/FERRO Nº 50 MARCA NORTON	60	0,88	52,80	
420	01	U	N.E. REF. A CONTRATO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (R\$ 620,00 E R\$ 960,00) RESPECTIVAMENTE. C/PALCO. CONFORME ANEXO ÚNICO DO CV-12/97-RA/XI ITEM 01 PARA OS DIVERSOS EVENTOS DESTA R.A. CONTRATO PADRÃO 04/96			5.000,00	INSTRUMENTAL PROD. MUSICAIS LTDA Proc. nº 139.000.294/97
421	01	U	N.E. REF. A CONTRATO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (R\$ 300,00 E R\$ 500,00) RESPECTIVAMENTE.			1.300,00	BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME Proc. nº 139.000.294/97

			CONFORME ANEXO ÚNICO DO CV-12/97 - RA/XI. ITEM 02. CONTRATO PADRÃO 04/96				
422	01	U	N.E. REF. A CONTRATO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (R\$ 300,00 E R\$ 500,00) RESPECTIVAMENTE. CONFORME ANEXO ÚNICO DO CV-12/97 - RA/XI. ITEM 02. CONTRATO PADRÃO 04/96			500,00	BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME Proc. nº 139.000.294/97
424	01	U	LÂMINA (FACA) PARA GRAMA MULTI 0255 C/03 PONTAS ORIFÍCIO CENTRAL DE 20MM PARA ROÇADEIRAS MOD. 235R MARCA HUSQVARNA.	40	20,90	836,00	FERRAGENS BRASIL LTDA Proc. nº 139.000.583/97
	02	U	LÂMINA (FACA) PARA GRAMA MULTI 0275 C/04 PONTAS ORIFÍCIO CENTRAL DE 20MM PARA ROÇADEIRAS MOD. 235R MARCA HUSQVARNA.	20	22,07	441,40	VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO R\$ 2.035,20
	03	U	LÂMINA (FACA) PARA GRAMA MULTI 0300 C/03 PONTAS ORIFÍCIO CENTRAL DE 20MM PARA ROÇADEIRAS MOD. 235R MARCA HUSQVARNA.	30	25,26	757,80	
433	01	U	N.E. REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃO FRANCÊS 50G. LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" MARGARINA 500G. PRESUNTO. ACHOCOLATADO EM PÓ PARA O CAFÉ MATINAL DO PESSOAL DE CAMPO DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. CONTRATO PADRÃO 09/96			100,00	A FONTE - COMÉRCIO DE PROD. ALIM. LTDA Proc. nº 139.000.034/97
438	01	U	N.E. REF. A AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 135 GARRAFÕES MENSIS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL C/LACRE DE SEGURANÇA. CONTRATO PADRÃO 09/96			400,00	EMPR. MULTIFLA PROD. SERV. COM. IMP. EXP. REPL. LTDA Proc. nº 139.001.375/96
445	01	U	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA P/PROCESSAMENTO DE DADOS. DIVERSOS MICROCOMPUTADORES. MARCA COMPASS. MODEL/REF. CMP PENTIUM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01. FOLHAS 44 e 46 DESTE PROCESSO.	8	1.729,00	13.832,00	MC WELCH COMPUTADORES Proc. nº 139.000.264/97
	02	U	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA P/PROCESSAMENTO DE DADOS. DIVERSOS MICROCOMPUTADORES. MARCA COMPASS. MODEL/REF. CMP PENTIUM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01. FOLHAS 48 e 49 DESTE PROCESSO.	1	2.499,00	2.499,00	
446	01	U	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MARCA EQUISUL. MOD. PS 10T 01KVA-VOLTAGEM 110/220 TRAFÓ ISOLADOR BRINDAGEM ELETROESTÁTICA. TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 01 CICLO. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO. FILTRO DE LINHA. REND. MÍNIMO 95%.	9	117,00	1.053,00	ADLER ASSES. EMPR. E REP. LTDA Proc. nº 139.000.264/97
	02	U	IMPRESSORA N/IMPACTO. MARCA OKIDATA. MOD. OKIPAGE 16N. RESOLUÇÃO HORIZ. MIN. DE 600 DPI. VELOC. NOMINAL MÍNIMA 10PPM. LINGUAGEM PDL-HP-PCL 5 E POST SCRIPT LEVEL 2. IMPRESSÃO PAPEL A4. MEMÓRIA MIN. 06 MBYTES DRIVE MS-WINDOWS 95	1	3.627,00	3.627,00	
CONCORRÊNCIA - 4							
404	01	U	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³ E TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA CAPAC. 91CV 2.100RPM. CONTRATO PADRÃO 01/96.			23.400,96	IPANEMA IMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP. LTDA Proc. nº 139.001.209/96
DISPENSA - 5							
406	01	U	N.E. REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ANO DE 1977. CONTRATO PADRÃO 05/96.			9.000,00	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. nº 139.000.036/97

407	01	U	N.E. REF. A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE SENTENCIADOS DO REGIME SEMI-ABERTO, ASSISTIDOS PELA FUNDAÇÃO ACIMA NO ANO DE 1997. VISANDO A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTA R.A.		1.300,00		FUNAP-FUND. DE AMPARO AO TRAB. PRESO DO DF Proc. nº 139.000.272/97				139.000.008/97
414	01	U	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR PORTÁTIL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM CARREGADOR PORTÁTIL BI-VOLT SUPORTE P/CINTO DOTADO DE 02 BATERIAS DUR. 12H. MOTOROLA STARTAC 6500 IMPORTADO. C/VIBRACALL ADAP. DE FONE DE OUVIDO. FONTE BP. TARJA VERDE.	1	1.436,00	1.436,00	MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA Proc. nº 139.000.632/97				CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. nº 139.000.036/97
415	01	U	CILINDRO PARA MÁQUINA XEROX MOD. 5365 MARCA XEROX.	1	250,00	250,00	UNIVERSO DAS COPIADORAS PAPELAR INFORM. LTDA Proc. nº 139.000.695/97				
416	01	U	FICHA DE CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS EM PAPEL AP 180 GRAMAS FORMATO 32 FRENTE E VERSO UMA/UMA COR COD. SDCA/032-A.	2.000	0,05	110,00	MULT ART COMPOSIÇÃO GRÁFICA LTDA-ME Proc. nº 139.000.726/97				
423	01	U	AQUISIÇÃO DE 44 APARELHOS TELEFÔNICOS DA MARCA ELOPHONE MODELE PH 117 ^o . DOTADO DE TECLADO.	44	28,00	1.232,00	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Proc. nº 139.000.731/97				
429	01	PAR	LUVA PARA GOLEIRO REALTEX	2	23,00	46,00	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Proc. nº 139.000.743/97				
	02	U	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA TOPPER.	10	37,40	374,00					
	03	U	BOLA DE VOLEIBOL PENALTY PRO 3.0	10	38,00	380,00	VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO R\$ 1.230,15				
	04	U	BOLA DE BASQUETEBOLO NYLON PENALTY OFICIAL	5	14,80	74,00					
	05	U	BOLA DE HANDEBOL FEMININA H2L C/COSTURA MARCA PENALTY	5	31,00	155,00					
	06	U	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA H3L S/COSTURA MARCA PENALTY.	5	31,60	158,00					
	07	U	BOLA DE MEDINIBOL DE 01KG	1	13,60	13,60					
	08	U	BOLA DE MEDICINIBOL DE 02KG.	1	14,40	14,40					
	09	U	BOLA DE MEDICINIBOL DE 03KG.	1	15,15	15,15					
432	01	U	VALOR QUE SE EMPENHA AO CREDOR ACIMA. OBJETIVANDO FAZER FACE AS DESPESAS C/ AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DE BORRACHA E BASE DE MADEIRA DE DIVERSOS TAMANHOS E EM CAIXA METÁLICA.			200,00	NACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Proc. nº 139.001.077/96				
436	01	U	EPRONS DE PÁGINA DA MÁQUINA DE ESCREVER IBM 6783	2	75,00	150,00	SKEMA COM. E SERV. DE EQUIPAMENTOS LTDA Proc. nº 139.000.742/97				
439	01	U	N.E. REF. A OBRA DE EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO SHCE/SUL. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS NOS ENDEREÇOS LISTADOS NAS NORMAS DE EXECUÇÃO FLS. - 02 e 03 DESTE PROCESSO. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.	1	384.000,00	384.000,00	POLIGONO PAVIMENTO CONST. ASSOCIADOS LTDA Proc. nº 139.000.660/97				
440	01	U	N.E. REF. A OBRA DE EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO SHCE/SUL. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS NOS ENDEREÇOS LISTADOS NAS NORMAS DE EXECUÇÃO FLS. - 02 e 03 DESTE PROCESSO. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.	1	174.571,70	174.571,70	POLIGONO PAVIMENTO CONST. ASSOCIADOS LTDA Proc. nº 139.000.660/97				
441	01	U	AQUISIÇÃO DE CAMISA EM POLIVISCOSE COM MANGAS CURTAS NA COR AMARELO OURO. TAMANHOS "G" E "GG".	200	6,00	1.200,00	MARIA DE ABADIA R. ALBUQUERQUE - ME Proc. nº 139.000.757/97				
442	01	U	LAVA-JATO KARCHER DE ALTA PRESSÃO MODELO HD 1200 TRIF 380V COM ÁGUA FRIA VAZÃO DE 750 LITROS POR HORA.	1	1.910,00	1.910,00	SUPER-KLIN COM. E REP. DE MAQ E MAT. DELIMP. Proc. nº 139.000.772/97				
443	01	U	N.E. REF. A FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA AOS INTERNOS			250,00	JOSÉ CASCIMIRO MUNIZ ME Proc. nº				
							DA FUNAP A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.				
444	01	U	VALOR QUE SE EMPENHA AO CREDOR ACIMA. OBJETIVANDO FAZER FACE AS DESPESAS C/AQUISIÇÃO DE "BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/13KG.			300,00					MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL S/A Proc. nº 139.000.086/97
453	01	U	N.E. REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ANO DE 1997. CONTRATO PADRÃO 05/96.			9.000,00					CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. nº 139.000.036/97
							INEXIGÍVEL - 6				
393	01	U	N.E. REF. A AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MÊS DE AGOSTO/97.			3.500,00					BANCO DE BRASÍLIA S/A Proc. nº 139.000.004/97
394	01	U	N.E. REF. A CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL COISA NOSSA PARA O EVENTO TEMPORADAS POPULARES A REALIZAR-SE NO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA-ARUC.	1	750,00	750,00					MAURILIO SILVA Proc. nº 139.000.678/97
395	01	U	N.E. REF. A UMA ASSINATURA ANUAL (360 EDIÇÕES) DO JORNAL ACIMA. NO PERÍODO DE AGOSTO/97 A AGOSTO/98.	1	408,00	408,00					S/A CORREIO BRAZILIENSE - DEPTO DE ASSINATURAS Proc. nº 139.000.713/97
399	01	U	VALOR QUE SE EMPENHA AO CREDOR ACIMA. OBJETIVANDO FAZER FACE AS DESPESAS C/ CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.			3.000,00					CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. nº 139.000.057/96
419	01	U	N.E. REF. A PAGAMENTO DE CACHE MUSICAL AO CONJUNTO COISA NOSSA NO EVENTO FESTA JUNINA PROMOVIDO PELO GRUPO PELLINSKY NO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA.	1	650,00	650,00					MAURILIO SILVA Proc. nº 139.000.590/97
431	01	U	VALOR QUE SE EMPENHA AO CREDOR ACIMA. OBJETIVANDO FAZER FACE AS DESPESAS TELEFÔNICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.			5.000,00					TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília Proc. nº 030.000.224/96
434	1	U	N.E. REF. A PAGAMENTO DE CACHE AO GRUPO RODOTEATRO NO PROJETO PIRACEMA CULTURAL/97. CONSTANDO DE 05 APRESENTAÇÕES INFANTIS, 03 APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO GRUPO DE RISCO E UM CURSO DE RISCO E UM CURSO DE ENGENHARIA DE TEATRO E EXPRESSÃO CÊNICA NO PERÍODO DE 19 a 22/08.	1	1.500,00	1.500,00					ANTÔNIO CARLOS DA SILVA Proc. nº 139.000.768/97
437	1	U	VALOR QUE SE EMPENHA AO CREDOR ACIMA. OBJETIVANDO FAZER FACE AS DESPESAS C/ CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.			4.000,00					CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Proc. nº 139.000.046/97
							NÃO APLICÁVEL - 7				
402	01	U	N.E. REF. A PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO DOS SERVIDORES FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO. MAT. 45.167-3 CHEFE DA DRSP. DIÓGENES VIANA. MAT. 46.027-3. ASSISTENTE DA DRSP. CONFORME DECISÃO TC/DF Nº 9082/96.			36.727,12					SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Proc. nº 139.000.080/96
403	01	U	N.E. REF. A PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO DOS SERVIDORES FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO. MAT. 45.167-3 CHEFE DA DRSP. DIÓGENES VIANA. MAT. 46.027-3. ASSISTENTE DA DRSP. CONFORME DECISÃO TC/DF Nº 9082/96.			17.133,88					SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Proc. nº 139.000.080/96
417	01	U	N.E. REF. A SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS NÃO URBANIZADAS NO SETOR SUDOESTE. NIVELAMENTO. REMOÇÃO DE ENTULHO COM OS VEÍCULOS TRATOR ESTEIRA D-7. PÁ MECÂNICA E 05 CAMINHÕES. ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONFORME LEI 1.013 DE 11.01.96 E DEC. 18.173 DE 11.04.97.			19.999,53					FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL Proc. nº 139.000.571/97

426	01	U	N.E. REF. A PAGAMENTO DA 3ª PARCELA DO ABONO PECUNIÁRIO. PUBLICADO NO DODF DE 05/06/97. PÁG. 4019. RELATIVO A PAGAMENTO DE FÉRIAS DE 96.	1	2.658,93	2.658,93	VANDA REGINA SALAS FERREIRA E OUTROS Proc. nº 139.000.533/97
427	01	U	N.E. REF. A PAGAMENTO DE INSS 22% RELATIVO AO PAGAMENTO DA 3ª PARCELA DE ABONO PECUNIÁRIO. FÉRIAS DE 96.	1	26,79	26,79	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Proc. nº 139.000.011/97
448	01	U	N.E. REF. A FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DO MÊS DE AGOSTO/97. RELATIVO A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	1	128.056,62	128.056,62	ROSANGELAM. M.M. RESENDE E OUTROS Proc. nº 139.000.009/97
449	01	U	N.E. REF. A FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL RELATIVO A AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO NATALIDADE (36) DO MÊS DE AGOSTO/97.	1	3.981,92	3.981,92	ROSANGELAM. M.M. RESENDE E OUTROS Proc. nº 139.000.009/97
450	01	U	N.E. REF. A FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DO MÊS DE AGOSTO/97. RELATIVO A SALÁRIO-FAMÍLIA ESTATUTÁRIO.	1	10,24	10,24	ROSANGELAM. M.M. RESENDE E OUTROS Proc. nº 139.000.009/97
451	01	U	N.E. REF. A FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DO MÊS DE AGOSTO/97. RELATIVO A SUBSTITUIÇÕES.	1	81,45	81,45	ROSANGELAM. M.M. RESENDE E OUTROS Proc. nº 139.000.009/97
452	01	U	N.E. REF. A FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL DO MÊS DE AGOSTO/97. RELATIVO A RECOLHIMENTO DE 22% PARTE EMPREGADOR E SEGURO DE ACID. TRABALHO.	1	6.460,75	6.460,75	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Proc. nº 139.000.011/97

0 SETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/97

OBJETO: Construção do Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro no SHCE/S - Quadra 609 lote 02.
DATA: 08 de outubro de 1997.
HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar, Área Especial "C" - Cruzeiro Velho.
OBS: Os interessados poderão obter cópia do presente edital no horário de 9:00 às 12:00 h ou 14:00 às 17:00 h na Divisão Regional de Obras da Administração Regional do Cruzeiro (Tel: 363.1516.), mediante recolhimento de taxa no Banco Regional de Brasília S/A, através de Documento de Arrecadação - DAR, código - 357-3, taxa de expediente - cópia de edital, a favor da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, no valor de R\$ 37,72 (Trinta e sete reais e setenta e dois reais).

ADALUCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/97

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá - RA VII: em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de AGOSTO/97.

NE Nº	FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INEXIGÍVEL				
250/97	BANCO DE BRASILIA S/A Aquisição de vale-transporte para os servidores desta Administração, no mês de agosto/97	01		4.264,50
251/97	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA Aquisição de vale-transporte para os servidores desta Administração no mês de agosto/97	01		58,80
252/97	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Aquisição de vale-transporte para os servidores desta Administração no mês de agosto/97	01		174,30
266/97	CEB - C&A ENERGÉTICA DE BsB Reforço - atender despesa c/ consumo de energia elétrica nos próprios desta administração regional	01		2.000,00
267/97	CEB - C&A ENERGÉTICA DE BsB - Consumo de energia elétrica na rede de iluminação Pública desta Região Administrativa.	01		12.000,00
268/97	CEB - C&A ENERGÉTICA DE BsB Reforço - atender despesa c/ serviços de manutenção preventiva na rede de iluminação pública	01		5.000,00
270/97	TELEBRASILIA TELEC. DE BRASILIA Reforço - Atender despesa com fornecimento de telefonia	01		1.500,00
271/97	TELEBRASILIA TELEC. DE BRASILIA Reforço - Atender despesa com fornecimento de telefonia	01		3.000,00
272/97	CEB - C&A ENERGÉTICA DE BsB Reforço - atender despesa c/ serviços	01		

	de manutenção preventiva na rede de iluminação pública	01		5.000,00
TOTAL INEXIGÍVEL				
DISPENSA				
253/97	EVANDRO DOMINGOS REZENDE Reforço - atender despesa com confecção modelagem e troca de segredo de chaves	01		370,00
269/97	FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL Atender despesa com prestação de serviços de execução de obra de Manilhamento do canal de irrigação do Buriti Vermelho	01		15.000,00
275/97	ENCADERNADORA DORNELES LTDA Atender despesa com serviços de encadernação de 24 volumes de DODF do ano 1995 e 1996, em capa dura revestida em percalux e com gravação dourada lombada	24	16,00	384,00
232/97	FUNDILETRAS FUNDIÇÃO E LETREIROS LTDA Troféu de honra ao mérito	50	9,50	475,00
276/97	FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL Troféu de premiação	50	10,44	522,00
	Atender despesa com prestação de serviços de execução de obra de Manilhamento do canal de irrigação do Buriti Vermelho	01		50.000,00
284/97	LETEC- LUCAS EVENTOS LTDA Atender despesa com curso de topografia no sicad (Sistema de Cartografia do DF	01	700,00	700,00
286/97	IMPRENSA NACIONAL Atender despesa com : Item 01 Diário Oficial Seção 1 Item 02 Diário Oficial Seção 2 Item 03 Diário Oficial Seção 3 Estas assinaturas e valida por seis a partir de 18.08.97	01 01 01	175,26 66,21 162,99	175,26 66,21 162,99
288/97	MATEL TECNOL. DE TELEINFORMATICA S/A MATEC Atender despesa com remanejamento de 03 ramais do sistema DIGIVOX	01		276,00
289/97	EDGAR MACHADO VERAS MES Atender despesa com fornecimento de alimentos preparados	100	2,50	250,00
TOTAL DISPENSA				
CONCORRÊNCIA				
258/97	IPANEMA IMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP. LT. Reforço :atender despesa com prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão basculantes truncado	01	01	2.700,00
259/97	IPANEMA IMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP. LT. Reforço : atender despesa com prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhão basculantes toco, caçamba de 6mt	01	01	6.000,00
260/97	CONSTRUTORA PISO LTDA Reforço :atender despesa com prestação de serviços e manutenção de 01 - motoniveladora, com potência mínima de 125 HP tipo cartepila para trabalhos pesados	01	01	6.000,00
TOTAL DE CONCORRENCIA				
CONVITE				
25597	TRACTORIA CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA Reforço - atender despesa com aquisição de peças para patrulha motomecanizada	01		600,00
256/97	TRACTORIA CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA Reforço - atender despesa com aquisição de peças para patrulha motomecanizada	01	01	1.200,00
257/97	XEROX DO BRASIL LTDA Reforço - atender despesa com serviços de locação de maquinas fotocopadora mod. 1065	01	01	1.300,00
287/97	TRACTORIA CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA Reforço - atender despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva na patrulha motomecanizada para esta RA VII	01		300,00
TOTAL CONVITE				
TOMADA DE PREÇO				
274/97	MATEL TECNOL. DE TELEINFORMATICA S/A Reforço - Atender despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistema telefônico	01		447,49
293/97	MATEL TECNOL. DE TELEINFORMATICA S/A - MATEC Reforço - atender de despesa com manutenção preventiva nos ramais	01		400,00
TOTAL DE TOMADA DE PREÇO				
NÃO APLICAVEL				
278/97	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Atender despesa com reconhecimento de dívida exercícios anteriores			

	publicado no dodf nº 158, de 19 de ago/97, pag. 6270. Referente a atualização monetária e juros ref. ao mês de ago/94	01	480,27
279/97	ISAIAS BARROS DOS SANTOS . Atender despesa com pagamento da folha normal referente ao mês de JUN/97, outros benefícios assistências.	01	2.873,75
280/97	ISAIAS BARROS DOS SANTOS . Atender despesa com pagamento da folha normal referente ao mês de ago/97 salário família.	01	9,60
281/97	ISAIAS BARROS DOS SANTOS . Atender despesa com pagamento da folha normal referente ao mês de ago. /97. Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil.	01	76.254,07
	ISAIAS BARROS DOS SANTOS . Atender despesa com pagamento da folha normal referente ao mês de ago/97 substituições.	01	3.585,58
TOTAL NÃO APLICÁVEL			83.203,27

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EDITAL Nº 3, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, tendo em vista o Artigo 16, inciso IV, da Lei 657, de 25.01.94 TORNA PÚBLICA a sua decisão de primeira instância de considerar procedente o auto de infração número 129/97, contra o contribuinte a seguir denunciado: CLEBER DE SOUSA RIBEIRO - ME, CGC Nº: 01.718.367/0001-08 inscrição no GDF Nº: 07369929/001-02, de endereço incerto e desconhecido, com a seguinte descrição: Ao tentarmos entregar o termo de intimação para pagamento de multa este não mais desenvolvia a atividade econômica no local de lavratura do auto de infração.

INFRIGÊNCIA LEGAL: Artigo 1º do Decreto 944/69

MULTA: Artigo 9º do Decreto 2078/72.

VALOR: R\$ 53,65 (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

RAUL CEZAR BRIGAGÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDORESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 13/97

PROCESSO Nº : 148.001.114/97

OBJETO : COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA
ADMINISTRAÇÃO DO RIACHO FUNDO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Riacho Fundo, torna público a todos os interessados que após análise das propostas apresentadas no Convite em epígrafe foi julgada vencedora a empresa: JCN TECNOLOGIA LTDA para os itens 01 e 02.

Riacho Fundo-DF, 12 de Setembro de 1997

JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ
Presidente da Comissão**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONVITE Nº 18/97

GRUPO: 06.03 (NOVACAP)

PROCESSO: 142-000566/97

OBJETO: Reforma do gramado do Estádio de Futebol de Samambaia.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: 26 de setembro de 1997.

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala 06 do Edifício Sede da Administração Regional de Samambaia

DOTAÇÃO: 11380001 - Obras de Urbanização.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala 06 do Edifício Sede da Administração Regional de Samambaia, até às 09 horas do dia 25 de setembro de 1997, no horário comercial, Telefone: 357.2425 ou 358 2655

A Comissão Julgadora do Convite 018/97 torna público que devido às alterações havidas no Convite em questão, fica adiada a data de recebimento dos envelopes para a data de abertura acima grifada.

Informa, ainda, que foi alterado o Convite no que se refere à inclusão dos Capítulos DO CONTRATO e DAS GARANTIAS, e do Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO PADRÃO 01/96; no que se refere à alteração do valor mencionado no item 5.3, e ao Anexo V - ORÇAMENTO. Ficam mantidos inalterados os demais termos e condições estabelecidos, estando o Convite já alterado à disposição dos interessados, no local acima indicado.

OBS.: As empresas interessadas em retirar o Convite deverão apresentar o CRC NOVACAP (original ou cópia autenticada) e o comprovante do Documento de Arrecadação-DAR, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), código 357-3 (taxa de expediente).

Samambaia-DF, 10 de setembro 1997

JOSELITO EDUARDO SAMPAIO
Chefe da Assessoria Técnica**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/97

Objeto: Reparo e manutenção de veículos, máquinas e implementos .
Proc./Inter.: 030.001.912/97 - Secretaria de Administração
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que após análise da licitação em epígrafe, promoveu o seguinte resultado de julgamento:

1) Prejudicar os itens 11, 17 e 18, por não terem sido cotado pelos licitantes.

2) Propor a adjudicação e homologação do item para as empresas a seguir:

M. Q. PNEUS LTDA. - itens 14 e 15;
CENTRO AUT. PNEUS PRETINHO LTDA. - item 16;
CURINGA DOS PNEUS. - itens 12 e 13;
RECAPAGEM ROYAL. - itens 03, 04, 06, 07, 09 e 10; e
PNEUS J. MACEDO. - itens 01, 02, 05 e 08.

Brasília, 12 de setembro de 1.997.
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão**SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS**

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Brakko Comércio e Importação Ltda	Renovação	1901,1902,1905,6901,6902	
HC Peças S/A	Inscrição	2108	2101,2103,2104,2105,2106,2107,2110,9728
SVM Produtos Hospitalares Ltda	Alteração	1901,1902,6901,6902,6903,5401	0301,1702,1705,1903,6801,6802,6803,6806 procurador
Construcon Materiais de Construção e Serviços Ltda	Alteração	1005,1014,1009	1001,2016,9704
Pró-Art Adesivos Ltda	Recurso	1803	
CRW Transportadora Ltda	Inscrição	9709	
Santa Helena Urbanização e Obras Ltda	Renovação	9734	
5 Estrelas-Sistema de Segurança Ltda	Renovação	9739	
Fiat Allis Latino Americana Ltda	Renovação	6301	9728 Repres. Com. - Cotril Máq. e Equip. Ltda
Gramur Urbanização e Construção Ltda	Renovação	1205,9709,9722,9747	
Datafilme Comércio e Representações Ltda	Inscrição	5701,6603 procurador	2007,5702
Crônicas Serviços Serigráficos Ltda	Inscrição	0404,1805	2302,9705
Carcará Editora e Produção Cultural Ltda-ME	Inscrição	9740	
Espaço e Forma - Móveis e Divisórias Ltda	Renovação	6801,6809,9747	6803
Planalto Construções Reformas Comércio e Representações Ltda	Inscrição	9747	
Personna Comércio e Representações Ltda	Renovação	0504,0506,1402,1404,1407,1501,1701,5606,5607,9742	0702,2401,6401,1901
Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda	Inscrição	9723 Repres. Com.- SPW Assessoria Comercial e Representações Ltda	9704,9754,9786,9708,9747
V. Castro - Distribuição e Representações Ltda	Renovação	1705	0115,1701,1702,1704

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 9 de setembro de 1997.

ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 119, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 003, de 02-01-97, publicado no DODF nº 02, de 03-01-97, resolve:

- 1 - tornar sem efeito o Edital nº 113, de 08 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 173, de 09-09-97.
- 2 - comunicar que a relação dos candidatos aprovados na Prova Prática e a listagem com a classificação final da especialidade Operador de Máquinas - Opção 03, encontrar-se-ão afixadas no Quadro de Avisos do IDR no dia 10-10-97, a partir das 16 horas.
- 3 - em caso de recurso contra erro material da classificação final, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, no período de 13, 14 e 15-10-97, das 9h às 11h e das 14h às 17h

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 281-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.658/97, de 24/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VILELA & MACHADO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.343.408/001-85, com a seguinte descrição: 1 - Incorreu em multa acessória, no valor de R\$ 107,30, por não requerer a baixa de inscrição no CF/DF até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento das atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 16.128/94; Art. 21. Multa: Art. 95, IV, a.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Marcus Vinícius F. Peixoto; mat.: 46.259-4)

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 282-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.520/97, de 02/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOSÉ AGNALDO DE SANTANA ME**, inscrição no CF/DF nº 07.331.979/001-60, com a seguinte descrição: Da análise dos documentos apresentados foi observado o seguinte fato, conforme abaixo descrito: 3.1 - Deixou de apresentar documentos fiscais, de exibição obrigatória, solicitados em notificação, sujeitando-se portanto, a multa acessória de 5 UPDF. Vale ressaltar que este AI interrompe a prescrição dos Créditos Tributários referentes à notificação não atendida (art. 74, inciso "I" e "III" do CNT). O Crédito Tributário soma R\$ 536,50 (Quinhentos e Trinta e seis reais e cinquenta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 16.128/94; Art. 84, inciso "I". Multa: Art. 95, inciso "V", alínea "c".

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	536,50

TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal corrigido será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Wanduill Antônio da Silva, mat.: 46.332-9)

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 283-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.385/96, de 02/07/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ECONOTEL HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TURISMO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.312.340/001-09, com a seguinte descrição: O contribuinte deixou de recolher, aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICMS discriminado abaixo: 1 - Imposto escriturado e não recolhido (Demonstrativos I e II) no valor originário de: a - Cr\$ 386.759,71 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), referente aos meses de dezembro/91, janeiro/92, fevereiro/92, maio/92 e setembro/92; 2 - O contribuinte não solicitou alteração cadastral, referente à mudança de endereço, junto a Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF. Após as conversões para moeda corrente, atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais, o crédito tributário totalizou R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme DADF. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 3.992/77; Art. 82, I, 2. Multa Principal: Art. 480, I. Dec. 15.470/94; Art. 70, I, "a" e § 1º, III - Multa: Art. 536, II, "a". Dec. 16.102/94 - Art. 70, I e § 1º, III. Multa: Art. 465, II, "a". Item 2: Dec. 16.102/94 - Art. 26. Multa Acessória: Art. 478, I, "a".

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL - ICMS	0,14
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	122,93
3 - MULTA PRINCIPAL	61,51

4 - JUROS DE MORA	58,68
5 - MULTA PELO ACESSÓRIA	52,11
TOTAL (R\$)	295,37

TOTAL POR EXTENSO: (Duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte ou responsável intimado a, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ciência deste AIA, recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Caso opte pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditores Autuantes: Eliane Maria Corona, mat.: 46.286-1; Jorge do Carmo Sant'Anna, mat.: 46.246-2)

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 284-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.761/97, de 12/08/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.326.907/001-59, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal informações relativas a mudança do estabelecimento para outro endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 23 § 2º e Art. 2 parágrafo único do Decreto 16.102/94. Multa Acessória: Art. 478, inciso II alínea "b" do Decreto 16.102/94.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Pedro Marcelino de O. Neto, mat.: 46.231-4).

GIOVANI LEAL DA SILVA

EDITAL Nº 285-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.734/97, de 08/08/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TLE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.345.084/001-38, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 16.102/94; Art. 26. Multa: Art. 478, II, b.

VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	0,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	0,00
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	0,00
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditores Autuantes: Maria Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2; Maria Teresa Melo Paz, mat.: 25.215-8).

GIOVANI LEAL DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

EDITAL Nº 12-DRC/DAT/SUREC/SEFP, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso II, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, após declarada a revelia nos termos do artigo 32, inciso I, do Decreto supracitado, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão situada na CNN 01 BLOCO "B" Ceilândia-DF, no prazo de 10 (dez) dias a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos AUTOS DE INFRAÇÃO E DE INFRAÇÃO E APREENSÃO a seguir enumerados, sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e da consequente cobrança judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	Nº DO A/AIA
040.006134/97	VERAS E ARAÚJO LTDA	707/97
040.008836/97	EDIVALDO CABRAL DA SILVA ME	1211/97
040.005859/97	SR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	821/97
040.005609/97	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUZANE LTDA	665/97

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 13-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94 e art. 33, inc. II, do Dec. nº 16.106, de 30.11.94, após declarada revelia nos termos do art. 32, inc. I, do supracitado Decreto, intima os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão, sita a CNA 3 - Área Especial s/nº - Praça Santos Dumont (antiga Praça do DI), no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente Edital, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração e Apreensão, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e da consequente cobrança judicial.

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA/AI
01	040.010.144/97	JAGUAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	498/97
02	040.008.723/97	AZ COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	1018/97
03	040.016.906/96	MODO URBANO COM. DE ROUPAS LTDA	33172
04	040.010.163/97	JAGUAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1492/97
05	043.000.658/97	DISTRIBUIDORA DE CARNES TÂNIA LTDA	1087
06	040.009.386/97	PAULO VEÍCULOS LTDA	1438/97
07	040.010.316/97	JOSÉ CARLOS R. COSTA	1559/97
08	040.009.192/97	AUTO ITALIANA PEÇAS LTDA	1430/97
09	040.011.040/97	LOIA BOX E VIDROS LTDA - ME	1274/97
10	040.007.373/97	KENKO PRODUTOS NATURAIS LTDA	937/97

MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS

BANCO DE BRASÍLIA S.A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratado: GAIA, SILVA, ROLIM & ASSOCIADOS S/C - ADVOCACIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E SOCIETÁRIA. Objeto: Prestação de serviços profissionais, no âmbito judicial, visando o questionamento no tocante à obrigatoriedade da contribuição salário-educação. Contrato: DIRAD/DESEG-97/052. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 12.09.97. Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Licitação: Inexigível com base no inciso II, do artigo 25, da lei 8.666. Processo: 373/97.

Locador: SS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Objeto: Locação de imóvel comercial no Cruzeiro Velho-DF, situado no comércio local do SRE/Sul, Bloco A, lojas 102 e 106 do Cruzeiro Center. Contrato: DIRAD/DESEG 97/044. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Assinatura: 12.09.97. Valor: R\$59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais). Licitação: Dispensável com base no inciso X do art. 24 da Lei 8666/93. Processo: 314/97.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONTRATAÇÕES
JULHO/97

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de julho/97: Contrato DIRAD/DESEG-97/041 - Serviços de cessão de direito de uso de novos releases e de suporte técnico de sistemas programas. Valor: R\$55.141,44.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
p/ Gerência de Contratos

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratada: SS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Objeto: Locação de imóvel comercial no Cruzeiro Velho-DF, situado no comércio local do SRE/Sul, Bloco A, lojas 102 e 106 do Cruzeiro Center. Contrato: BRB-CFI-95/003 - TERMO DE RESCISÃO. Assinatura: 12.09.97. Processo: 381/95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/97

Processo: 082.002423/97 - Partes: FEDF x EMPRESA FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A. - Ass: 10.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de 36.000 Kg de salsicha de carne bovina ao molho de tomate, marca Frisa, conforme o disposto no Edital de Licitação, Concorrência nº 004/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 0481/97- SE - (Global) - Valor: R\$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 032000054 - Assinantes; p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ FRISA RIO DOCE S/A: Francisco Martins Reis.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/97

Processo: 082.002423/97 - Partes: FEDF x EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Ass: 11.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de 90.000 Kg de almondega bovina ao molho de tomate, marca Kaiowa, conforme o disposto no Edital de Licitação, Concorrência nº 004/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 0487/97- SE - (Global) - Valor: R\$ 168.300,00 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos reais) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 032000054 - Assinantes; p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ NACIONAL LTDA: Francisco Martins Reis.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 67/97

Abertura: 24/09/97 às 10:00 horas; Objeto: Manutenção corretiva de antenas parabólicas; Grupo: 97.23.
Convite nº 076/97 - FEDF; Abertura: 24/09/97 às 15:00 horas; Objeto: Aquisição de adubo, carrapaticida, arame e sal; Grupos: 01.03, 12.01, 12.03, 12.04.
Os respectivos Editais poderão ser adquiridos no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 23/09/97.

Brasília, 12 de setembro de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

A Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, o Diretor do Hospital das Forças Armadas - HFA e o Reitor da Universidade de Brasília - UnB tornam público que realizarão seleção, por concursos públicos, para provimento de vagas do Programa de Residência Médica para o ano de 1998.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os concursos públicos serão regidos por este Edital, abrangerão avaliação mediante provas objetivas, oral, teórico-prática e/ou avaliação de currículos e serão realizados em 2 fases, conforme as peculiaridades de cada Programa/hospital/especialidade/pré-requisito exigido.
- A primeira fase (correspondente à realização das provas objetivas) será executada pelo CESPE - Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - UnB, e a segunda fase (composta das demais provas) será executada pelas respectivas Instituições Hospitalares participantes do processo seletivo (Hospital das Forças Armadas - HFA, Hospital Universitário de Brasília - HUB e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF).
- Todas as fases dos concursos públicos de que trata este Edital serão realizadas em Brasília/DF.
- O candidato poderá, no ato da inscrição, optar por uma especialidade em cada uma das Instituições participantes.
- No caso de uma opção de que trata o subitem anterior recair sobre especialidades diferentes, os pré-requisitos, se existentes, deverão ser obrigatoriamente os mesmos.
- O candidato, ao optar pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, deverá indicar a especialidade e o hospital participante do Programa de Residência Médica - PRM.

2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADES E INSTITUIÇÃO HOSPITALAR DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. As vagas para o Programa de Residência Médica - PRM, no ano de 1998, estão distribuídas de acordo com a Instituição Hospitalar/Unidade Hospitalar/Especialidade/Pré-requisitos, conforme quadros a seguir:

2.1.1. INSTITUIÇÃO: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA

ÁREA/ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	PRÉ-REQUISITO	NÚMERO DE VAGAS
Anestesiologia	Credenciado	—	01
Cardiologia	Credenciado c/exigência	Clínica Médica	01
Cirurgia Cardiovascular	Credenciado em diligência	Cirurgia Geral	01
Cirurgia Geral	Credenciado	—	04
Cirurgia Plástica	Credenciado c/exigência	Cirurgia Geral	01
Clínica Médica	Credenciado	—	03
Oftalmologia	Credenciado	—	01
Obstetrícia/Ginecologia	Credenciado	—	01
Ortopedia/Traumatologia	Credenciado c/exigência	—	03
Pediatria	Credenciado	—	04
Pneumologia	Credenciado c/exigência	Clínica Médica	02
Proctologia	Credenciado	Cirurgia Geral	01
TOTAL DE VAGAS			23

2.1.1.1. Para participar dos Programas de Residência Médica do HFA, o candidato deverá possuir o diploma de conclusão do curso superior de medicina ou comprovante de que concluirá o curso até 2 de fevereiro de 1998.

2.1.1.2. Para os Programas de Residência Médica (PRMs) do HFA, nas especialidades de Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Plástica, além do atendimento ao disposto no subitem 2.1.1.1, o candidato deverá possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Residência Médica na especialidade de Cirurgia Geral, ou, ainda, declaração de que concluirá o mesmo até 2 de fevereiro de 1998.

2.1.1.3. Para os Programas de Residência Médica (PRMs) do HFA, nas especialidades de Pneumologia e Cardiologia, além do atendimento ao disposto no subitem 2.1.1.1, o candidato deverá comprovar a conclusão de, pelo menos, 1 (um) ano de Programa de Residência Médica em Clínica Médica.

2.1.1.4. Para o Programa de Residência Médica (PRM) do HFA, na especialidade de Proctologia, além do atendimento ao disposto no subitem 2.1.1.1, o candidato deverá comprovar a conclusão de, pelo menos, 1 (um) ano de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral.

2.1.1.5. A duração do Programa de Residência Médica (PRM) do HFA é de 2 (dois) anos, com 3.º ano opcional para as especialidades de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Plástica e Ortopedia/Traumatologia.

2.1.2. INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB

ÁREA/ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
Anatomia Patológica	Projeto	—	02	—
Anestesiologia	Credenciado	—	04	—
Cardiologia	Projeto	Clínica Médica	01	—
Cirurgia Geral	Credenciado	—	04	—
Clínica Médica	Credenciado	—	05	01
Endocrinologia	Projeto	Clínica Médica	01	—
Gastroenterologia	Credenciado	Clínica Médica	01	—
Nefrologia	Projeto	Clínica Médica	01	—
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciado	—	03	01

Obstetria e Ginecologia (R3)	Projeto	—	03	—
Oftalmologia	Credenciado	—	01	—
Otorrinolaringologia	Credenciado	—	01	—
Pediatria	Credenciado	—	03	01
Pneumologia	Projeto	Clínica Médica	01	—
Proctologia	Credenciado	Cirurgia Geral	01	—
Psiquiatria	Credenciado	—	01	—
Reumatologia	Credenciado	Clínica Médica	01	—
TOTAL DE VAGAS			34	03

2.1.2.1. Para os Programas de Residência Médica (PRMs) das áreas/especialidades oferecidas pelo HUB, com exigência de pré-requisito, o candidato deverá comprovar, pelo menos, 2 (dois) anos de Residência Médica nas especialidades indicadas como pré-requisito.

2.1.2.2. A duração do Programa de Residência Médica do HUB será de 2 (dois), ou 3 (três), anos, de acordo com a área, em regime de dedicação exclusiva.

2.1.2.3. No ato da inscrição, os candidatos à especialidade de Obstetria e Ginecologia (R3) deverão optar para concorrer a uma única vaga em uma das seguintes subáreas: Oncologia Ginecológica, Endocrinologia Reprodutiva, Medicina Materno-Fetal.

2.1.3. INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

2.1.3.1. UNIDADES HOSPITALARES onde haverá, no ano de 1998, o Programa de Residência Médica:

Hospital de Base do Distrito Federal	HBDF
Hospital Materno-Infantil de Brasília	HMIB
Hospital Regional da Asa Norte	HRAN
Hospital Regional de Taguatinga	HRT
Hospital Regional de Sobradinho	HRS
Hospital Regional do Gama	HRG
Hospital Regional de Ceilândia	HRC
Hospital São Vicente de Paulo	HSVP

2.1.3.2. As vagas para os Programas de Residência Médica (PRMs) da FHDF referentes às especialidades básicas e àquelas de ingresso direto estão distribuídas de acordo com a Unidade Hospitalar, conforme os quadros a seguir:

2.1.3.3. UNIDADE: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Anatomia Patológica	credenciado	03	—
02	Anestesiologia	credenciado	03	02
03	Cirurgia Geral	credenciado	05	02
04	Clínica Médica	credenciado	11	01
05	Neurocirurgia	credenciado	02	01
06	Oftalmologia	credenciado	06	—
07	Ortopedia/Traumatologia	credenciado	04	02
08	Otorrinolaringologia	credenciado	02	—
09	Psiquiatria	credenciado	03	—
10	Radiologia	credenciado	04	—
11	Cirurgia Cardiovascular	credenciado	03	—
12	Patologia Clínica	credenciado	02	—
TOTAL DE VAGAS			48	08

2.1.3.3.1. Os PRMs de Cirurgia Cardiovascular e Neurocirurgia terão a duração de 3 (três) anos na especialidade, independentemente, de pelo menos 1 (um) ano de pré-requisito de Cirurgia Geral e Neurologia, respectivamente, em PRMs aprovados pela CNRM/MEC.

2.1.3.3.2. Os candidatos aos Programas mencionados no item anterior que não tenham cumprido os pré-requisitos estabelecidos terão de fazê-lo no 1.º ano do Programa, seguido dos 3 (três) anos da respectiva especialidade.

2.1.3.3.3. O PRM de Patologia Clínica terá duração de 3 (três) anos, sendo 1 (um) ano em Clínica Médica e 2 (dois) anos em Patologia Clínica.

2.1.3.4. UNIDADE: HOSPITAL MATERNO - INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Ginecologia/Obstetria	credenciado	04	03
02	Pediatria	credenciado	16	—
TOTAL DE VAGAS			20	03

2.1.3.5. UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Cirurgia Geral	credenciado	04	02
02	Clínica Médica	credenciado	09	03
03	Ginecologia/Obstetria	credenciado	05	01
04	Anestesiologia	credenciado	02	—
TOTAL DE VAGAS			20	06

2.1.3.6. UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Cirurgia Geral	credenciado	03	03
02	Clínica Médica	credenciado	07	02
03	Ginecologia/Obstetria	credenciado	05	—
04	Ortopedia/Traumatologia	projeto	02	02
05	Pediatria	credenciado	10	02
TOTAL DE VAGAS			27	09

2.1.3.7. UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - HRS

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Cirurgia Geral	credenciado	03	01

02	Ortopedia/Traumatologia	projeto	03	01
03	Pediatria	credenciado	04	—
04	Ginecologia/Obstetria	credenciado	—	04
05	Clínica Médica	credenciado	04	02
06	Medicina Geral e Comunitária	projeto	05	—
TOTAL DE VAGAS			19	08

2.1.3.8. UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - HRG

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Cirurgia Geral	credenciado	03	01
02	Clínica Médica	projeto	05	03
03	Ginecologia/Obstetria	credenciado	02	01
04	Ortopedia / Traumatologia	Projeto	03	—
05	Pediatria	credenciado	04	—
TOTAL DE VAGAS			17	05

2.1.3.9. HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - HRC

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Cirurgia Geral	credenciado	05	—
02	Clínica Médica	credenciado	05	01
03	Ginecologia/Obstetria	credenciado	05	—
04	Pediatria	credenciado	04	—
TOTAL DE VAGAS			19	01

2.1.3.10. HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - HSVP

N.º	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	NÚMERO DE VAGAS
01	Psiquiatria	credenciado	04
TOTAL DE VAGAS			04

2.1.4. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FHDF COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO.

2.1.4.1. Nos casos de PRMs da FHDF com exigência de pré-requisito o candidato deverá apresentar o certificado de Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC ou declaração de estar concluindo o segundo ano de Residência Médica em Programa aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

2.1.4.2. Os PRMs referidos neste item terão a duração de 2 (dois) anos.

2.1.4.3. As vagas para os Programas de Residência Médica (PRMs) da FHDF, com exigência de pré-requisito, estão distribuídas de acordo com a Unidade Hospitalar, conforme quadros a seguir.

2.1.4.4. UNIDADE: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF

N.º	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Cardiologia	Clínica Médica	credenciado	08	—
02	Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	credenciado	02	—
03	Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	credenciado	01	—
04	Cirurgia Vascular Periférica	Cirurgia Geral	credenciado	01	01
05	Endocrinologia	Clínica Médica	credenciado	02	—
06	Gastroenterologia	Clínica Médica	credenciado	03	—
07	Hemato/Hemoterapia	Clínica Médica	credenciado	02	—
08	Nefrologia	Clínica Médica	credenciado	03	—
09	Neurologia	Clínica Médica	credenciado	02	—
10	Oncologia Clínica	Clínica Médica	projeto	02	—
11	Pneumologia	Clínica Médica	credenciado	02	—
12	Proctologia	Cirurgia Geral	credenciado	01	—
13	Reumatologia	Clínica Médica	credenciado	02	—
14	Urologia	Cirurgia Geral	credenciado	03	—
TOTAL DE VAGAS				34	01

2.1.4.5. UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN

N.º	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	NÚMERO DE VAGAS
01	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	credenciado	02
TOTAL DE VAGAS				02

2.1.5. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRMs) DA FHDF REFERENTES AO 3.º ANO OPCIONAL.

2.1.5.1. O pré-requisito necessário aos PRMs referentes ao 3.º opcional é a apresentação do certificado de Residência Médica em PRM aprovado pela CNRM/MEC ou declaração de estar concluindo o segundo ano de Residência Médica em Programa aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

2.1.5.2. As vagas para os Programas de Residência Médica (3.º ano opcional) da FHDF estão distribuídas conforme os quadros a seguir:

2.1.5.3. UNIDADE: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF

N.º	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM	N.º DE VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS PARA O SERVIÇO MILITAR
01	Adolescentes	Pediatria	aprovado	01	—
02	Alergia Pediátrica	Pediatria	aprovado	02	—
03	Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	aprovado	01	01
04	Hematologia/Hemoterapia Pediátrica	Pediatria	aprovado	01	—
05	Mastologia	Ginecologia Obstetria	aprovado	03	—
06	Nefrologia Pediátrica	Pediatria	aprovado	01	—
07	Neurologia Pediátrica	Pediatria	aprovado	01	—
08	Pneumologia Pediátrica	Pediatria	aprovado	01	—
09	Reumatologia Pediátrica	Pediatria	aprovado	01	—
10	UTI Adulto	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Ginecologia / Obstetria ou Cardiologia	aprovado	06	—

11	UTI Pediátrica	Pediatria ou Cirurgia Pediátrica	aprovado	04	—
12	Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	aprovado	02	—
TOTAL DE VAGAS					01

2.1.5.4. UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT

N.º	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	NÚMERO DE VAGAS	
01	Neonatologia	Pediatria	aprovado	03	
TOTAL DE VAGAS					03

2.1.5.5. UNIDADE: HOSPITAL MATERNO - INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB

N.º	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	NÚMERO DE VAGAS	
01	Neonatologia	Pediatria	aprovado	03	
TOTAL DE VAGAS					03

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado, em favor do CESPE/UnB - Concurso PRM, em qualquer agência dos bancos abaixo relacionados, em uma das seguintes contas:

- a) Banco do Brasil: conta 33.448.103-1, agência 3603-X;
b) Caixa Econômica Federal: conta 050006-8, agência 0816-8, operação 006;
c) BRB - Banco de Brasília S/A, na conta 870.101-9, agência 219.

3.3. Somente será aceito depósito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato.

3.4. PERÍODO: 29 de setembro a 10 de outubro de 1997 (exceto sábado, domingo e feriado).

3.5. HORÁRIO: das 9h às 17h (horário ininterrupto)

3.6. LOCAL: CEDRHUS/FHDF - Av. W3 Norte, Quadra 501, Bloco A - Brasília/DF.

3.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.7.1. Preenchimento de formulário fornecido no local de inscrição.

3.7.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá indicar a Instituição e, no caso da FHDF, a Unidade Hospitalar a cujas vagas deseja concorrer (ver subitem 2.1.3.1). Os candidatos ao PRM na área de Obstetria e Ginecologia (R3) do HUB deverão indicar uma das subáreas constantes do subitem 2.1.2.3 deste Edital.

3.7.3. Apresentação do comprovante de depósito bancário da taxa de inscrição, o qual será retido.

3.7.4. Apresentação de cópia legível e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas.

3.7.5. São considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valem como identidade.

3.7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.7.7. Apresentação de cópia da Inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) ou do diploma de médico ou, ainda, declaração (original) da Faculdade de estar concluindo o 6.º ano de medicina (12.º período).

3.7.8. No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico ou declaração da Faculdade de estar concluindo o 6.º ano de medicina (12.º período) devidamente legalizado pelo consulado brasileiro, e traduzido por tradutor juramentado, ficando seu aproveitamento, se aprovado no concurso, condicionado à apresentação da inscrição no CRM-DF.

3.7.9. Comprovação do pré-requisito exigido pelo Programa de Residência Médica, quando for o caso.

3.7.10. O candidato deverá declarar, em formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição, que os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da convocação para a matrícula.

3.7.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar, em formulário próprio, os recursos especiais de que necessitarem para a realização das provas.

3.7.12. A inobservância do disposto no subitem anterior implica a não disponibilização, no dia da realização das provas, dos recursos necessários requeridos.

3.8. DA INSCRIÇÃO POR VIA POSTAL

3.8.1. Será aceita solicitação de inscrição, por meio de SEDEX (Encomenda Expressa) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, endereçada ao CESPE - Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - UnB, Campus Universitário Darcy Ribeiro - Caixa Postal 04521 - Asa Norte - CEP: 70.910-900 - Brasília - Distrito Federal, desde que contenha no envelope:

- a) solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido no Anexo I deste Edital;
b) cópia legível do documento de identidade, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas;
c) cheque nominativo emitido pelo próprio candidato, em favor do CESPE/UnB, no valor da taxa de inscrição, ou o original do comprovante de depósito bancário.

3.8.2. Somente serão aceitas solicitações de inscrição que sejam postadas até o dia 10 de outubro de 1997.

3.8.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8.4. Aos candidatos que se inscreverem por via postal serão enviados pelo CESPE, também por via postal, o comprovante de inscrição e as Instruções ao Candidato.

3.9. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação do comprovante original de depósito bancário da taxa de inscrição, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Estes documentos serão retidos pelo CESPE/UnB. Não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração.

3.10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

3.11. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do CESPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.12. Não serão aceitos pedidos de alteração referentes à Instituição Hospitalar/Unidade Hospitalar/Especialidade escolhidas no ato da inscrição.

3.13. É vedada a inscrição condicional.

3.14. Não serão aceitas inscrições via FAX ou correio eletrônico.

3.15. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.16. O depósito referente ao valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.17. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3.18. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase dos concursos e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

3.19. Serão anulados a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não apresentar, no ato do cadastramento, os documentos exigidos como requisitos.

4. DAS PROVAS DA 1.ª FASE (PROVAS OBJETIVAS)

4.1. Na primeira fase, serão aplicadas, pelo CESPE/UnB, as provas objetivas, especificadas a seguir, comuns a todos os candidatos concorrentes às três Instituições Hospitalares.

4.2. Para as especialidades cujos PRMs não exigem pré-requisitos (verificar os quadros nos subitens 2.1.1 a 2.1.5.5), serão aplicadas provas conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTOS	N.º QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Clínica Médica	25	Eliminatório e Classificatório
(P ₂) Objetiva	Pediatria	25	
(P ₃) Objetiva *	Cirurgia Geral	25	
(P ₄) Objetiva	Gineco-Obstetria	25	
(P ₅) Objetiva	Saúde Coletiva	10	
Total de Questões		110	

4.3. Para as especialidades cujos PRMs exigem pré-requisitos (verificar os quadros nos subitens 2.1.1 a 2.1.5.5), será aplicada prova conforme quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTOS	N.º QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Conhecimentos Específicos na área do pré-requisito exigido	50	Eliminatório e Classificatório
Total de Questões		50	

4.4. Para os PRMs da FHDF, a prova objetiva referente à especialidade UTI Pediátrica exigirá conhecimentos na área de Pediatria; a prova objetiva para a especialidade MASTOLOGIA exigirá conhecimentos em Ginecologia/Obstetria; e a prova objetiva para a especialidade UTI ADULTO exigirá conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia.

4.5. As provas objetivas serão aplicadas no dia 9 de novembro de 1997, em locais e horários a serem publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 23 ou 24 de outubro de 1997, afixados nas portarias das Instituições Hospitalares, no CEDRHUS/FHDF, no quadro de avisos do CESPE/UnB, e publicados na Folha Dirigida e no Jornal dos Concursos no período de até 7 (sete) dias após a publicação no Diário Oficial da União.

4.6. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

4.7. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.11. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade, na forma definida no subitem 3.7.5, deste Edital, será automaticamente excluído dos concursos.

4.12. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados em Edital ou em comunicado. Também não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito conforme o subitem 3.7.11, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

4.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, etc.).

4.14. Será excluído dos concursos o candidato que não observar o disposto no subitem anterior.

4.15. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

4.16. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

4.17. O candidato somente poderá se retirar do local de prova levando o Caderno de Prova no decurso da última hora antes do horário previsto para o término das provas.

4.18. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.

4.19. Acarretará a eliminação do candidato dos concursos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos aos concursos, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.20. O CESPE procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no decorrer das provas.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 1.ª FASE (PROVAS OBJETIVAS)

5.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2. A nota das provas objetivas (NPO) será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial da respectiva prova.

5.3. Serão eliminados dos concursos os candidatos que não acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de questões das provas objetivas.

5.4. Os candidatos não enquadrados no subitem anterior serão ordenados, por Instituição Hospitalar/Unidade Hospitalar/Especialidade escolhidas, de acordo com o valor decrescente das notas das provas objetivas (NPO).

5.5. As listas organizadas na forma do subitem anterior serão afixadas nas portarias do CEDRHUS/FHDF, do HFA, do HUB e das unidades da FHDF participantes do Programa de Residência Médica - PRM.

6. DAS PROVAS DA 2.ª FASE DOS CONCURSOS

6.1. As provas da 2.ª fase serão realizadas no período de 24 de novembro a 12 de dezembro de 1997, conforme calendário estabelecido pelas Instituições Hospitalares participantes dos PRMs de que trata este Edital, a seguir especificado:

- a) Hospital Universitário de Brasília - HUB: de 24 a 28 de novembro de 1997.
b) Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF: de 1.º a 5 de dezembro de 1997.
c) Hospital das Forças Armadas do Distrito Federal - HFA: de 8 a 12 de dezembro de 1997.

6.2. Os candidatos aprovados, classificados e convocados para a 2.ª fase dos Concursos que não comparecerem para a realização das provas estarão automaticamente eliminados.

6.3. As provas serão aplicadas, respectivamente, pelas Instituições Hospitalares participantes dos concursos, observando-se as peculiaridades a seguir:

6.4. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA) - PROVA ORAL

6.4.1. Serão convocados, para a prova oral, os candidatos aprovados nas provas objetivas, constantes da lista organizada na forma do subitem 5.4, classificados para os PRMs do HFA, até 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas a cada especialidade.

6.4.2. A prova oral, de caráter classificatório, avaliará especificamente o conhecimento dos candidatos na especialidade escolhida.

6.4.3. Por ocasião da realização da prova oral, o candidato convocado deverá trazer seu currículo.

6.4.4. Os candidatos constantes da lista organizada na forma do subitem 5.4, que não forem convocados para a prova oral estarão eliminados dos PRMs do HFA.

6.4.5. A nota final (NF) dos candidatos aprovados nos PRMs do HFA será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = 3(NPO) + 2(NPOR), \text{ em que}$$

NPOr = nota da prova oral

6.5. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB) - PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

6.5.1. Será aplicada prova teórico-prática, de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre matéria correlata à especialidade escolhida.

6.5.2. Serão convocados, para a prova teórico-prática, os candidatos aprovados no concurso, constantes da lista organizada na forma do subitem 5.4, classificados para os PRMs oferecidos pelo HUB, até 3 (três) vezes o número de vagas destinadas a cada especialidade.

6.5.3. Por ocasião da realização da prova teórico-prática, o candidato convocado deverá trazer seu currículo.

6.5.4. Serão eliminados dos PRMs do HUB os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova teórico-prática.

6.5.5. Os candidatos não-enquadrados no subitem 6.5.4, terão seus currículos avaliados e poderão obter nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O critério de avaliação do currículo será estabelecido nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião da inscrição.

6.5.6. A nota final (NF) dos candidatos aprovados nos PRMs do HUB será calculada pela fórmula:

$$NF = 4(NPO) + 3(NTP) + 3(NOTA DO CURRÍCULO VITAE), \text{ em que}$$

NTP = nota da prova teórico-prática.

6.5.7. Em caso de desistência de candidatos convocados, os candidatos constantes da lista organizada na forma do subitem 5.4, não convocados para a prova teórico-prática, poderão vir a ser chamados para a sua realização.

6.6. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (FHDF) — PROVA PRÁTICO ORAL

6.6.1. Serão convocados, para a prova teórico-prática, os candidatos, constantes da lista organizada na forma do subitem 5.4, aprovados e classificados para os PRMs oferecidos pela FHDF.

6.6.2. As provas teórico-práticas serão realizadas na Unidade Hospitalar de opção do candidato.

6.6.3. A prova teórico-prática, de caráter classificatório, versará sobre conhecimentos específicos da especialidade à qual o candidato esteja concorrendo, terá peso 2 e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os PRMs que não exigem pré-requisitos, e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para os PRMs com exigência de pré-requisitos.

6.6.4. A prova teórico-prática, para os candidatos inscritos para a especialidade de Mastologia, versará sobre conhecimentos de Gineco-Obstetria.

6.6.5. A nota das provas objetivas terá peso 8 (oito) e valerá de 0 (zero) a 110 (cento e dez) pontos.

6.6.6. A nota final (NF) dos candidatos concorrentes às vagas oferecidas pelas Unidades Hospitalares da FHDF participantes do PRM será calculada pela fórmula:

$$NF = 8(NPO) + 2(NPPO), \text{ em que}$$

NPPO = nota da prova teórico-prática.

6.6.7. Em caso de impossibilidade administrativa, por parte da FHDF, de realização da prova teórico-prática, a nota final dos candidatos concorrentes será a nota obtida nas provas objetivas.

7. DO RESULTADO FINAL DOS CONCURSOS

7.1. Os candidatos aprovados nos concursos serão ordenados, por ordem decrescente das notas finais, por Unidade Hospitalar e especialidade escolhida.

7.2. Os resultados finais dos concursos serão publicados no Diário Oficial da União, e afixados nas portarias das Instituições Hospitalares participantes do Programa de Residência Médica e no CEDRHUS/FHDF.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota nas provas objetivas (NPO).

8.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, contra o gabarito oficial das provas objetivas.

9.2. Os recursos serão julgados pelo CESPE/UnB.

9.3. O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito oficial das provas objetivas.

9.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá se dirigir ao CESPE — Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília — UnB, no Setor de Atendimento ao Candidato — Campus Universitário Darcy Ribeiro — Subsolo ICC — Instituto Central de Ciências, Ala Norte.

9.5. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e apresentar as seguintes especificações:

- folhas separadas para questões diferentes;
- indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CESPE;
- argumentação lógica e consistente;
- o recurso deve conter capa com o nome, o número da inscrição e a assinatura do candidato;
- a identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;
- o recurso deve ser datilografado ou digitado, sob pena de ser indeferido;
- o recurso deve ser entregue em duas vias (cópia e original).

9.6. Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou correio eletrônico, assim como recurso interposto por procurador.

9.8. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Não haverá recurso para as provas da 2.ª fase dos concursos.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Após a publicação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências munido do Diploma de Medicina ou declaração da Faculdade de conclusão do curso de medicina; comprovação da conclusão do pré-requisito, quando for o caso; o documento original de identidade; e de duas fotografias 3x4 recentes e iguais, das 8h às 12h e das 14h às 16h, nos seguintes locais e datas:

10.1.1. CANDIDATOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA OS PRMs DO HFA:

a) LOCAL: Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas — DEP — 12.º Andar — Estrada Parque do Contorno do Bosque s/n.º — Cruzeiro Novo/DF.

b) DATA: de 15 a 19 de dezembro de 1997.

10.1.2. CANDIDATOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA OS PRMs DO HUB:

a) LOCAL: Diretoria de Assuntos Acadêmicos — DAA — UnB

b) DATA: de 1.º a 29 de dezembro de 1997.

10.1.3. CANDIDATOS APROVADOS E SELECIONADOS PARA OS PRMs DA FHDF:

a) LOCAL: SRI/DTA — CEDRHUS — Av. W3 Norte — Qd. 501, Bloco "A", Brasília/DF

b) DATA: de 12 a 23 de janeiro de 1998

10.2. No dia 2 de fevereiro de 1998, após terem atendido às exigências contidas no subitem 10.1, todos os candidatos aprovados e classificados para a FHDF e para o HUB já cadastrados deverão se dirigir ao CEDRHUS e COREME—HUB, respectivamente, para serem encaminhados, por meio de carta de apresentação, aos respectivos Programas de Residência Médica.

10.3. No dia 2 de março de 1998, após terem atendido às exigências contidas no subitem 10.1, todos os candidatos aprovados e classificados para o HFA já cadastrados deverão se dirigir ao COREME—HFA, para serem encaminhados, por meio de carta de apresentação, aos respectivos Programas de Residência Médica.

10.4. O candidato aprovado nos concursos que não se apresentar aos locais e datas indicadas será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

10.4.1. O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.5. No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada:

- o HUB publicará lista de reclassificação, que será afixada na Portaria do Hospital;
- a FHDF e o HFA procederão às novas convocações via telegrama e/ou chamada telefônica.

10.6. A lista de reclassificação e as novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11. DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

11.1. O treinamento da Residência Médica será em regime de horário integral e dedicação exclusiva, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, entre elas 24 horas de plantão.

11.2. O residente fará jus a 1 (um) dia de folga por semana, a 30 dias corridos de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

11.3. A concessão de bolsas de estudo, bem como a de ajuda de custo a título de auxílio moradia para aqueles residentes que não forem contemplados com alojamento no hospital de lotação, ocorrerá de acordo com as normas em vigor.

11.4. Durante a realização do Programa de Residência Médica, o médico residente não poderá ser nomeado para cargo de quadro de pessoal do Hospital das Forças Armadas, do Hospital Universitário de Brasília e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob pena de desligamento da Residência Médica.

11.5. O médico residente fica obrigado a comprovar, junto à COREME, a contribuição, na qualidade de autônomo, para Previdência Social durante todo o período da Residência Médica.

11.6. O médico residente fica obrigado a participar, com frequência mínima exigida, dos cursos estabelecidos como obrigatórios.

11.7. O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência, trabalho científico, segundo orientações estabelecidas pelo coordenador do programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção.

12.2. Os médicos que iniciarem Residência Médica no HUB, no HFA e na FHDF terão de apresentar, até o dia 30 de abril de 1998, obrigatoriamente, a cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal às respectivas COREMES.

12.3. As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Seção de Residência e Internato. A FHDF, o HUB e o HFA eximem-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

12.4. Todos os editais e/ou comunicados serão afixados no quadro de avisos do CESPE/UnB, no Departamento de Ensino e Pesquisa do HFA, no CEDRHUS e na portaria do HUB.

12.5. O resultado final dos Concursos será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Distrito Federal, afixado no quadro de avisos do CESPE/UnB, nas portarias do Hospital das Forças Armadas, do Hospital Universitário de Brasília, e Fundação Hospitalar do Distrito Federal e de suas unidades hospitalares.

12.6. Em caso de primeira convocação ao Serviço Militar Obrigatório, devidamente publicada no DODF, realizada após a classificação dos candidatos nos Programas de Residência Médica, a FHDF e o HUB assegurarão vaga, para o ano seguinte, ao candidato aprovado e classificado que efetuou matrícula nas datas previstas neste Edital, observado o limite de vagas bloqueadas para o serviço militar.

12.7. A FHDF, o HFA e o HUB não aceitarão candidatos que já tenham cumprido 2 (dois) programas de Residência Médica ou que estejam concluindo o segundo programa de Residência Médica, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3.º ano opcional.

12.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para os concursos contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.9. Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções ao Candidato, bem como os editais e comunicados a serem publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.10. Caso haja conveniência administrativa, a FHDF, através da SRI/CEDRHUS, poderá convocar, para realizarem o Programa de Residência Médica em outra Unidade Hospitalar, os candidatos aprovados para outros hospitais da FHDF.

12.10.1. A indicação de outro hospital será de exclusiva competência da SRI/CEDRHUS/FHDF.

12.10.2. As vagas só poderão ser ocupadas por candidatos da mesma área ou especialidade.

12.10.3. Será convocado o candidato não aproveitado que apresentar a melhor pontuação na opção em questão, independente da unidade hospitalar escolhida.

12.10.4. O candidato que aceitar fazer o Programa de Residência Médica em Unidade Hospitalar diferente daquela na qual se inscrever perderá o direito sobre as vagas que surgirem na Unidade escolhida na inscrição nos concursos.

12.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos dos concursos públicos correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

12.12. Os gabaritos serão divulgados em data a ser determinada no Caderno de Provas e afixados no quadro de avisos do CESPE, nas portarias dos hospitais participantes e do CEDRHUS/FHDF.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB, juntamente com o Hospital das Forças Armadas, o Hospital Universitário de Brasília e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF

JOÃO CLAUDIO TODOROV
Reitor da UnB

BRIGADEIRO FRANCISCO ROSENÉLIO DE CARVALHO
Diretor do HFA

ANEXO 1 MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO POR VIA POSTAL

NOME DO CANDIDATO		

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR

ENDEREÇO		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, NÚMERO, APARTAMENTO, ETC.		
BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	DDD	TELEFONE

ESPECIFICAR ÁREA/ESPECIALIDADE DE OPÇÃO (ver subitens 1.4 a 1.6 deste Edital)
--

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS — HFA
ÁREA/ESPECIALIDADE (ver subitem 2.1.1 deste Edital)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA — HUB	
ÁREA/ESPECIALIDADE (ver subitem 2.1.2 deste Edital)	SE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (R3) (ver subitem 2.1.2.3 deste Edital)

FUNDAÇÃO HOSPITAL DO DISTRITO FEDERAL — FHDF	
ESPECIALIDADE (ver subitens 2.1.3.3 a 2.1.5.5 deste Edital)	UNIDADE HOSPITALAR (ver subitens 1.6 e 2.1.3.1 deste Edital)

Solicito ao CESPE/UnB minha inscrição nos Concursos Públicos para o Programa de Residência Médica de acordo com minhas afirmações acima identificadas.

Declaro conhecer os requisitos exigidos para a inscrição e para a matrícula, bem como concordar, plenamente, com todos os termos do Edital n.º 1/97—RM, de 12 de setembro de 1997, que regulamenta os concursos.

_____ de _____ de 1997.

Assinatura

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 354/97

Processo: 061.004587/97
Objeto: Aquisição de acetato de sódio/outros

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que na publicação do D.O.D.F., do dia 08/09/97, página 7138, onde se lê CONVITE 354/97, leia-se CONVITE 388/97.

Brasília, 12 de setembro de 1997.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Nº	Itens	Firma
342/97	01 e 02	PAPELARIA DANY LTDA
	04	ELAN PROD. HOSP. LTDA
	06 e 08	PAMPAS COMERCIAL E DISTRIB. LTDA
	07,09,10 e 11	PROVER REP. COM.PROD.MÉD.LAB. LTDA
	Desclassificadas	
	04 (opção)	MB BIOQUÍMICA LTDA
	06 e 08	BIOTÉCNICA COM.ASSIST.TÉC.EQUIP.HOS.LTDA
	05 e opção, 06 e 08	PROVER REP. COM.PROD.MÉD.LAB. LTDA
	08	UNICOM PROD. HOSP. LTDA
	06	ELAN PROD. HOSP. LTDA
	05	Revogado
	03	Não houve cotação
	387/97	01

TOMADAS DE PREÇOS

Nº	Itens	Firma
239/97	09 e 13	ULTRACENTRO COM. E REPRESENT. LTDA
	01,02,04,05,07,08 e 09	FRANCISCO ALVES DE MOURA
	03,20,21 e 22	PROVER REP. COM.PROD.MÉD.LAB. LTDA
	06,10 e 11	MÁQUINAS TERRA PROD. METALÚRGICOS LTDA
	15 e 16	VANGUARDA EQUIP. HOSP. LTDA
	17	GTR COMERCIAL LTDA
	Desclassificadas	
	06,09,13 e 18	PROVER REP. COM.PROD.MÉD.LAB. LTDA
	03,21 e 22	UNICOM PROD. HOSP. LTDA
	12,14 e 18	revogados

Brasília, 12 de setembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROJETO BR-241

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/97 - ASCAL/PRES. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 9:00 horas do dia 31 de outubro de 1997 receberá os documentos para habilitação e propostas de preços para a execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização na cidade satélite de Samambaia - RA XII, descritas no Edital. Poderão participar deste certame licitatório empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/97 - ASCAL/PRES. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 31 de outubro de 1997 receberá os documentos para habilitação e propostas de preços para a execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização na cidade satélite de São Sebastião - RA XIV, descritas no Edital. Poderão participar deste certame licitatório empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/97 - ASCAL/PRES. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 16:00 horas do dia 31 de outubro de 1997 receberá os documentos para habilitação e propostas de preços para a execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização na cidade satélite de Santa Maria - RA XIII, descritas no Edital. Poderão participar deste certame licitatório empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os recursos para execução das obras objeto destes Editais serão provenientes do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal - BR-0241, financiado com recursos do contrato de empréstimo em celebração entre o GDF e o BID, e da contrapartida financeira correspondente, oriunda do Tesouro do Governo do Distrito Federal. A documentação completa dos Editais poderá ser adquirida no endereço abaixo a partir do dia 16 de setembro de 1997, mediante o recolhimento da importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada Edital.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1997.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Secretaria de Obras
Governo do Distrito Federal

Setor de Áreas Públicas - Lote B
71.215-000 - Brasília - DF - Brasil
Fones: + 55 - 61 - 233.8099 ramais 121/122
Fax: +55 - 61 - 361.1230
e-mail: novacapdu@tba.com.br

CONCORRÊNCIA Nº 042/97 - ASCAL/PRES., para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras e projetos de sistemas de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização, do tipo TÉCNICA E PREÇO.
DATA E HORÁRIO: 31/10/1997 às 9:00 horas.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicados, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - antigo prédio do CAIC - NOVACAP. Os Editais e seus anexos encontrar-se-ão à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1997.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação/PRES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA

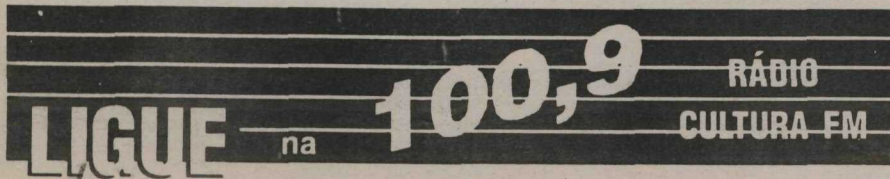
EDITAL Nº 9, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Fica convocado o candidato, relacionado a seguir, aprovado e classificado no concurso público para o Emprego de ENGENHEIRO da TERRACAP, opção 04 - Engenheiro Agrimensor, do Edital Normativo nº 178/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 55/97-IDR, publicado no DODF nº 100 de 28.05.97, para comparecer à TERRACAP - Edifício Sede, SAIN Bloco "F" sala 15, Subsolo, no horário comercial, para tratar de assunto relacionado à contratação no referido emprego, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 3º - FABRÍCIO MATOS BENJAMIM LEAL.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

EDITAL Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no concurso público para o Emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da TERRACAP, opção 06 do Edital Normativo nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 112/97-IDR, publicado no DODF nº 173 de 09.09.97, para comparecerem à TERRACAP - Edifício Sede, SAIN Bloco "F" sala 15 - Subsolo, no horário comercial, para tratarem de assunto relacionado à contratação no referido emprego, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 1º - ALMIR DE SOUSA E SILVA JÚNIOR; 2º - MAURO JOSÉ COPPI XIMENES; 3º - HIRAN MENDES TEIXEIRA; 4º - VICENTE PAULO DE SOUZA; 5º - JOÃO DE DEUS CRUZ; 6º - RONALDO DA SILVA SOUZA; 7º - MÔNICA DE MELO FERRÊIRA; 8º - ARGEMIRO RIBEIRO DA SILVA; 9º - JOSÉ BORGES DAS NEVES; 10º - NÍRCIA DE ARAÚJO LIMA; 11º - HUMBERTO VIANA DE OLIVEIRA; 12º - LUCIANA DOURADO BEZERRA; 13º - RICARDO ALEXANDRE MOURA DE SOUSA; 14º - ENIVALDO DE JESUS; 15º - DANIEL DE PAULA BRANQUINHO; 16º - SÔNIA DA



CONCEIÇÃO SILVA; 17º - LUIZ CARLOS MEDEIROS; 18º - EVANDRO GONÇALVES DA SILVA; 19º - DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS; 20º - ANTONIO BARROS DE CARVALHO; 21º - NELSON YASUYI MORI; 22º - JOÃO DOS SANTOS PENA; 23º - FERNANDO LOPES DE SOUSA; 24º - EVA MORAIS FALEIRO OLIVEIRA; 25º - NICANOR SAULO RESENDE; 26º - JOSÉ PATRÍCIO DE CARVALHO REUS; 27º - AURORA GOMES ABADIA; 28º - CARLOS EPAMINONDAS DOS SANTOS; 29º - JOSÉ PINTO; 30º - IJELIA CHAVES SILVA; 31º - ELIANA BARBOSA SANTOS; 32º - BARTOLOMEU ALECRIM DE CARVALHO e Portadores de deficiência: 1º - ELZA ALVES VAZ LORENCONE; 2º - FRANCISCO JOSÉ DOURADO GOMES; 3º - LUIZ FERNANDO BEGROW; 4º - ANTONIO AYRTON SAMPAIO COSTA 5º - CLODOALDO LIMA DOS PASSOS FILHO; 6º - ROSENILDO PAULINO DA SILVA; 7º - FRANCISCO CASTRO BANDEIRA; 8º - VALQUIRIA DE LIMA CARVALHO.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

EDITAL Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

Fica cancelado o Edital de Convocação nº 011/97-TERRACAP, publicado no DODF nº 175, página nº 7271 e no Jornal de Brasília, página 10, de 11.09.97, referente ao Emprego de MOTORISTA, por motivo de incorreção na convocação.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
AGOSTO/97

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.

CP-004/97 - Execução das obras do sistema coletor de esgotos sanitários da cidade de São Sebastião - RA XIV, no Distrito Federal.

Preço Total do Lote I: R\$ 676.205,58 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Preço Total do Lote II: R\$ 667.915,96 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Preço Total do Lote III: R\$ 617.695,18 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Preço Total do Lote IV: R\$ 604.872,99 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Preço Total da Licitação: R\$ 2.566.689,71 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CP-005/97 - Aquisição de materiais em PVC (tubos, conexões e acessórios); materiais Cerâmicos (tubos e conexões); materiais em Concreto (tubos-ca2-ca3); materiais em Ferro Fundido Dúctil (tubos, conexões e tampões t100, com acessórios), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote I)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tubo de PVC Vinilfort D= 100mm	m	86.294,00	2,35	202.790,90
2	Anel de borracha Vinilfort D=100mm	Un	25.335,00	0,32	8.107,20
3	Tê de 90º PVC/Vinilfort BPP-JE D=100mm	Un	5.493,00	5,93	32.573,49
4	Tubo de PVC/branco PBV D=100mm	m	42.000,00	1,54	64.680,00
5	Anel de borracha p/ PVC/branco	Un	7.000,00	0,19	1.330,00

Preço Total do Lote: R\$ 309.481,59 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote II)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manilha cerâmica D=150mm 22,70kg	M	31.749,00	3,96	125.726,04
2	Manilha cerâmica D=200mm 34,20kg	M	4.594,50	6,66	30.599,37
3	Manilha cerâmica D=250mm 50,00kg	M	642,00	11,26	7.228,92
4	Manilha cerâmica D=300mm 63,50kg	M	714,00	17,95	12.816,30
5	Manilha cerâmica D=350mm 83,00kg	M	3.229,50	25,57	82.578,32
6	Tê de cerâmica 90º D=150 x 100mm 15,00kg	UN	1.178,00	4,48	5.277,44
7	Tê de cerâmica 90º D=200 x 100mm 20,10kg	UN	90,00	7,80	702,00
8	Tê de cerâmica 90º D=250 x 100mm 27,50kg	UN	6,00	13,00	78,00

Preço Total do Lote: R\$ 265.006,39 (duzentos e sessenta e cinco mil e seis reais e trinta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote III)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tubo de concreto ARMADO JE CA2 500mm 328,00kg	M	1.905,00	41,22	78.524,10
2	Tubo de concreto ARMADO JE CA3 500mm 328,00kg	M	120,00	41,81	5.017,20
3	Tubo de concreto ARMADO JE CA3 600mm 424,00kg	M	405,00	52,41	21.226,05
4	Tubo de concreto ARMADO JE CA2 600mm 424,00kg	M	2.685,00	52,49	140.935,65
5	Tubo de concreto ARMADO JE CA2 700mm 534,00kg	M	520,00	63,36	32.947,20
6	Tubo de concreto ARMADO JE CA2 800mm 684,00kg	M	1.555,00	77,00	119.735,00

Preço Total do Lote: R\$ 398.385,20 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote IV)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tampão de FF T-100 100,00kg	UN	24,00	93,83	2.251,92
2	Tubo dúctil JE TK7 JE D=400mm 74,00kg	M	540,00	154,39	83.370,60
3	Curva FF 1115 C11JE 400mm 74,00kg	UN	10,00	319,00	3.190,00
4	Curva FF 2230 C22JE 400mm 69,00kg	UN	2,00	299,00	598,00
5	Curva FF 45 C45JE 400mm 85,00kg	UN	4,00	368,00	1.472,00
6	Curva FF 90 C90JE 400mm 116,00kg	UN	1,00	500,00	500,00
7	Tê FF TJE 400x400mm 128,00kg	UN	1,00	708,00	708,00
8	Extremidade FF EFJE10 400mm 54,00kg	UN	1,00	255,00	255,00

Preço Total do Lote: R\$ 92.345,52 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Preço Total da Licitação: R\$ 1.065.218,70 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CP-008/97 - Execução das obras do sistema coletor de esgotamento sanitário da cidade de Recanto das Emas - RA XV, no Distrito Federal.

Preço Total do Lote I: R\$ 825.584,32 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Preço Total do Lote II: R\$ 892.034,03 (oitocentos e noventa e dois mil e trinta e quatro reais e três centavos).

Preço Total do Lote III: R\$ 917.939,41 (novecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)

Preço Total do Lote IV: R\$ 1.072.096,76 (um milhão, setenta e dois mil e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Preço Total da Licitação: R\$ 3.707.654,52 (três milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CVO-018/97 - Execução dos serviços de impermeabilização, com proteção térmica e mecânica, nas lajes de cobertura dos reservatórios R1, R2, R2a e R3, em Sobradinho - Distrito Federal.

Preço Total da Licitação: R\$ 87.853,70 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-029/97 - Execução das obras/serviços de reforma do 6º andar do edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal.

Preço Total da Licitação: R\$ 113.353,30 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-030/97 - Aquisição de equipamentos para laboratório (medidor de condutividade/resistividade/temperatura, oxímetro portátil, balança eletrônica, balança analítica, turbidímetro de laboratório-digital - centrifugador com rotor horizontal, todos microprocessados, aparelho para destilação de amônia, autoclave vertical, espectrofotômetro duplo feixe; para aplicação em análises e diversos outros), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Medidor de condutividade/resistividade	UND	01	962,76	962,76
02	Centrifugador com rotor horizontal	UND	01	1.600,00	1.600,00
03	Instrumento para ensaio de flocação	UND	01	1.398,00	1.398,00
04	Destilador rotativo com comando de velocidade	UND	01	2.311,00	2.311,00
05	Estufa para encubação de DBO	UND	01	2.440,00	2.440,00
06	Multímetro para laboratório	UND	02	284,00	568,00
07	Oxímetro portátil digital microprocessado	UND	01	3.307,18	3.307,18
08	Agitador magnético com aquecimento	UND	02	317,00	634,00
09	Balança eletrônica digital	UND	01	1.097,00	1.097,00
10	Balança analítica eletrônica	UND	01	1.985,00	1.985,00
11	Forno mufla para laboratório	UND	01	1.258,10	1.258,10
12	Estufa para secagem e esterilização	UND	01	801,50	801,50
13	Compressor aspirador para uso em laboratório	UND	02	640,00	1.280,00
14	Destilador de água em aço inoxidável	UND	01	1.098,00	1.098,00
15	Phmetro digital microprocessado	UND	01	1.104,70	1.104,70
16	Aparelho para destilação de amônia	UND	01	2.003,00	2.003,00
17	Aparelho micro-digestor para nitrogênio	UND	03	1.077,00	3.231,00
18	Aparelho para destilação micro kjaldal	UND	01	2.521,00	2.521,00
19	Banho-maria eletrodigital, para uso em laboratório	UND	01	968,00	968,00
20	Autoclave vertical, capacidade de 75 litros	UND	01	2.198,00	2.198,00
21	Turbidímetro de laboratório	UND	01	3.911,00	3.911,00
22	Espectrofotômetro duplo feixe	UND	01	13.555,00	13.555,00
23	Mesa agitadora com sentido orbital	UND	01	976,00	976,00
24	Medidor de demanda biológica de oxigênio	UND	01	5.960,00	5.960,00
25	Sistema de análise de DQO	UND	01	2.300,00	2.300,00
26	Sistema de digestão	UND	01	2.211,00	2.211,00
27	Conjunto de aquecimento para 06 provas individuais	UND	01	760,00	760,00
28	Módulo Sipper de passo ótico de 1 cm	UND	01	2.243,50	2.243,50
29	Balança eletrônica digital	UND	01	2.379,92	2.379,92
30	Refrigerador capacidade 340 litros	UND	01	870,00	870,00
31	Amostrador automático para coletas	UND	02	11.013,84	22.027,68

Preço Total da Licitação: R\$ 89.722,34 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-031/97 - Execução de recuperação de pintura do concreto aparente, do prédio da elevatória de água bruta do Rio Descoberto, Distrito Federal.

Preço Total da Licitação: R\$ 115.880,76 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-033/97 - Fornecimento dos seguintes veículos: 02 (dois) tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, com motor a diesel, com capacidade de carga mínima de 1.000 kg e 01 (um) tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, com motor a gasolina, com capacidade de carga mínima de 800 kg, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla com 4 portas, zero quilômetro, ano e modelo 1997, com compartimento de carga independente e isolado do de passageiros, em chapa metálica, equipada com motor a diesel, refrigerado à água, com potência de no mínimo 90CV NBR, câmbio manual com 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, com protetor de câmbio e motor pelo eixo dianteiro, com retrovisor externo no lado direito e esquerdo, tapetes de borracha para proteção do piso, pintado na cor branca, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, tração 4 x 4 e ar condicionado.	U	02	35.758,00	71.516,00
2	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla com 4 portas, zero quilômetro, ano e modelo 1997, com compartimento de carga independente e isolado do de passageiros, em chapa metálica, equipada com motor a gasolina, refrigerado à água, com potência de no mínimo 90CV NBR, câmbio manual com 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 800 Kg, com protetor de câmbio e motor pelo eixo dianteiro, com retrovisor externo no lado direito e esquerdo, tapetes de borracha para proteção do piso, pintado na cor branca, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e ar condicionado.	U	01	27.920,00	27.920,00

Preço Total da Licitação: R\$ 99.436,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-037/97 - Aquisição de materiais em pvc (tubos defofo, tubos pba, colares de tomada, conexões e acessórios); em polietileno (tubo pe-5); em polipropileno (colares de tomada, conexões e kit cavalete completo, sem hidrômetro); em ferro galvanizado (conexões); em ferro fundido dúctil (tubos, conexões, hidrante de coluna completo e juntas gibault com acessórios); em aço carbono (junta dresser com acessórios). conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adaptador PEAD 20mm x 3/4"	UN	6518	0,45	2.933,10
2	Colar de tomada	UN	750	1,41	1.057,50
3	Joelho ferro galvanizado, 90°	UN	3248	0,92	2.988,16
4	Niple ferro galvanizado 3/4"	UN	3248	0,64	2.078,72
5	Kit cavalete comp. s/ hidrômetro DN 3/4"	PC	3248	9,96	32.350,08
6	Anel de borracha para tubos Vinilfer 150mm	UN	1750	0,96	1.680,00
7	Anel de borracha para tubos Vinilfer 200mm	UN	81	1,44	116,64
8	Tubo de PVC Vinilfer PBJE 150mm	M	10500	10,32	108.360,00
9	Tubo de PVC Vinilfer PBJE 200mm	M	488	17,60	8.588,80
10	Adaptador em PVC A bolsa FºFº JE	UN	95	4,87	462,65
11	Adaptador em PVC A bolsa FºFº JE	UN	30	9,26	277,80
12	Adaptador em PVC A bolsa FºFº JE	UN	2	17,05	34,10
13	Anel de borracha PBA JE 60mm	UN	2780	0,21	583,80
14	Anel de borracha PBA JE 85mm	UN	1445	0,40	578,00
15	Cap em PVC JE	UN	12	1,14	13,68
16	Curva 45° PVC JE, de 60mm	UN	9	3,02	27,18
17	Curva 90° PVC JE, de 60mm	UN	37	3,50	129,50
18	Curva 90° PVC JE, de 85mm	UN	14	12,67	177,38
19	Luva de correr PBA JE 60mm	UN	62	1,89	117,18
20	Luva de correr PBA JE 85mm	UN	13	4,36	56,68
21	Pasta lubrificante	UN	50	1,67	83,50
22	Redução PVC BB JE, de 85 x 60mm	UN	28	5,63	157,64
24	Tê PVC BBB JE, de 85 x 60mm	UN	47	7,26	341,22
25	Tê PVC BBB JE, de 60mm	UN	3	3,43	10,29
26	Tê PVC BBB JE, de 85mm	UN	2	8,59	17,18
27	Arruela de borracha para flange (ABF) PN10	UN	2	1,83	3,66
28	Arruela de borracha para flange (ABF) PN10	UN	3	2,60	7,80
29	Cap FºFº KJE D=050mm	UN	5	6,75	33,75
30	Cap FºFº KJE D=150mm	UN	6	30,75	184,50
31	Cruzeta em FºFº dúcil BBBB JE DN 50 x 50	UN	2	30,78	61,56
32	Cruzeta em FºFº dúcil BBBB JE DN 150 x 50	UN	11	70,20	772,20
33	Cruzeta em FºFº dúcil BBBB JE DN 150 x 75	UN	5	74,52	372,60
34	Cruzeta em FºFº dúcil BBBB JE DN 150 x 150	UN	2	112,50	225,00
35	Cruzeta em FºFº dúcil BBBB JE DN 300 x 200	UN	3	265,68	797,04
36	Curva 45° FºFº dúcil, BB JE DN 50	UN	5	17,25	86,25
37	Curva 45° FºFº dúcil, BB JE DN 150	UN	14	51,84	725,76
38	Curva 90° FºFº dúcil, BB JE DN 75	UN	2	24,84	49,68
39	Curva 90° FºFº dúcil, BB JE DN 150	UN	33	55,08	1.817,64
40	Hidrante de coluna	UN	13	763,75	9.928,75
41	Junta Gibault em FºFº DN 50	UN	50	11,56	578,00
42	Junta Gibault em FºFº DN 75	UN	8	17,25	138,00
43	Junta Gibault em FºFº DN 100	UN	24	20,25	486,00
44	Junta Gibault em FºFº DN 150	UN	34	35,25	1.198,50
45	Junta Gibault em FºFº DN 200	UN	23	57,90	1.331,70
46	Parafuso sextavado, para flanges (PPF) 20 x 90 - 150mm	UN	9	2,24	20,16
47	Parafuso sextavado, para flanges (PPF) 20 x 90 - 200mm	UN	18	2,24	40,32
48	Redução FºFº JM 450 x 300mm	UN	3	1.182,27	3.546,81
49	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 75 x 50	UN	39	16,01	624,39
50	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 100 x 75	UN	4	20,40	81,60
51	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 150 x 75	UN	41	30,88	1.266,08
52	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 150 x 100	UN	25	32,40	810,00
53	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 200 x 150	UN	9	58,32	524,88
54	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 200 x 100	UN	5	55,08	275,40
55	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 450 x 300	UN	5	895,00	4.475,00
56	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 100 x 50	UN	4	39,00	156,00
57	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 100 x 75	UN	18	46,44	835,92
58	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 150 x 150	UN	40	93,96	3.758,40
59	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 150 x 50	UN	47	69,00	3.243,00
60	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 150 x 75	UN	3	69,00	207,00
61	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 150 x 100	UN	4	82,08	328,32
62	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 200 x 50	UN	13	87,00	1.131,00
63	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 200 x 75	UN	11	87,75	965,25
64	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 200 x 150	UN	2	123,75	247,50
65	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 200 x 200	UN	3	129,00	387,00
66	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 75 x 50	UN	5	33,15	165,75
67	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 75 x 75	UN	2	37,80	75,60
68	Tê em FºFº dúcil, BBB JE DN 50 x 50	UN	11	19,44	213,84
69	Tubo FºFº TK7 PN10 DN 150 x 6,0m	M	240	44,63	10.711,20
70	Tubo FºFº TK7 PN10 DN 200 x 6,0m	M	30	60,21	1.806,30
71	Junta Dresser	UN	3	970,00	2.910,00
72	Tubo em PVC/PBA CL 12 de 60 x 6,0m	M	15636	1,48	23.141,28
73	Tubo em PVC/PBA CL 12 de 85 x 6,0m	M	5112	2,85	14.569,20
74	Colar de tomada de 060mm x DR 3/4"	UN	1652	1,12	1.850,24
76	Tubo polietileno	UN	26.000	0,34	8.840,00

Preço Total da Licitação: R\$ 269.226,61 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irajustáveis.

TP-050/97 - Aquisição de combustíveis automotivos, (alcoól hidratado, gasolina e óleo diesel), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alcoól hidratado	L	360.000	0,5103	183.708,00
2	Gasolina automotiva	L	320.000	0,5838	186.816,00
3	Óleo diesel	L	350.000	0,3682	128.870,00

Preço Total da Licitação: R\$ 499.394,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irajustáveis, de acordo com o art. 2º e parágrafos da Medida Provisória nº 1.540-24, de 09/05/97, publicada no dou, edição de 12/05/97, observadas eventuais modificações de tarifas por força de imperativo legal, por se tratar de produtos sujeitos ao controle de preços do Governo Federal.

TP-052/97 - Aquisição de materiais em Ferro Fundido Dúcil (tubos, conexões, válvulas de gaveta, colares de tomada, hidrantes completos, todos com acessórios e tampão t-09); em PVC (Tubos Defofo, Tubos PBA, colares de tomada, conexões e acessórios); em Polietileno (tubos PEAD e PE-05) e em Polipropileno (conexões, colares de tomada, kit cavalete completo sem hidrômetro e acessórios), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tubo de PVC Vinilfer PBJE 150mm	M	264	10,38	2.740,32
02	Tubo de PVC Vinilfer PBJE 200mm	M	4.590	17,70	81.243,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Tubo de PVC Vinilfer PBJE 300mm	M	102	38,12	3.888,24
04	Anel de borracha para tubos Vinilfer 150mm	UN	44	0,96	42,24
05	Anel de borracha para tubos Vinilfer 200mm	UN	765	1,64	1.254,60
06	Anel de borracha para tubos Vinilfer 300mm	UN	17	4,86	82,62
07	Tubo em PVC/PBA CL 12 de 60 x 6,0m	M	3.108	1,46	4.537,68
08	Tubo em PVC/PBA CL 12 de 85 x 6,0m	M	450	3,01	1.354,50
09	Tubo em PVC/PBA CL 12 de 110 x 6,0m	M	1.254	4,89	6.132,06
10	Anel de borracha PBA JE 60mm	UN	557	0,24	133,68
11	Anel de borracha PBA JE 85mm	UN	89	0,46	40,94
12	Anel de borracha PBA JE 110mm	UN	234	0,57	133,38
13	Tê PVC BBB JE de 60mm	UN	02	3,43	6,86
14	Tê PVC BBB JE de 110mm	UN	04	15,95	63,80
15	Tê PVC BBB JE de 85 x 60mm	UN	03	7,26	21,78
16	Tê PVC BBB JE de 110 x 60mm	UN	01	13,12	13,12
17	Redução PVC BB JE de 85 x 60mm	UN	02	5,63	11,26
18	Redução PVC BB JE de 110 x 60mm	UN	04	5,54	22,16
19	Redução PVC BB JE de 110 x 85mm	UN	02	6,54	13,08
20	Curva 45° PVC PB JE de 60mm	UN	02	3,02	6,04
21	Curva 45° PVC PB JE de 85mm	UN	02	11,42	22,84
22	Curva 22° PVC PB JE de 60mm	UN	01	2,96	2,96
23	Curva 22° PVC PB JE de 85mm	UN	02	10,95	21,90
24	Curva 90° PVC PB JE de 60mm	UN	13	3,50	45,50
25	Curva 90° PVC PB JE de 110mm	UN	05	21,87	109,35
26	Adaptador em PVC A bolsa FºFº JE de 60mm	UN	11	5,00	55,00
27	Adaptador em PVC A bolsa FºFº JE de 110mm	UN	02	17,41	34,82
28	Adaptador em PVC A bolsa FºFº JE de 110mm	UN	12	17,41	208,92
29	Cap em PVC JE de 60mm	UN	09	1,14	10,26
30	Cap em PVC JE de 110mm	UN	01	5,23	5,23
31	Colar de tomada FºFº para PVC de 60mm x DR 1"	UN	36	5,61	201,96
32	Colar de tomada FºFº para PVC de 85mm x DR 1"	UN	03	7,80	23,40
33	Colar de tomada FºFº para PVC de 110mm x DR 1"	UN	16	8,00	128,00
34	Pasta lubrificante	UN	04	35,02	140,08
35	Tubo FºFº TK7 PN10 DN 100 x 6,0m	M	48	29,24	1.403,52
36	Tubo FºFº TK7 PN10 DN 200 x 6,0m	M	144	60,21	8.670,24
37	Tê em FºFº BBB JE DN 200	UN	09	121,77	1.095,93
38	Tê em FºFº BBB JE DN 200 x 100	UN	09	89,40	804,60
39	Tê em FºFº BBB JE DN 200 x 050	UN	04	74,00	296,00
40	Tê em FºFº BBB JE DN 200 x 075	UN	02	88,00	176,00
41	Tê em FºFº BBB JE DN 150 x 100	UN	01	85,20	85,02
42	Tê em FºFº BBB JE DN 150 x 050	UN	01	69,00	69,00
43	Tê em FºFº BBB JE DN 100 x 100	UN	01	49,00	49,00
44	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 300 x 200	UN	01	108,90	108,90
45	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 200 x 150	UN	01	63,00	63,00
46	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 200 x 100	UN	18	56,16	1.010,88
47	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 150 x 100	UN	01	37,00	37,00
48	Redução FºFº dúcil, PB JE DN 100 x 050	UN	06	18,50	111,00
49	Curva 22° 30' FºFº dúcil, BB JE DN 200	UN	05	81,00	405,00
50	Curva 45° FºFº dúcil, BB JE DN 200	UN	04	82,05	328,20
51	Curva 45° FºFº dúcil, BB JE DN 050	UN	01	17,00	17,00
52	Curva 90° FºFº dúcil, BB JE DN 200	UN	02	118,14	236,28
53	Válvula de gaveta FºFº dúcil MC BB JEC DN 200	UN	02	516,00	1.032,00
54	Válvula de gaveta FºFº dúcil MC BB JEC DN 150	UN	01	336,00	336,00
55	Válvula de gaveta dúcil para PVC BB JEC DN 110	UN	02	183,00	366,00
56	Válvula de gaveta dúcil para PVC BB JEC DN 085	UN	01	136,00	136,00
57	Válvula de gaveta dúcil para PVC BB JEC DN 060	UN	04	140,50	562,00
58	Colar de tomada em FºFº dúcil BB JEC DN 200 x 1"	UN	50	16,00	800,00
59	Colar de tomada em FºFº dúcil BB JEC DN 150 x 1"	UN	03	13,00	39,00
60	Hidrante de coluna completo	UN	14	750,00	10.500,00
61	Tampão em FºFº dúcil, tipo T-09	UN	10	29,70	297,00
62	Tubo PEAD PN 86 de 32mm x 100m	M	15.000	0,70	10.500,00
63	Tubo PEAD PN 10 de 32mm x 100m	M	48	0,77	36,96
64	Tubo polietileno de 20mm	M	17.672	0,33	5.831,76
65	Tubo polietileno de 32mm	M	128	0,77	98,56
67	Colar de tomada em PVC de 110mm x DR 3/4"	UN	102	1,81	184,62
68	Colar de tomada em PVC de 85mm x DR 3/4"	UN	83	1,46	121,18
69	Colar de tomada em PVC de 60mm x DR 3/4"	UN	287	1,21	347,27
70	Colar de tomada em FºFº para PVC de 160mm x DR 3/4"	UN	37	13,00	481,00
71	Colar de tomada em FºFº para PVC de 200mm x DR 3/4"	UN	83	16,00	1.328,00
72	Colar de tomada de 32mm x DR 3/4"	UN	1.492	0,95	1.417,40
73	Adaptador PEAD 20mm x 3/4"	UN	4.168	0,46	1.917,28
74	Adaptador PEAD 32mm x 1"	UN	32	0,88	28,16
75	Kit cavalete comp. s/ hidrômetro DN 3/4"	PC	2.084	9,96	20.756,64

Preço Total da Licitação: R\$ 255.843,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irajustáveis.

TP-054/97 - Contratação de serviços especializados de mobilização comunitária/projeto executivo, dos ramais condominiais de esgotos, visando a implantação de sistemas condominiais de esgotamento sanitário em São Sebastião, Distrito Federal.

Preço Total da Licitação: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irajustáveis.

TP-068/97 - Aquisição de Mangotes Flexíveis, para alta pressão e mangueiras em Poliamida, para alta pressão, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mangote flexível, diâmetro 2"	RL	08	163,80	1.310,40
2	Mangote flexível, diâmetro 3"	RL	08	297,00	2.376,00
3	Mangote flexível, diâmetro 3"	RL	10	389,65	3.896,50
4	Mangote flexível, diâmetro 4"	RL	03	205,00	615,00
5	Mangueira				

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CI - 1/97
PROJETO BR-241

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF-Brasil, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 1997, receberá os documentos para habilitação e propostas de preços, para execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários da Região Administrativa do Gama-RAII - DF, descritas no Edital. Poderão participar deste certame licitatório, empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os recursos para execução das obras, objeto deste Edital, serão provenientes do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal-BR0241, financiado com recursos do contrato de empréstimo em celebração entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, e da contrapartida financeira correspondente, oriunda dos recursos próprios da CAESB. A documentação completa do Edital poderá ser adquirida no endereço abaixo a partir do dia 16 de setembro de 1997, mediante o recolhimento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, Ed. CAESB, 6º andar, CEP 70.300-904 Brasília - Distrito Federal - Brasil. Fones: (061) 325-7122 e (061) 325-7154. Fax: (061) 325-7340. E.mail= caesbsppc@apis.com.br.

Brasília, 12 de setembro de 1997.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CI - 2/97
(PROJETO BR - 241)

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF-Brasil, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 15:00 horas do dia 31 de outubro de 1997, receberá os documentos para habilitação e propostas de preços, para execução das obras de construção do Interceptor, Emissário Geral e 1ª (primeira) Etapa da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários da Bacia do Rio Melchior-DF, descritas no Edital. Poderão participar deste certame licitatório, empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os recursos para execução das obras, objeto deste Edital, serão provenientes do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal-BR0241, financiado com recursos do contrato de empréstimo em celebração entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, e da contrapartida financeira correspondente, oriunda dos recursos próprios da CAESB. A documentação completa do Edital poderá ser adquirida no endereço abaixo a partir do dia 16 de setembro de 1997, mediante o recolhimento da importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, Ed. CAESB, 6º andar CEP 70.300-904 Brasília - Distrito Federal - Brasil. Fones: (061) 325-7122 e (061) 325-7154. Fax: (061) 325-7340. E.mail= caesbsppc@apis.com.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CI - 3/97
(PROJETO BR-241)

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF-Brasil, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 15:00 horas do dia 03 de novembro de 1997, receberá os documentos para habilitação e propostas de preços, para execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Água do Sistema Pipiripau na Região Administrativa de Planaltina - DF, descritas no Edital. Poderão participar deste certame licitatório, empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os recursos para execução das obras, objeto deste Edital, serão provenientes do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal-BR0241, financiado com recursos do contrato de empréstimo em celebração entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, e da contrapartida financeira correspondente, oriunda dos Recursos Próprios da CAESB. A documentação completa do Edital poderá ser adquirida no endereço abaixo a partir do dia 16 de setembro de 1997, mediante o recolhimento da importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, Ed. CAESB, 6º andar, CEP 70.300-904 Brasília - Distrito Federal - Brasil. Fones: (061) 325-7122 e (061) 325-7154. Fax: (061) 325-7340. E.mail= caesbsppc@apis.com.br.

Brasília, 10 de setembro de 1997.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CI - 4/97
(PROJETO BR-241)

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, órgão vinculado à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal - GDF-Brasil, através de sua Comissão de Licitação, torna público que às 15:00 horas do dia 03 de novembro de 1997, receberá os documentos para habilitação e propostas de preços, para fornecimento de tubos e peças de ferro fundido ou aço carbono com juntas elásticas, com diâmetros de 600 mm, 700 mm e 800 mm, a serem aplicados nas obras de implantação das Adutoras de Água Bruta e de Água Tratada, componentes das obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Planaltina e Sobradinho, no Distrito Federal, relacionados no Edital. Poderão participar deste certame licitatório, empresas brasileiras e estrangeiras que sejam originárias dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os recursos para execução das obras, objeto deste Edital, serão provenientes do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal-BR0241, financiado com recursos do contrato de empréstimo em celebração entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, e da contrapartida financeira correspondente, oriunda dos recursos próprios da CAESB. A documentação completa do Edital poderá ser adquirida no endereço abaixo a partir do dia 16 de setembro de 1997, mediante o recolhimento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, Ed. CAESB, 6º andar CEP 70.300-904 Brasília - Distrito Federal - Brasil. Fones: (061) 325-7122 e (061) 325-7154. Fax: (061) 325-7340. E.mail= caesbsppc@apis.com.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 106/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 106/97-CAESB para aquisição de equipamentos de proteção individual(epis):coturno, bota, botina, luva, máscara de proteção, capacete, capa de chuva, avental, macacão tipo saneamento, avental de trevira, óculos de segurança, macacão especial, protetor facial, respirador descartável, máscara para soldagem, abafador de ruído; outros materiais: cone e fita de sinalização. Data de realização: 01 de outubro de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 12 de setembro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 216/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 216/97-CAESB, da forma que se segue: firma LM ELETRICIDADE ENENHARIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora dos itens 16, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 47, 57, 59, 62, 64, 65, 66 e 67, com o valor total de R\$ 8.765,00; firma ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA - ME, vencedora dos itens 12, 18 e 35, com o valor total de R\$ 608,80; firma LICITY COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COPA COZINHA LTDA., vencedora dos itens 34, 36, 38, 46 e 50, com o valor total de R\$ 455,40; firma ELETRO FERRAGENS ARAGUARI LTDA., vencedora dos itens 02, 06, 07, 11, 33, 52, 53 e 54, com o

valor total de R\$ 1.212,43; firma BRALUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA., vencedora do item 37, com o valor total de R\$ 985,00; firma AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR EPP, vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 14, 15, 21, 23, 24 e 25, com o valor total de R\$ 824,55; firma ACROSS TECNOLOGIA LTDA., vencedora do item 17, com o valor total de R\$ 90,00.

Brasília, 11 de setembro de 1997.

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que foram desclassificadas as propostas de preços das firmas CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, FISHER - ROSEMOUNT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA e M.S. INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, referentes à Tomada de Preços nº TP - 090/97-CAESB.

Brasília, 12 de setembro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/96

PROCESSO Nº 113.001.881/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 61 (sessenta e um) dias e em consequência, a vigência contratual para 06.11.97 e 30.11.97, respectivamente. - DATA DA ASSINATURA: 05.09.97.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/95

PROCESSO Nº 113.001.906/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO - FEDERAL e CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S.A. - OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 82 (oitenta e dois) dias e em consequência, a vigência contratual para 12.11.97 e 30.11.97, respectivamente. - DATA DA ASSINATURA: 21.08.97.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 998/97 - FZDF. PROCESSO: 073.002707/96-FZ. PARTES: FZDF X CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA S/A. OBJETO: Permissão de Uso do Prédio da FZDF. VALOR: À CEASA nada pagará à FZDF. PRAZO: 15 (quinze) anos. DATA DE ASSINATURA: 10 /09/97. FORO: Brasília-DF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

Encontram-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, no 2º andar do Ed. sede sala 211 fone: 312-3606, os seguintes Editais:

CONCORRÊNCIA Nº 3/97

Data de Abertura: 16 de outubro de 1997, às 09:30h.
Objeto: Prestação de serviços referente ao fornecimento de ticket-refeição ao Departamento de Trânsito do DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/97

Data de Abertura: 01 de outubro de 1997, às 15:00h.
Objeto: Serviços de instalação semafórica com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
Valor do edital: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/97

Data de Abertura: 02 de outubro de 1997, às 15:00h.
Objeto: Fornecimento de carimbos, tarjetas e placas em acrílico.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/97

Objeto: Aquisição de rádio transceptor, opacimetro, radar, lanterna, luva de couro, cone, etc. À CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento da licitação em referência. Empresas Inabilitadas: Rádio Tech Comércio Representações Importação e Exportação Ltda, J. Firmo Representação e Comércio Ltda e Minascontrol Equipamentos e Sistemas Ltda. As demais empresas participantes estão habilitadas.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1997

RÉGIS OTÁVIO R. DE LIMA
Presidente Substituto da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL 5/DP/97

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL BOMBEIRO / ENGENHEIRO DE INCÊNDIO E PÂNICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR DE PESSOAL CORONEL QOBM COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, torna público que estarão abertas, no período de 22 a 27 de setembro de 1997, de acordo com o GUIA DO VESTIBULANDO e Edital nº 1/98-UnB 1º VESTIBULAR DE 1998, publicado no Diário Oficial da União(DOU) de 03 de setembro de 1997, conforme o convênio firmado com a Fundação Universidade de Brasília - UnB, as inscrições ao Concurso Público para o Curso de Oficial Bombeiro Militar /Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nas seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 - Os candidatos inscritos e aprovados no concurso concorrendo à habilitação ao Curso de Formação de Oficiais, com 10 (dez) vagas, assim distribuídas:

1.1.1 - 07 (sete) vagas para candidatos do sexo masculino;

1.1.2 - 03 (três) vagas para candidatos do sexo feminino.

1.2 - Os candidatos que venham a ser nomeados estarão sujeitos ao regime instituído pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal (EBM).

1.3 - A remuneração mensal, prevista para o cargo de Cadete do 1º ano, referente ao mês de agosto de 1997, é de R\$ 364,06 (Trezentos e sessenta e quatro Reais e seis centavos), já acrescidas das gratificações inerentes ao cargo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão efetuadas no período de 22 a 27 de setembro de 1997 nos diversos locais previstos no Edital nº 1/98 da UnB, publicado no DOU de 03 de setembro de 1997 e Guia do Vestibulando.

2.2 - Requisitos:

2.2.1 - Ser brasileiro(a);

2.2.2 - Ser solteiro(a);

2.2.3 - Ter no mínimo 17 (dezesete) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos e seis meses de idade no dia 02 de março de 1998. A idade será acrescida de 02 (dois) anos se o candidato for militar da ativa.

2.2.4 - Se militar do CBMDF ter no máximo 35 (trinta e cinco) anos no dia 02 de março de 1998 e, ser solteiro.

2.2.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.2.6 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se o candidato for do sexo masculino.

2.2.7 - Não possuir antecedentes criminais e morais que contra indiquem o seu ingresso na Corporação.

2.2.8 - Possuir o candidato descalço no mínimo 1.65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura se do sexo masculino e 1.60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura se do sexo feminino.

2.2.9 - Sujeitar-se ao regime escolar da Academia de Bombeiros Militar, inclusive interno e as demais exigências previstas no currículo escolar comum a todos os cadetes.

2.3 - Para a realização do concurso o candidato deverá apresentar:

2.3.1 - Comprovante de Inscrição;

2.3.2 - Documento de identidade original.

2.3.1 - São considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Pelas Forças Armadas, Pelos Ministérios das Relações Exteriores e Pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valem como identidade.

2.3.2 - Não será aceita fotocópia de documento oficial de identidade, ainda que autenticada.

2.4 - Não será aceita Inscrição do Candidato que:

2.4.1 - Possuir Certificado de Isonção do Serviço Militar, por incapacidade física ou moral.

2.4.2 - For ex-aluno de estabelecimento de Ensino Militar, desligado por motivo de disciplina ou jubilação.

2.4.3 - Não atender a qualquer um dos requisitos acima ou deixar de apresentar alguns dos documentos exigidos.

2.4.4 - A verificação de inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

3 - DO NÚMERO DE VAGAS.

3.1 - Serão oferecidas 07 (sete) vagas para os candidatos do sexo masculino e 03 (três) vagas para os candidatos do sexo feminino.

4 - DO CURSO.

4.1 - Curso será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato, com dedicação exclusiva e duração de 04 (quatro) anos, após o que obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante-a-Oficial QOBM Combatente / Engenheiro de Incêndio e Pânico.

5 - DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 - O processo seletivo constará de quatro fases:

5.2 - FASE I - Exame Intelectual

5.2.1 - O Exame Intelectual será de acordo com o Edital nº 1/98 da UnB, publicado no DOU de 03 de setembro de 1997 e o Guia do Vestibulando.

5.3 - FASE II - Exames Biométricos e Físicos.

5.3.1 - A convocação para esta fase obedecerá o prescrito no n.º 6.1 deste edital.

5.3.2 - Para esta Fase o candidato deverá:

5.3.2.1 - Ser militar da ativa, apresentar autorização e parecer favorável do seu Comandante, e estar classificado no mínimo no comportamento "BOM".

5.3.2.2 - Se menor de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização do responsável.

5.3.2.3 - Apresentar 02(duas) fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, de frente, sem cobertura e sem óculos escuros.

5.3.3 - Nos Exames Biométricos e Físicos serão exigidos os valores, índices e resultados mínimos constantes na Portaria 3, de 03 de março 1997, publicada como Anexo "A", ao presente edital.

5.3.4 - Para a realização dos Exames Físicos será exigida a apresentação de atestado médico de que o Candidato não sofre de moléstia que contra-indique a prática de exercícios físicos.

5.3.5 - Nestes Exames, de caráter eliminatório, será considerado "inapto" e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato que não alcançar os pontos, índices e resultados mínimos estabelecidos na Portaria 3, de 03 de março 1997, publicada como Anexo "A", ao presente edital.

5.4 - FASE III - Inspeção de Saúde - Exame Médico e Exames Complementares.

5.4.1 - Serão convocados para esta fase todos os candidatos aprovados na Fase II.

5.4.2 - Na Inspeção de Saúde - Exames Médicos e Exames Complementares, de caráter eliminatório, serão observadas as exigências estipuladas na Portaria nº 3, de 3 de março de 1997, Anexa "A" ao presente edital.

5.4.3 - Os Exames Médicos serão realizados pela JUNTA MÉDICA ORDINÁRIA/CBMDF.

5.4.4 - Os Exames Complementares serão realizados às expensas do candidato e avaliados pela JUNTA MÉDICA ORDINÁRIA do CBMDF.

5.4.5 - Nos Exames Complementares deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo que a omissão do referido número implicará na não aceitação dos referidos exames.

5.4.6 - Só serão aceitos Exames Complementares que não ultrapassem o limite de 06(seis) meses entre a data de sua realização e a da apresentação à JUNTA MÉDICA ORDINÁRIA/CBMDF.

5.4.7 - O candidato terá o prazo de 09(nove) dias para entregar os Exames Complementares na JUNTA MÉDICA ORDINÁRIA do CBMDF (Policlínica / CBMDF - SAIS Área Especial nº 03 Bloco A - Brasília / DF), a contar da divulgação oficial do resultado da Fase II.

5.4.8 - O resultado desta fase será divulgado no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do prazo final estipulado para que o candidato entregue todos os exames exigidos.

5.4.9 - Na Inspeção de Saúde o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

5.4.10 - O candidato será considerado "inapto" na Inspeção de Saúde quando, além de outros, não atender a qualquer um dos aspectos a serem observados pela JUNTA MÉDICA ORDINÁRIA/CBMDF, conforme estabelecido na Portaria nº 3, de 3 de março de 1997 anexa ao presente edital.

5.5 - FASE IV - Avaliação Psicológica.

5.5.1 - Serão submetidos a Avaliação Psicológica todos os candidatos aptos na Fase III.

5.5.2 - A avaliação Psicológica será realizada nos dias previstos no anexo "B" do presente edital.

5.5.3 - Esta fase não é de caráter eliminatório.

5.6 - As Fases II, III e IV serão realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, através da Comissão dos Exames Biométrico, Físico e pela JUNTA MÉDICA ORDINÁRIA/CBMDF.

6 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

6.1 - Serão convocados para a realização do exame da Fase II os 21(vinte e um) primeiros candidatos classificados na Fase I do sexo masculino e as 09(nove) primeiras candidatas classificadas do sexo feminino, devendo a apresentação obedecer o calendário publicado como anexo "B" ao presente edital.

7 - DO RECURSO.

7.1 - O recurso contra formulação de questões da Prova Escrita Objetiva e contra o resultado da Prova Escrita Objetiva serão conforme GUIA DO VESTIBULANDO e Edital nº 1/98-UnB 1º VESTIBULAR DE 1998, publicado no DOU de 03 de setembro de 1997, admitir-se-á ainda recurso pelo candidato uma única vez contra:

a) resultado da Inspeção de Saúde;

b) erro material da classificação final.

7.1.1 - O recurso referido no subitem 7.1, alínea "a" e "b", será julgado pelo Diretor de Pessoal do CBMDF.

7.1.2 - Não haverá qualquer recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Diretor de Pessoal do CBMDF, referente as alíneas "a" e "b" do item 7.1.

7.2 - O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data da divulgação do resultado:

7.2.1 - da Inspeção de Saúde;

7.2.1 - da classificação final do Concurso.

7.3 - Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

7.4 - Os recursos relativos às alíneas "a" e "b" do item 7.1 deverão ser protocolizados pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Pessoal do CBMDF(SAIN LOTE "D" MÓDULO "E" BRASÍLIA DF).

7.5 - A Banca Examinadora da Fase I será designada conforme GUIA DO VESTIBULANDO e Edital nº 1/98-UnB 1º VESTIBULAR DE 1998, publicado no DOU de 03 de setembro de 1997 e as Bancas Examinadoras para as demais fases, pelo Diretor de Pessoal do CBMDF.

7.6 - O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido até que seja conhecida a decisão.

7.7 - Não será admitido recurso contra os resultados dos Exames Biométricos e Físicos, face à singularidade de que os mesmos se revestem.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1 - A classificação final do Concurso será realizada mediante os critérios adotados no Edital nº 1/98-UnB 1º VESTIBULAR DE 1998 - DOU de 03 de setembro de 1997, no Guia do Vestibulando e neste edital.

8.2 - As candidatas femininas excedentes ainda que tenham obtido grau superior a qualquer um dos classificados masculinos, não terão direito à matrícula, obedecendo rigorosamente apenas o preenchimento das vagas previstas, observando-se o mesmo quanto aos candidatos do sexo masculino em relação aos candidatos do sexo feminino.

8.3 - Em caso de empate a classificação dos candidatos dar-se-á obedecendo a seguinte prioridade:

8.3.1 - Maior número de acertos na Prova de Matemática.

8.3.2 - Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa.

8.3.3 - Maior número de acertos na Prova de Física.

8.3.4 - Maior número de acertos na Prova de Química.

8.3.5 - Maior número de acertos na Prova de Língua Estrangeira.

8.3.6 - Mais idoso.

9 - DA VALIDADE DO CONCURSO.

9.1 - O Concurso terá validade apenas para o preenchimento das vagas previstas para o ano de 1998.

10 - DO CALENDÁRIO E LOCAL DOS EXAMES.

10.1 - Os Exames da Fase I - Exame Intelectual, será de acordo com o Edital nº 1/98-UnB 1º VESTIBULAR DE 1998, publicado no DOU de 03 de setembro de 1997 e o Guia do Vestibulando.

10.2 - Os exames das Fases II, III e IV - Exames Biométricos e Físico, Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, obedecerão o calendário publicado como Anexo "B" ao presente edital.

11 - DA MATRÍCULA.

11.1 - Os candidatos aprovados no Concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecido no número 3 do presente Edital, serão matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais/Engenharia de Incêndio e Pânico na condição de Praças Especiais (Cadetes), por ato do Comandante Geral, ficando sujeitos às exigências das legislações vigentes.

11.2 - Perderá o direito à matrícula o candidato que não se apresentar na Academia de Bombeiro Militar na data determinada para *apresentação inclusão* ou deixar de cumprir as exigências de documentação para a matrícula quando o Diretor de Ensino poderá solicitar a sua substituição ao Diretor de Pessoal, pelo próximo candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 - O candidato deverá no ato da matrícula:

11.3.1 - Apresentar o Título Eleitoral e o comprovante da última votação, para os maiores de 18 (dezoito) anos.

11.3.2 - Entregar:

11.3.2.1 - Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (original), se do sexo masculino.

11.3.2.2 - Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Comarca de onde reside (original).

11.3.2.3 - Duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, de frente, sem cobertura e sem óculos escuros.

11.3.2.4 - Autorização para matrícula assinada por um dos pais ou responsável legal (original), com firma reconhecida em Cartório para menores de 18 (dezoito) anos.

11.3.2.5 - Conceito favorável de seu último Comandante, se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares).

11.3.2.6 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

11.3.2.7 - Cópia autenticada da Certidão de Nascimento.

11.3.2.8 - Cópia autenticada do comprovante de conclusão do Ensino de 2º grau e histórico escolar, apresentando o original.

11.3.2.9 - Para os candidatos oriundos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, será observado o disposto do Decreto nº 7.338, de 29 de setembro de 1992.

12 - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.

12.1 - Os resultados das Fases II e III, serão publicados no DODF, e afixados na Academia de Bombeiros Militar - ABM - situada no Setor de Áreas Isoladas Sul

12.2 - A inscrição ao Concurso implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, no GUIA DO VESTIBULANDO e no Edital nº 1/98-UnB 1º VESTIBULAR DE 1998, publicado no DOU de 03 de setembro de 1997.

12.3 - Poderão ser feitas inscrições por procuração e pelo correio.

12.4 - As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização das atividades do concurso serão por conta do candidato.

12.5 - Os candidatos serão submetidos a investigações Social e Funcional as quais são de caráter eliminatório.

12.6 - As investigações acima serão realizadas no decorrer do concurso, podendo estender-se até o final do Curso de Formação/Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e serão avaliadas com conceito "indicado" ou "contra indicado" para o Curso.

12.7 - Será automaticamente eliminado o candidato considerado "contra indicado" nas investigações, em qualquer Fase do Concurso ou durante o Curso.

12.8 - A aprovação no Concurso não assegura o direito de matrícula no Curso, aos candidatos que excederem o número de vagas ofertadas neste Edital, sendo que os candidatos aprovados em todas as fases e não estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas neste edital ficarão cadastrados na Diretoria de Pessoal do CBMDF.

12.9 - O candidato deverá comparecer, quando convocado, em qualquer das Fases do Concurso, munido do Cartão de Inscrição e Cédula de Identidade.

12.10 - Os candidatos aprovados na Fase I do Concurso (Exame Intelectual - Vestibular da UnB), deverão se apresentar às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 1998, na Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, para a execução dos Exames Biométricos, com o traje previsto para a realização dos referidos exames conforme o anexo "A".

12.11 - O candidato aprovado e classificado no Concurso, com direito à matrícula deverá apresentar-se na Academia de Bombeiro Militar, no dia 02 de março de 1998, com as peças de enxoval do Cadete conforme relação entregue ao candidato pela UnB.

12.12 - Alterações, atualizações ou acréscimos nos Itens deste Edital, só poderão ser feitas mediante Editais complementares e antes da realização do Vestibular ou exames correspondentes.

12.13 - O candidato que por qualquer motivo deixar de ser submetido a qualquer uma das fases previstas para este concurso será considerado como desistente e automaticamente eliminado do concurso.

12.14 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal, ouvida a Comissão do Exame das Fases II. e III.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL. QOBM/COMB
DIRETOR DE PESSOAL

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL. QOBM/COMB
COMANDANTE GERAL

ANEXO "A"

PORTARIA 3 DE 03 DE MARÇO DE 1997, publicada no DODF n.º 46 de 10 de março de 1997.

Normas que estabelecem as condições incapacitantes, os índices mínimos e as causas de inabilitação nos exames: Médicos, Biométricos, Físico. Aplicados aos candidatos em Concurso Público para Ingresso no CBMDF no Quadro de Oficiais Combatentes, e Qualificações Praças Combatentes (QBMP 00) e Praças Paramédicos (QBMP 10).

1 - Exame Médico - Condições Incapacitantes

1.1 - Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higrroma cístico de pescoço e fistulas.

1.2 - Ouidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe

Deformidade ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e timpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênicas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores artresias e retrações, seqüelas de agentes nocivos; Fistulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou incidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 (trinta) decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 (quinhentos) a 2000 (dois mil) hertz.

1.3 - Cavidade Oral

Estado de saúde oral deficiente (cáries generalizadas, gengivite, tártaro ou raiz residual); prótese mal adaptada ou insatisfatória, menos de 20 (vinte) dentes rígidos ou devidamente restaurados.

1.4 - Olho e Visão

Infecções e processos inflamatórios, excetuado conjuntivites agudas e hordeólos; ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações, seqüelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveites, glaucomas, doenças congênicas ou adquiridas, incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 (dez) dioptrias prismáticas; doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dismopatia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com ou sem lente intra-ocular; ceratocorne; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, abaixo de 20/40. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Tolerada diminuição da acuidade visual, sem correção, atingindo ambos os olhos 20/20, com correção. Tolerada ainda 01 (um) grau esférico de miopia; 1,5 (um vírgula cinco) grau esférico de hipermetropia; 1,5 (um vírgula cinco) grau cilíndrico de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos.

1.5 - Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a estética ou função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrente de excisão de tatuagens e "nevus" vasculares.

1.6 - Pulmões e Paredes Torácicas

Deformidade relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

1.7 - Sistema cardiovascular

Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

1.8 - Abdome e Trato Intestinal

Anormalidade da parede (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

1.9 - Aparelho Gêmito Urinário

Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; varicocele volumosas e/ou dolorosa. A hipospádia balânica não é incapacitante. Doença sexualmente transmissível em atividade.

1.10 - Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumática; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgicas e seqüelas de cirurgia; pé plano espástico.

1.11 - Doenças Metabólicas e Endócrinas

"DIABETES MELLITUS", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e sua disfunção congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

1.12 - Sangue e Órgãos hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas.

1.13 - Doenças Neuropsiquiátricas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade.

1.14 - Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

1.15 - Condições Ginecológicas

Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

1.16 - Exames Complementares

Hemograma, Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, Tipo Sangüíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico de fezes.

Eletrocardiograma.

Radiograma Panorâmico.

2. Exame Biométrico

2.1 - Índices Mínimos

2.1.1 - Altura - 1,65 para homens

1,60 para mulheres

2.2 - Causas de Inabilitação

Face Posterior do Corpo

2.2.1 - Rotação lateral cervical

2.2.2 - Inclinação lateral cervical

2.2.3 - Dismetria de membros inferior

2.2.4 - Escápula alada

2.2.5 - Escoliose acentuada

2.2.6 - Pé varo acentuado

2.2.7 - Geno varo acentuado

2.2.8 - Pé valgo acentuado

2.2.9 - Pé aduto acentuado

2.2.10 - Pé abduo acentuado

2.2.11 - Seqüela de trauma

Face Anterior do Corpo

2.2.12 - Deformidade torácica importante

2.2.13 - Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa

2.2.14 - Seqüelas de traumas

2.2.15 - Lesões do globo ocular significativas

Perfil do Corpo

2.2.16 - Hiperlordose cervical

2.2.17 - Cifose importante

2.2.18 - Tórax em barril

2.2.19 - Hiperlordose lombar

2.2.20 - Geno flexo

2.2.21 - Geno recurvado acentuado

2.2.22 - Pé plano espástico

2.2.23 - Pé cavo acentuado

Outras Restrições

2.2.24 - Acromegalia

2.2.25 - Varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado

2.2.26 - Lesões vasculares à ectoscopia, significativas

2.2.27 - Seqüelas neurológicas

2.2.28 - Amputações nos membros superiores

2.2.29 - Amputações nos membros inferiores

2.2.30 - Deformidade e rigidez articular

2.2.31 - Calosidade importante em pés

2.2.32 - Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros

Obs.: O (a) candidato (a) deve apresentar-se para o exame biométrico com calção de banho, para homens e biquíni (maiô de duas peças) para mulheres.

3 - Exame Físico

3.1 - Condições Incapacitantes

3.1.1 - O (a) candidato (a) deverá realizar o exercício devendo alcançar o índice mínimo exigido em cada exercício para permanecer no conceito apto.

3.1.2 - Caso o (a) candidato (a) não alcance o índice mínimo para cada exercício, este (a) será considerado (a) inapto (a) de realizar qualquer outro exercício subsequente e desclassificado (a) do Concurso.

3.1.3 - O (a) candidato (a) que deixar de realizar o exercício no dia e horário previsto por impossibilidade física médica ou qualquer outro motivo será desclassificado (a).

3.2 - Material exigido para a realização dos testes

3.2.1 - Camiseta, short, tênis e meia soquete para todos os testes.

3.2.2 - Short de banho para homens e maiô de uma ou duas peças para mulheres, para a realização da natação.

3.2.3 - Não será permitido o uso de nadadeiras ou pranchas de natação.

3.2.4 - Não será permitido o uso de luvas para a realização do teste flexão de barra.

3.3 - Serão realizados os seguintes testes (dias alternados):

1º Dia

Flexão de barra

Abdominal remador

Corrida de 12 minutos

2º Dia

Flexão de Braço

Corrida (100 metros rasos)

Natação (25 metros)

3.4 - Desenvolvimento masculino

3.4.1 - Barra (dinâmico)

O candidato deverá realizar o máximo de sucessivas flexões de barra horizontal até o limite de resistência utilizando a pegada em pronação e queixo deverá ultrapassar a linha da barra. Mínimo 07 (sete) repetições.

3.4.2 - Abdominal remador

O candidato deverá realizar o máximo de sucessivas flexões abdominais e de pernas, sem interrupção, até o limite da resistência. Sem tempo limite. Mínimo 45 (quarenta e cinco) repetições.

3.4.3 - Corrida de 12 minutos

3.4.4 - Desenvolvimento Masculino

O candidato deverá correr 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha. Percurso mínimo 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

3.4.4 - Flexão de Braço

O candidato deverá realizar o máximo de sucessivas flexões e extensões das articulações dos cotovelos num ritmo ininterrupto até o limite da resistência. Mínimo 20 (vinte) repetições.

3.4.5 - Corrida de 100 (cem) metros

O candidato deverá correr 100 (cem) metros em tempo máximo de 15 (quinze) segundos.

3.4.6 - Natação 25 (vinte e cinco) metros

O candidato deverá nadar 25 (vinte e cinco) metros em qualquer um dos estilos (crawl, costas, peito e borboleta), num tempo máximo de 01 (um) minuto.

Admite-se eventuais paradas, não podendo o candidato colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas laterais.

A saída será da borda inferior da piscina (dentro).

3.5 - Desenvolvimento Feminino

3.5.1 - Barra (dinâmico)

A candidata deverá realizar o máximo de sucessivas flexões de barra horizontal o corpo numa posição diagonal perfazendo um ângulo de aproximadamente 45º (graus) até o limite de resistência utilizando a pegada em pronação e queixo deverá ultrapassar a linha da barra. Mínimo 05 (cinco) repetições.

3.5.2 - Abdominal remador

A candidata deverá realizar o máximo de sucessivas flexões abdominais e de pernas, sem interrupção, até o limite da resistência. Sem tempo limite. Mínimo 30 (trinta) repetições.

3.5.3 - Corrida de 12 minutos

A candidata deverá correr 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha. Percurso mínimo 1.800 (mil e oitocentos) metros.

3.5.4 - Flexão de Braço

A candidata partindo da posição de seis apoios, deverá realizar o máximo de sucessivas flexões e extensões das articulações dos cotovelos num ritmo ininterrupto, até o limite da resistência. Mínimo 12 (doze) repetições.

3.5.5 - Corrida de 100 (cem) metros

A candidata deverá correr 100 (cem) metros em tempo máximo de 19 (dezenove) segundos.

3.5.6 - Natação 25 (vinte e cinco) metros

A candidata deverá nadar 25 (vinte e cinco) metros em qualquer um dos estilos (crawl, costas, peito e borboleta), num tempo máximo de 02 (dois) minutos.

Admite-se eventuais paradas, não podendo a candidata colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas laterais.

A saída será da borda inferior da piscina (dentro).

OLIMPIO OLIVEIRA DE SOUZA - CEL. QOBM/COMB
DIRETOR DE PESSOAL

ANEXO "B"
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/HORA	LOCAL
EXAME BIOMÉTRICO	26 JAN 98 / 08:00 h	ABM
EXAME FÍSICO	27 a 28 JAN 98 / 08:00 h	ABM
DIVULGAÇÃO	29 JAN 98 / 16:00 h	ABM
INSPEÇÃO DE SAÚDE	30/JAN a 07/FEV 98 / 08:00 às 17:00 h	POLICLÍNICA / CBMDF JUNTA MÉDICA
DIVULGAÇÃO	10 FEV 98 / 16:00 h	ABM
AValiação PSICOLÓGICA	13 a 17 FEV 98 / 08:00 às 17:00 h	ABM
DIVULGAÇÃO FINAL	20 FEV 98 / 15:00 h	ABM
APRESENTAÇÃO/INCLUSÃO	02 MAR 98 / 08:00 H	ABM

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 97NE00716 DATA DA EMISSÃO: 03/09/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: IMC-INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS LTDA. PROCESSO Nº: 052-001.200/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 26/97-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 97NE00692. VALOR: R\$ 5.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de material de consumo para PCDF.. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00741 DATA DA EMISSÃO: 11/09/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Startec Científica. PROCESSO Nº: 052-001.600/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00263. VALOR: R\$ 5.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de laboratórios do Instituto de Medicina Legal e do Instituto de Criminalística. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00740 DATA DA EMISSÃO: 11/09/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda. PROCESSO Nº: 052-000126/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00352. VALOR: R\$ 1.100,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação e manutenção de duplicador digital com velocidade de 130 cópias por minuto, digitação de imagens feita diretamente por scanner. PRAZO: até 31 de dezembro de 1999.

NÚMERO: 97NE00738 DATA DA EMISSÃO: 11/09/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 030.010.008/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/97-SEA. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00147. VALOR: R\$ 30.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel) e óleos lubrificantes para motores a álcool, gasolina e óleo diesel e para engrenagem hipoide. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00739 DATA DA EMISSÃO: 11/09/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: GERARDO BASTOS S/A PNEUS E PEÇAS. PROCESSO Nº 052-001.726/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00488. VALOR: R\$ 535,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de câmaras de ar e pneus para os veículos da PCDF. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE00735 DATA DA EMISSÃO: 09/09/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: POLY ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº 052-001.419/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00264. VALOR: R\$ 5.820,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva em multiplexador e no-break, assistência técnica em câmaras frigoríficas em grupo gerador, subestação elétrica, disjuntores de alta tensão. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 368/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Casa da Gávea, PROCESSO: 081.000678/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O INIMIGO DO POVO", programado para os dias 11, 12 e 13/09/97, as 21 horas e dia 14/09/97, às 19

horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: GUILHERME RIBEIRO ABRAHÃO; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 389/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia de Teatro Gabinete 3 Ltda, PROCESSO: 081.000799/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "DÉBORA COLKER", programado para os dias 02, 03 e 04/10/97, as 21 horas e dia 05/10/97, às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$5.000,00 (Cinco mil reais); DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FERNANDO ANTONIO JAYME GUIMARÃES; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 392/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Alexandre Dumas Valadares Ribondi-ME, PROCESSO: 081.002544/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "THE GLOBE CIRCUS", programado para os dias 05 e 06/09/97, as 21 horas e dia 07/09/97, às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: RUI MIGUEL ROCHA MIRANDA; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 393/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa VM Produção e Comunicação Ltda, PROCESSO: 081.000489/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "GAL COSTA", programado para os dias 24 e 25/10/97, as 21 horas e dia 26/10/97, às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.000,00 (Dois mil reais); DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: VALDEMAR CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 368/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Casa da Gávea, PROCESSO: 081.000678/97; OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda, item I e Cláusula Terceira, itens I, II e V, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA; I) Fica ajustado que o preço dos ingressos será de R\$24,00 (vinte e quatro reais) dia 11/09/97; R\$30,00 (trinta reais) para os dias 12, 13 e 14/09/97. CLÁUSULA TERCEIRA; I) A CESSIONÁRIA obriga-se a recolher 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria do dia 11/09/97 e 12,5% (doze e meio por cento) da renda bruta da bilheteria dos dias 12, 13 e 14/09/97, percentuais que também incidirão sobre eventual retirada de ingressos acima da cota estabelecida no item IV desta cláusula. III) A CESSIONÁRIA recolherá à CEDEnte, através da Seção de Tesouraria, o valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) correspondente à Taxa Mínima de Cessão, pela sessão do dia 11/09/97 e R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), correspondente à Taxa Mínima de Cessão, por sessão, referente dias 12, 13 e 14/09/97. V) O valor do presente contrato para as sanções previstas neste Ajuste será de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), de acordo com o número de sessões; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: GIULIANO DO CARMO NEVES BAETA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 384/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Francisco Alves Ferreira Filho-ME, PROCESSO: 081.002611/97; OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda, item I; Cláusula Terceira, itens I, II e V, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA; I) Fica ajustado que o preço dos ingressos será de R\$10,00 (dez reais). As partes observarão a Lei 190/91. Menores de até 10 (dez) anos pagarão meia entrada independente de apresentação de carteira de estudante, obedecida a classificação etária do espetáculo. CLÁUSULA TERCEIRA; I) A CESSIONÁRIA obriga-se a recolher 5% (cinco por cento) da renda bruta da bilheteria, percentual que também incidirá sobre eventual retirada de ingressos acima da cota estabelecida no item IV desta cláusula. II) A CESSIONÁRIA recolherá à CEDEnte, através da Seção de Tesouraria, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) correspondente à Taxa Mínima de Cessão, por sessão, através de cheque nominativo à FCDF ou em espécie, referente a garantia de utilização do espaço cedido, que será creditada a favor da CESSIONÁRIA, em borderô, após a realização de cada sessão. V) O valor do presente Contrato para as sanções previstas neste Ajuste será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com o número de sessões; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO No. 3/96

PROCESSO No. 031.000150/97 - PARTES: DF/DEPEM X XEROX DO BRASIL LTDA, OBJETO: prestação de serviços de locação de 01(Um) equipamento xerox mod. X-5100, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 10.09.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$22.250,40 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) sendo empenhado o valor inicial de R\$22.250,40 (Vinte dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14078047025140003; Fonte de Recursos:032001362, Código U.O. 25103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 219, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 10.06.97. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 10.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Procurador.

Ofício n.º 41/97/IDR/SCAA, de 04.09.97

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO No. 3/96

PROCESSO No. 031.000151/97 - PARTES: DF/DEPEM X XEROX DO BRASIL LTDA, OBJETO: prestação de serviços de locação de 01(Um) equipamento xerox mod. X-5390, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 10.11.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$42.958,76 (Quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14078047025140003; Fonte de Recursos:032001362, Código U.O. 25103; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 218, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 10.06.97. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 10.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Procurador.

Ofício n.º 041/IDR/SCAA, de 04.09.97

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, do original, e sob o título da Secretaria de Administração - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no DODF nº 115, de 19.6.97, pág. 4427.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇASRELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/97

O Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Comunicação Social, em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de agosto de 1997.

NE	BENS E OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
206	Contr. Publicidade	Variável	354.337,44	Propeg Brasil Prop. Ltda
209	Contr. Publicidade	Variável	82.000,00	Alo Comunicação S/C Ltda
211	Impressão DODF	Variável	100.000,00	Imprensa Nacional
217	Contr. Publicidade	Variável	500.000,00	Propeg Brasil Prop. Ltda
218	Contr. Publicidade	Variável	300.000,00	Atual Propaganda Ltda
225	Contr. Publicidade	Variável	80.000,00	Makplan Marketing e Planej.
226	Contr. Publicidade	Variável	400.000,00	Propeg Brasil Prop. Ltda

O SERVIÇO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/97.
TERMO PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO Nº 210.000375/97 - PARTES: SETUR/DF X BARATONA AGITO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA OBJETO: contratação de 01 (um) trio elétrico, para promover, otimizar e apoiar os eventos da cidade, de interesse da Secretaria de Turismo e do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1997 VALOR: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363 de 30 de dezembro de 1996, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária : U.O 27.101 PROGRAMA DE TRABALHO

11065 036323220001; FONTE DE RECURSO: 004; NATUREZA DA DESPESA: 349039; sendo inicialmente empenhada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho: nº 533/97, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa, em 03/09/97; FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 32/97 VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03/09/97; PRAZO: até 31/12/97; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Secretário de Turismo. Pela CONTRATADA: LUIZ LIMA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/97.
TERMO PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO Nº 210.000369/97 - PARTES: SETUR/DF X HOTEL NACIONAL LTDA OBJETO: locação de apartamentos tipo standart single e standart double, com café da manhã incluído na diária para convidados e outros de interesse do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1997 VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363 de 30 de dezembro de 1996, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária : U.O 27.101 PROGRAMA DE TRABALHO 11065 036323220001; FONTE DE RECURSO: 004; NATUREZA DA DESPESA: 349039; sendo inicialmente empenhada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho: nº 534/97, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa, em 03/09/97; FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 24/97 VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03/09/97; PRAZO: até 31/12/97; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Secretário de Turismo. Pela CONTRATADA: MAURO JUCÁ DE QUEIROZ, na qualidade de Diretor Executivo.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 2/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X CORREIO BRASILENSE S.A. - TV BRASÍLIA OBJETO: A Concessão de Uso de área de 173 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 02, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais) VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e JOÃO AUGUSTO CABRAL DE ARAÚJO e FREDERICO NOGUEIRA E SILVA, Diretor Executivo e Diretor de Mídia Eletrônica da Concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 3/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X RÁDIO E TV BANDEIRANTES LTDA. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 360 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 10, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e MARCELO COELHO MEIRA e LUCENIR MONTEIRO DE MATOS, Diretor Executivo e Gerente Administrativo Financeiro da Concessionária

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 4/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X BRASÍLIA SUPER RÁDIO FM.. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 173 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 03, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais), pela ocupação da área. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e MARCELO COELHO MEIRA e LUCENIR MONTEIRO DE MATOS, Diretor Executivo e Gerente Administrativo Financeiro da Concessionária

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 5/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA -REDE GLOBO. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 173 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 04, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e ANTÔNIO CARLOS DRUMOND e MAURO CIRILO DA CRUZ, Diretor Regional e Gerente Administrativo da Concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 6/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X ANTENA 1 RÁDIO DIFUSÃO LTDA. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 283 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 11, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e MIRIAM DE NAZARÉ DA SILVA GOMES, Diretora Regional da Concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 7/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X RÁDIO RECORD S.A. - TV RECORD. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 173 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 01, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e ROBERTO VIANA COTROFE, Diretor Executivo da concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 8/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X TV STÚDIOS DE BRASÍLIA S/C LTDA - SBT. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 210 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 08, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais), pela ocupação da área. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e FLÁVIO CAVALCANTI JÚNIOR, Diretor Regional da Concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 9/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X RÁDIO ANTENA NOVE LTDA - RÁDIO 99.3 FM. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 28 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 09, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e JUSSARA ARAGÃO DOS SANTOS GONÇALVES, Gerente Administrativa da Concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO
DO DISTRITO FEDERAL Nº 10/97

PROCESSO Nº 210.000.294/97 - PARTES: DF/SETUR X RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA - RADIO CBN. OBJETO: A Concessão de Uso de área de 55 m2 localizada no EMO/Oeste da Torre de Televisão, subsolo, box nº 13, para exploração de serviços de comunicação e radiodifusão por emissoras de rádio e televisão. VALOR MENSAL: R\$ 3,00 (três Reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, para emissora de rádio, e 15 (quinze) anos, para as emissoras de televisão, a partir da publicação. Assinatura: 26.08.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e LUIZ FERNANDO MARTINS PEREIRA e HILTON DE OLIVEIRA FERREIRA, Diretor Regional e Supervisor Administrativo da Concessionária.

Of. 066/97. 1ª SPR/PRG.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/97

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de setembro de 1.997, às 15:00 horas, será realizada licitação visando a aquisição de materiais de construção e outros, nos termos do Convite nº 011/97-CPL/JZB. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Administração do Jardim Zoológico de Brasília, Av. da Nações, Via L-4 Sul, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 15:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1997

DIMAS DONISETE ROCHA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 014/97-CPL, às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 1997, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B - CLUBE DO SERVIDOR (ao lado da APCEF), para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em fornecimento, montagem e desmontagem de cobertura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados.

AIRTON TOMÉ JUNIOR
Presidente da CPL



Disque
Educação

0800 617171

Para você
dar sua opinião,
reclamar
ou sugerir.

Sua participação é muito importante. Ligue
para a Educação. A escola cresce na
medida em que a comunidade defende
seus direitos e expõe suas opiniões.
Este é mais um toque de qualidade na
educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 14 - Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda. - Objeto: aquisição de softwares - Processo nº 1052/97 - Licitação: Tomada de Preços nº 05/97 - Vigência: 11.09.97 até 6 meses contados da data do recebimento definitivo - Valor total do contrato R\$ 7.692,00 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos: 000 - ordinário não vinculado - Número da nota de empenho: 692/97 - Valor da Nota de Empenho: R\$ 7.692,00 - Data da assinatura: 11.09.97 - Assinam: pela contratante, Sr. José Geraldo de Lana Tórres, pela contratada, Sra. Karinna Siqueira Monat de Vasconcellos.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 40/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe, indicando os licitantes vencedores, ressaltando que os itens 109, 119, 120, 135 e 142 não obtiveram cotação e que foram desclassificadas as empresas EDM Comercial Ltda-ME, para os itens 77, 118, 125, 132 e 141, por contrariar o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, EME Comércio e Representações Ltda, para os itens 36 e 133, por apresentar especificação em desconformidade com o edital:

Item	Empresa Vencedora	Especificação Resumida do Objeto	Prazo para Entrega	(R\$) Preço Unitário
01	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	ácido acetilsalicílico -500 mg.	30 dias	0,29
02	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	água destilada 10 ml.	30 dias	0,16
03	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	brometo de ipatrópio - frasco com 20ml.	30 dias	4,77
04	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	penicilina g benzafina 1.200.000 ui.	30 dias	3,46
05	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	penicilina g benzafina 600.000 ui.	30 dias	2,93
06	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	fenetrol solução, gotas sol. 5%	30 dias	1,88
07	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	dimenidrato, injetável - amp. 1 ml	30 dias	4,16
08	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	dexametasona, injetável - amp. 1 ml	30 dias	1,33
09	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	prometazina - comp. 25 mg	30 dias	2,70
10	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	prometazina injetável amp. 2 ml- 50 mg	30 dias	17,16
11	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	piroxican 40 mg, injetável 2 amp. 2 ml	30 dias	6,41
12	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	piroxican sublingual 20mg	30 dias	2,80
13	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	saccharomyces bouf aram	30 dias	9,15
14	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	fibrinolisa + desoxirribonuclease	30 dias	19,00
15	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	dimetrato de isossorbida sublingual 5mg	30 dias	2,05
16	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	furosemida, cx. com 20 comprimidos	30 dias	2,50
17	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	mercúrio cromo, frasco 1.000 ml	30 dias	2,29
18	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	dipirona + cafeína + isometepteno	30 dias	3,70
19	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	dipirona gotas, frascos 20 ml	30 dias	2,75
20	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	ácido metenamico	30 dias	5,85
21	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	sais para rehidratação oral em pó	30 dias	4,57
22	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	hidrocortisona, injetável 100 mg	30 dias	2,42
23	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	hidrocortisona, injetável 500 mg	30 dias	5,31
24	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	ácido acetil salicílico + carbonato de sódio + ácido cítrico	30 dias	83,50
25	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	soro fisiológico, frasco 250 ml	30 dias	0,52
26	Medicor Prod. Méd-Hosp. Ltda	paracetamol 750 mg	30 dias	6,40
27	EME Comércio e Rep. Ltda	adesivo dental - multiuso - plus c/ 6 acessórios e c/2 seringas 03ml	30 dias	135,00
28	EDM Comercial Ltda - ME	adesivo de esmalte e dentina - cx. c/ seringas e 01 frasco de adesivo c/ 4 ml	30 dias	65,90
29	EME Comércio e Rep. Ltda	líquido detergente para cavidade	30 dias	3,70
30	EME Comércio e Rep. Ltda	verniz com flúor p/ prevenção de cárie	30 dias	5,40
31	EME Comércio e Rep. Ltda	vide cárie, fr. 10 ml	30 dias	3,06
32	Saúde Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	anestésico injetável com vaso constritor tipo felipressina (octopressin) a base de cloridrato de prilocaina	30 dias	12,80
33	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	anestésico injetável sem vaso constritor a base de cloridrato de mepivacaina	30 dias	23,31
34	EME Comércio e Rep. Ltda	carlostático	30 dias	4,20
35	Saúde Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	material elástico a base de alginato	30 dias	4,90
36	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cimento cirúrgico líquido	30 dias	4,75
37	EME Comércio e Rep. Ltda	cimento cirúrgico pó	30 dias	4,25
38	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cimento para obturação temporária	30 dias	23,12
39	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cimento provisório líquido a base de essência de cravo da índia e timol	30 dias	5,62
40	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cimento provisório pó a base de óxido de zinco, óxido de bário, sulfanilamida 0,5	30 dias	5,62
41	EDM Comercial Ltda - ME	gr. fosfato de cálcio 0,5 gr	30 dias	14,80
42	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cimento provisório p/ coroas e pontes, c/ tubo de base e um tubo de catalizador	30 dias	19,50
43	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	pasta catalizadora	30 dias	19,50
44	Saúde Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	elastômero de polissiloxano	30 dias	23,00
45	Saúde Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	massa para impressão a base de sílica	30 dias	47,00
46	EME Comércio e Rep. Ltda	material moldável para impressão de precisão a base de sílica	30 dias	47,00
47	EME Comércio e Rep. Ltda	pasta lizanda	30 dias	11,40
48	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	pedra de óxido de Al tronco-cônica	30 dias	3,00
49	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	pedra de óxido de Al cilíndrica	30 dias	3,00
50	EDM Comercial Ltda - ME	resina p/ restaurações	30 dias	23,40
51	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	rolote de algodão p/ arcada inteira, nº 1	30 dias	0,75
52	EDM Comercial Ltda - ME	selante p/ cicatrículas/fissuras com flúor	30 dias	35,50
53	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	mat. de impressão de precisão de baixa viscosidade c/ ativador 60ml	30 dias	36,25
54	EME Comércio e Rep. Ltda	agulha gengival longa, descartável	30 dias	11,80
55	Saúde Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	babador descartável	30 dias	0,36
56	EDM Comercial Ltda - ME	borracha abrasiva, para contra ângulo	30 dias	6,10
57	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada p/ dentística nº 1011	30 dias	1,10
58	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada p/ dentística nº 1031	30 dias	1,10
59	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada p/ dentística nº 1032	30 dias	1,10
60	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada p/ dentística nº 1302	30 dias	1,10
61	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada p/ dentística nº 1342	30 dias	1,10
62	EME Comércio e Rep. Ltda	broca carbide para dentística nº 1691	30 dias	2,10
63	EME Comércio e Rep. Ltda	broca carbide para dentística nº 330	30 dias	2,10
64	EME Comércio e Rep. Ltda	broca carbide para dentística nº 245	30 dias	2,10
65	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada para prótese nº 1014	30 dias	1,10
66	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada para prótese nº 2215	30 dias	1,89
67	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada para prótese nº 3216	30 dias	1,89
68	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada para prótese nº 3118	30 dias	1,89
69	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada para prótese nº 3168	30 dias	1,89
70	EDM Comercial Ltda - ME	broca diamantada para prótese nº 3203	30 dias	1,89
71	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca diamantada para prótese nº 4224a	30 dias	3,80
72	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca carbide para prótese nº 69991	30 dias	3,00
73	EME Comércio e Rep. Ltda	broca carbide para prótese nº 700	30 dias	2,10
74	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca diamantada cilíndrica pm 3º nº 82	30 dias	9,75
75	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca diamantada cilíndrica pm 3º nº 92	30 dias	9,75
76	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca diamantada tronco-cônica pm nº 703	30 dias	5,00
78	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca de aço para pm esférica nº 7	30 dias	1,50
79	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca de aço para pm esférica nº 8	30 dias	1,50
80	EME Comércio e Rep. Ltda	broca de aço contra-ângulo esférica 1/2	30 dias	1,35
81	EME Comércio e Rep. Ltda	broca de aço contra-ângulo esférica nº 1	30 dias	1,35
82	EME Comércio e Rep. Ltda	broca de aço contra-ângulo esférica nº 2	30 dias	1,35
83	EME Comércio e Rep. Ltda	broca de aço contra-ângulo esférica nº 3	30 dias	1,35
84	EME Comércio e Rep. Ltda	broca de aço contra-ângulo esférica nº 4	30 dias	1,35
85	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca de peso preparo intracanal nº 1	30 dias	5,10
86	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca de peso preparo intracanal nº 2	30 dias	5,10
87	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca de peso preparo intracanal nº 3	30 dias	5,10
88	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	broca de peso preparo intracanal nº 4	30 dias	5,10
89	EDM Comercial Ltda - ME	capas descartáveis para seringas triplice	30 dias	0,17
90	EME Comércio e Rep. Ltda	colgadura de aço	30 dias	1,45
91	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cones abrasivos - verde, para pm	30 dias	3,50
92	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	cones abrasivos - azul, para pm	30 dias	3,50
93	Profil Com. e Rep. de Material Méd. Odontológico Ltda	cunha de madeira hawe	30 dias	10,00
94	EME Comércio e Rep. Ltda	cunha transp. refletiva resinas compostas	30 dias	3,90
95	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	disco lixa de óxido de alumínio, sortida	30 dias	23,75
96	EDM Comercial Ltda - ME	disco de lixa	30 dias	168,80
97	EME Comércio e Rep. Ltda	escova de roson	30 dias	1,15
98	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	escova de taça	30 dias	2,37
99	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	escova de roda	30 dias	2,37
100	Medstar Médico Hospitalar Equipamentos Ltda	filme de pvc, rolo com 30cmx 50m.	30 dias	8,90
101	EME Comércio e Rep. Ltda	filme p/ marcação oclusal de dupla face e micro espessura-accufilm	30 dias	22,00
102	Profil Com. e Rep. de Material Méd. Odontológico Ltda	fio de retração gengival c/trançado interno de arame de cobre nº 2	30 dias	18,00
103	Profil Com. e Rep. de Material Méd. Odontológico Ltda	fio de retração gengival c/trançado interno de arame de cobre nº 3	30 dias	24,00
104	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	fio ortodôntico, nº 6, 01 metro	30 dias	1,00
105	EME Comércio e Rep. Ltda	gesso especial tipo iv	30 dias	4,95
106	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	gorro descartável c/ elástico, cor branca	30 dias	8,00
107	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	jogo de matriz de poliéster p/ molares	30 dias	15,00
108	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	lâmina para bisturi, nº 15	30 dias	0,10
110	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	lentilhas de polimentos universal	30 dias	2,75
111	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	lentilhas de polimentos final de silicone	30 dias	2,75
112	EDM Comercial Ltda - ME	lubrificante spray p/ alta rotação	30 dias	22,80
113	EDM Comercial Ltda - ME	lubrificante spray p/ baixa rotação	30 dias	22,80
114	EME Comércio e Rep. Ltda	mandril para peça de mão	30 dias	1,15
115	EME Comércio e Rep. Ltda	matriz de aço para amálgama 5mm	30 dias	0,65
116	Medstar Médico Hospitalar Equipamentos Ltda	papel alumínio, rolo de 30cmx100m.	30 dias	8,10
117	EDM Comercial Ltda - ME	pinças descartáveis de precisão com ajuste para alcançar qualquer campo	30 dias	28,90
121	EME Comércio e Rep. Ltda	porta matriz para amálgama	30 dias	12,30
122	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	roda abrasiva, verde	30 dias	2,75
123	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	roda abrasiva, azul	30 dias	2,75
124	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	sabonete líquido desinfetante bactericida	30 dias	6,00
126	Comercial Hosp. Expansão Ltda	agulha descartável, 25x7	30 dias	4,00
127	Comercial Hosp. Expansão Ltda	espátula pediátrica	30 dias	0,01
128	Medstar Médico Hospitalar Equipamentos Ltda	garrote de diâmetro 05 mm	30 dias	5,50
129	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	glicofita - teste, pct. com 25 fitas	30 dias	8,25
130	Unicom Prod. Hospitalares Ltda	seringa 03 ml com agulha	30 dias	0,11
131	EDM Comercial Ltda - ME	adaptador metálico p/ brocas de alta e baixa rotação	30 dias	4,50
133	Saúde Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	aparelho fotopolimerizador de resinas (xl3000-3m) - garantia de 01 (um) ano	30 dias	1.126,00
134	EME Comércio e Rep. Ltda	cabo de bisturi	30 dias	3,40
136	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	espessímetro para metal	30 dias	45,00
137	EME Comércio e Rep. Ltda	faca para gesso - prótese	30 dias	5,80
138	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	mini lecron	30 dias	3,00
139	EME Comércio e Rep. Ltda	negatoscópio odontológico com lupa - garantia mínima de 01 (um) ano	30 dias	86,00
140	EME Comércio e Rep. Ltda	pinça de müller	30 dias	9,70
143	EDM Comercial Ltda - ME	branco de espanha, pct. com 01kg	30 dias	1,85
144	EDM Comercial Ltda - ME	cola super adesiva, a base de cianocrilato	30 dias	9,75
145	Tecmédica - Com. e Rep. Ltda	isolante para troquel de gesso	30 dias	4,50

Brasília, 10 de setembro de 1997.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas técnicas da licitação em epígrafe:

- ADA - Avanços Eletrônicos Ltda - item 10 concorre com índice técnico 1,00. Itens 01 a 09 não cotados.
- Adler Assessoramento Empresarial e Rep. Ltda - item 10 concorre com índice técnico 1,00. Itens 01, 04, 05, 06, 08 e 09 não cotados. Item 02 desclassificada, pois não apresentou amostra solicitada no prazo previsto (9.9 do edital). Item 03 desclassificada, pois não apresentou amostra durante a abertura da licitação (9.8 do edital). Item 07 desclassificada em função do documento referente ao suporte técnico não estar autenticado.
- CompuAdd do Brasil Imp. Dist. Ltda. - Itens 01 a 03 e 05 a 10 não cotados. Item 04 desclassificada em função do documento referente ao suporte técnico não estar autenticado.

- Daher Informática - Com. Imp. Exp. Ltda. - itens 02, 03, 09 concorre com os índices 0,94; 1,00 e 1,00 respectivamente. Itens 04 a 06 e 10 não cotados. Item 01 desclassificada pois não apresentou amostra solicitada no prazo previsto (9.9 do edital). Item 07 desclassificada pois não apresentou documento do fabricante ou seu distribuidor autorizando comercialização e suporte (item 4.1.f do edital). Item 08 desclassificada pois o produto proposto não atende ao edital (impressora jato de tinta que suporte papel A3 e outros).

- Gênese Informática Ltda - Item 04 concorre com índice 1,00. Demais itens não cotados.

- Life Informática Ltda - Item 10 concorre com índice 0,88. Itens 01 a 03 e 05 a 08 não cotados. Item 04 desclassificada por não apresentar amostra durante a abertura da licitação (9.8 do edital). Item 09 desclassificada devido o produto não atender ao edital (segundo o fabricante, o modelo proposto é interno, o edital exige externo).

- MIC - Informática Ltda - Itens 04, 09 e 10 concorre com os índices técnicos 0,94; 0,91 e 0,77 respectivamente. Itens 01 a 03, 05 a 08 não cotados.

- Microlog Com. Rep. e Consultoria Ltda - item 02 concorre com índice 0,94. Itens 01 e 05 a 10 não cotados. Itens 03 e 04 desclassificada por não apresentar amostra durante a abertura da licitação.

- Microtec Sistemas Indústria e Comércio S.A - itens 01, 02, 03, 04 e 06 concorre com índices técnicos 0,85; 0,78; 0,98; 0,83 e 1,00; respectivamente. Itens 05 e 07 a 10 não cotados.

- Novadata Sistemas e Computadores S/A - item 03 concorre com índice técnico 0,98. Itens 01, 02 e 04 a 10 não cotados.

- Phelipe Informática Ltda - item 10 concorre com índice técnico 1,00. Itens 01 a 09 não cotados.

- Rectech - Recife Tecnologia Ltda - itens 01, 02 e 05 concorre com índices técnicos 1,00; 1,00 e 1,00, respectivamente. Itens 03, 04 e 06 a 10 não cotados.

Brasília, 9 de setembro de 1997.
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna publico que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença previa por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de posto de combustível, lubrificação, lavagem de veículos, hotel e lojas comerciais no local: DF - 290 Km 1,5 lotes 16, 17 e 33 Santa Maria/DF.

(DAR R\$ 15,58)

EDUARDO LUIZ MARTINS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença de Instalação para a atividade extração de cascalho laterítico, no local: Chácara Arrozal Planaltina-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 11,13)

OÁSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SODA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de Poço Tubular Profundo para produção de Soda no local denominado Chácara 14, Núcleo Rural CAUB I, Riacho Fundo-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 14,01)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Nos termos e observância das determinações previstas na Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 03/07/97, o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal - SIMEB - publica este Edital de Divulgação do Resultado de Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 19:00 horas do dia 09 de setembro de 1997, na sede desta Entidade, localizada no SIA - Trecho 04 - Lote 1130 - Edifício Senap I, Cobertura, em Brasília/DF, para eleição dos componentes das Listas Triplíces de candidatos a Juizes Classistas Temporários, representantes dos empregadores e de seus respectivos Suplentes, para investidura nas Egrégias 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, no triênio 1998 a 2001, quando foram escolhidos os seguintes integrantes: 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, como Titulares: GALILEU MARRARA, EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA e LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA; como Suplentes: EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA, LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA e GALILEU MARRARA; 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, como Titulares: GALILEU MARRARA, EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA e LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA; como Suplentes: LOURIVAL MAURÍCIO DA SILVA, EURÍPEDES RODRIGUES DE FARIA e GALILEU MARRARA.

Brasília, 09 de setembro de 1997

JAMAL JORGE BITTAR
Presidente do Simeb

(DAR R\$ 44,50)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES

SINDICAIS NO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados da Entidade em pleno gozo de seus direitos sociais e, atendendo ao Edital de Convocação nº 09, de 25.08.97, da Exmª Sr.ª Juíza Presidente do TRT da 10ª Região, publicado no DJ Seção 03, de 28.08.97, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede da Entidade, localizada na SDS - Edifício Miguel Badya, sala 113, Brasília-DF, no dia 17/09/97, às 18:30 horas em 1ª convocação, e/ou em 2ª convocação às 19:00 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição para escolha de nomes que comporão a Lista Triplíce de associados previamente inscritos, candidatos à função de Juiz Classista Temporário representante dos empregados e seus respectivos Suplentes das Egrégias 4ª e 5ª JCJ/DF, Triênio 1998/2001. Os candidatos interessados deverão apresentar requerimento de inscrição ao pleito no dia, horários e local supracitados. Os associados eleitos ficam obrigados a atender as determinações previstas na Resolução 073/97, que editou a IN nº 12, do Colendo TST, publicada no DJ, Seção 01, de 03.07/97. Brasília-DF, 12 de setembro de 1997.

Adim Teles Alves da Cruz
Presidente

(DAR R\$ 35,60)



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO		SECRETARIA DE SAUDE	
.DECRETO 18264, 22-05-97.....	7.311	.DESPACHO-R, ISDF, 09-09-97.....	7.320
.DECRETO 18599, 12-09-97.....	7.312	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DECRETO 18600, 12-09-97.....	7.313	.DESPACHO-R, DAA/OD, 12-09-97.....	7.320
.DECRETO 18601, 12-09-97.....	7.313	.DESPACHO-R, DER/DG, 27-08-97.....	7.320
.DESPACHO, 12-09-97.....	7.314	.DESPACHO, DER/DG, 04-09-97.....	7.320
.LEI 1639, 12-09-97.....	7.309	.DESPACHO-R, DER/DG, 11-09-97.....	7.320
.LEI 1640, 12-09-97.....	7.310	.DESPACHO, DER/GO, 10-09-97.....	7.320
.LEI 1641, 12-09-97.....	7.311	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		.DESPACHO, SECRETARIO, 29-08-97.....	7.320
.LEI 1628, PRESI, 03-09-97.....	7.314	.DESPACHO, SECRETARIO, 10-09-97.....	7.320
SECRETARIA DE GOVERNO		.INSTR. DE SERV. 646, DETRAN/DG, 10-09-97.....	7.321
.ATA, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 29-08-97.....	7.314	.INSTR. DE SERV. 647, DETRAN/DG, 09-09-97.....	7.321
.DESPACHO, SUCAR, 10-09-97.....	7.314	.INSTR. DE SERV. 648, DETRAN/DG, 08-09-97.....	7.321
.DESPACHO-R, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO-DRFOP, 03-09-97.....	7.315	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.ORDEN DE SERVIÇO 42, SUCAR/RA-XV-RECANTO DAS EMAS, 10-09-97.....	7.315	.PORTARIA CONJUNTA. 2-*, DEFER, 12-08-97.....	7.321
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		SECRETARIA DE TRABALHO	
.ATA 68-*, SECRETARIO, 04-09-97.....	7.315	.DESPACHO, DEPEM, 09-09-97.....	7.321
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.ATO DECLARATORIO 7, SUREC/DAT-DT, 10-09-97.....	7.317	.DESPACHO, FAPDF, 11-09-97.....	7.321
.ATO DECLARATORIO 26, SUREC/DAT-DAR, 12-09-97.....	7.317	.DESPACHO, JZB, 11-09-97.....	7.322
.ATO DECLARATORIO 397-R, SUREC/DAT, 10-09-97.....	7.317	.DESPACHO-R, SLU/DG, 10-09-97.....	7.322
.DESPACHO-R, SUREC/DAT, 10-09-97.....	7.317	.DESPACHO-R, SLU/DG, 11-09-97.....	7.322
.PORTARIA 546-R, SECRETARIO, 12-09-97.....	7.315	.DESPACHO, SLU/DG, 12-09-97.....	7.322
SECRETARIA DE EDUCACAO		.INSTR. DE SERV. 123, SLU/DG, 11-09-97.....	7.321
.ATO, SECRETARIO, 12-09-97.....	7.318	.ORDEN DE SERVIÇO, JZB, 11-09-97.....	7.321
.DESPACHO, SECRETARIO, 10-09-97.....	7.319	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-09-97.....	7.319	.ATA, SECRETARIA DAS SESSOES, 04-09-97.....	7.322
.PORTARIA 165-R, SECRETARIO, 12-09-97.....	7.317		

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

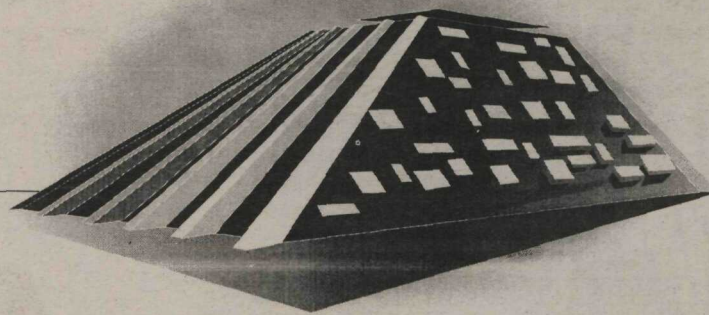
A CEB tem orgulho em
participar da produção desse
show, cujo sucesso
é patrimônio de toda
a humanidade.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.





BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes. Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

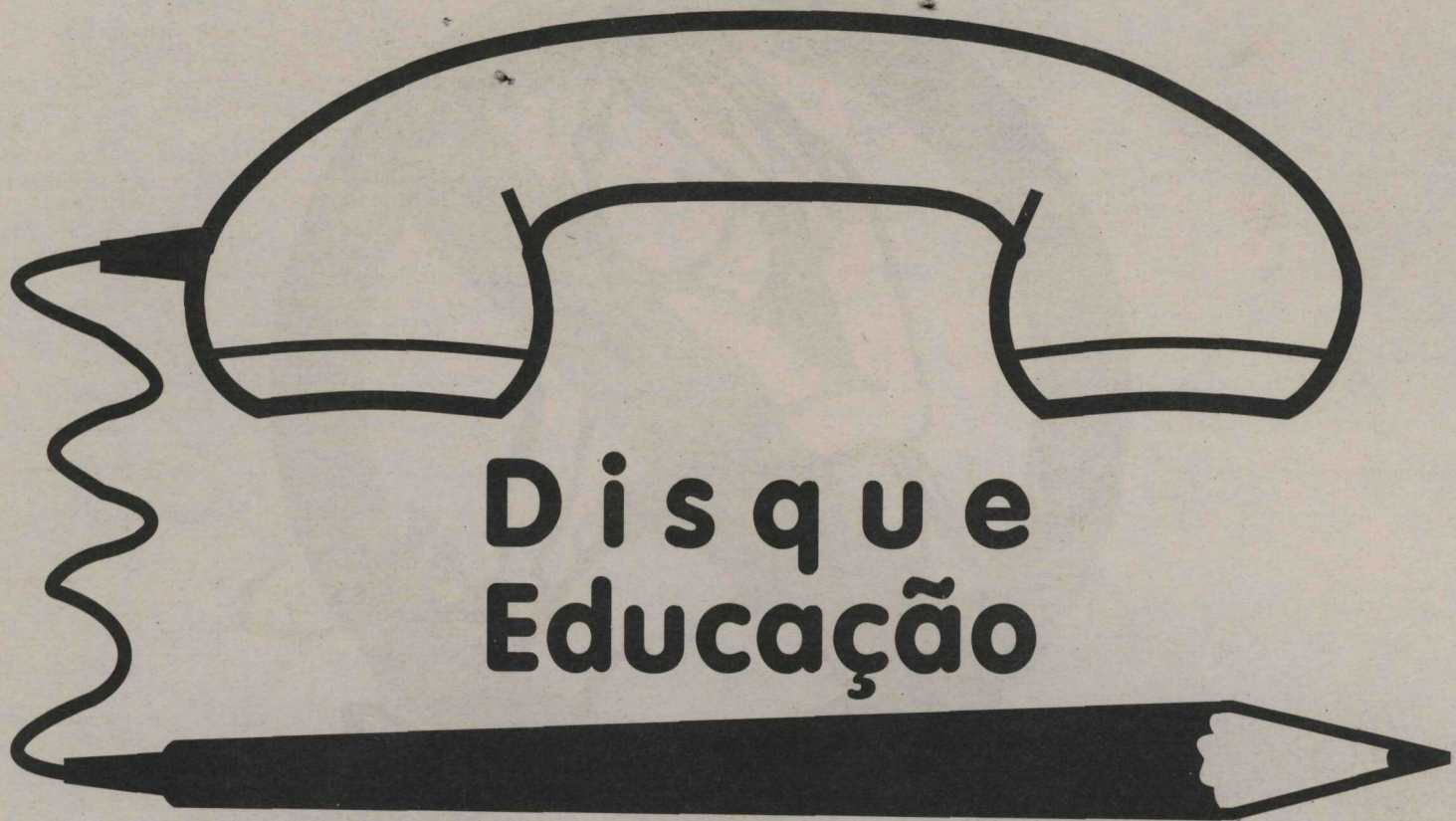
Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar



0800 617171

Para você dar sua opinião,
reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Subsecretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.

Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
GDF**